

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça: Urias José da Silva, 42 - Centro
CEP 38490-000 - Estado de Minas Gerais



ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Em cumprimentos as portarias nº. 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 8/96 da NR 7 do Ministério do Trabalho, para fins de exame.

☒ (X) ADMISSIONAL

☐ () DEMISSIONAL

☐ () MUDANÇA DE FUNÇÃO

☐ () PERIÓDICO

☐ () RETORNO AO TRABALHO

☐ () OUTROS

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

LOCAL: INDIANOPOLIS

DATA: 09/09/11

Atesto que: ROSANGELA DOS SANTOS SILVA RAFAEL

RG/CTPS Nº: MG-18.435.710

Idade: 28 ANOS

Foi examinado (a) nesta data, sendo considerado:

☒ (X) Apto Clinicamente

☐ () Inapto Clinicamente

Para o trabalho, na função de: AUXILIAR PARLAMENTAR

Exames Complementares	Data
EXAME CLINICO	09/09/2011

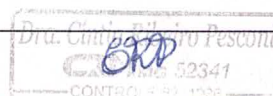
Tipos de Riscos

Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
☐ () Ruídos	☐ () Poeira	☐ () Vírus	☐ () Esforço físico intenso	☐ () Arranjo físico inadequado
☐ () Vibrações	☐ () Fumos	☐ () Bactérias	☐ () Levantamentos e transporte manual de peso	☐ () Máquinas e equipamentos sem proteção
☐ () Radiações não ionizantes	☐ () Névoas	☐ () Protozoários	☐ () Exigência de postura inadequada	☐ () Ferramentas inadequadas ou defeituosas
☐ () Frio	☐ () Gases	☐ () Fungos	☐ () Imposição de ritmos excessivos	☐ () Eletricidade
☐ () Calor	☐ () Vapores	☐ () Parasitas	☐ () Trabalho em turno e noturno ☐ () Jornadas de trabalho prolongas	☐ () Probabilidade de incêndio ou explosão ☐ () Armazenamento inadequado
☐ () Pressões anormais ☐ () Umidade ☐ () Raios solares	☐ () Substâncias compostas ou produtos químicos em geral	☐ () Bacilos	☐ () Monotonia e repetitividade ☐ () Outras Situações causadoras do stress físico e/ou psíquico ☒ (X) Fator biomecânico ☒ (X) Postural	☐ () Animais Peçonhetos ☐ () Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes
☐ () Radiações não ionizantes	☐ () Neblina		☐ () Controle rígido de produtividade	☐ () Iluminação inadequada

Observações / Encaminhamento:

Médico Coordenador do PCMSO

Rosângela dos S. Silva Rafael
Declaro que estou ciente do resultado dos exames acima relacionados e que recebi cópia deste nesta data.



Assinatura e carimbo do Médico Examinador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 27, DE 13 DE MAIO DE 2009.

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 1 (um) cargo de Analista de Controle Interno;
- II - 1 (um) cargo de Oficial Administrativo e Contábil;
- III - 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviço Parlamentar.

Art. 2º A matriz de vencimentos dos cargos ora criados é a constante do Anexo I, desta Lei Complementar, que passa a fazer parte do Anexo II, da Lei Complementar n.º 20, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

Art. 3º As atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar:

- I - cargo de Analista de Controle Interno: possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas ou Direito;
- II - cargo de Oficial Administrativo e Contábil: ser detentor de diploma de curso de técnico em contabilidade ou ciências contábeis e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- III - cargo de Auxiliar de Serviço Parlamentar: ensino fundamental completo.

Art. 5º O ingresso nos cargos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público específico, de provas ou de provas e títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Art. 6º O Anexo I, da Lei Complementar n.º 20, de 2007, que contém os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, passa vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Parlamentar, Código ASP-CM.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de maio de 2009.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO (R\$)
Analista de Controle Interno	ACI-CM	1	1.141,05
Oficial Administrativo e Contábil	OAC-CM	1	1.141,05
Auxiliar de Serviço Parlamentar	ASP-CM	1	600,00
Técnico de Apoio Parlamentar	TAP-CM	1	1.141,05
Oficial de Apoio Parlamentar	OAP-CM	1	863,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praca Urtae José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO II

Analista de Controle Interno

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.141,05	1.198,10	1.258,01	1.320,91	1.386,95	1.456,30	1.529,12	1.605,57	1.685,65	1.770,14	1.858,65	1.951,58	2.049,16	2.151,62	2.259,20	2.372,16
II	1.259,83	1.322,82	1.388,97	1.458,41	1.531,34	1.607,90	1.688,30	1.772,71	1.861,35	1.954,41	2.052,14	2.154,74	2.262,48	2.375,60	2.494,38	2.619,10
III	1.390,98	1.460,53	1.533,56	1.610,24	1.690,75	1.775,28	1.864,05	1.957,25	2.055,11	2.157,87	2.265,76	2.379,05	2.498,00	2.622,90	2.754,05	2.891,75
IV	1.535,78	1.612,57	1.693,20	1.777,86	1.866,75	1.960,09	2.058,10	2.161,00	2.269,05	2.382,50	2.501,63	2.626,71	2.758,05	2.895,95	3.040,75	3.192,78
V	1.695,66	1.780,44	1.869,46	1.962,94	2.061,08	2.164,14	2.272,34	2.385,96	2.505,26	2.630,52	2.762,05	2.900,15	3.045,16	3.197,42	3.357,29	3.525,15
VI	1.872,18	1.965,79	2.064,07	2.167,28	2.275,64	2.389,42	2.508,90	2.634,34	2.766,06	2.904,36	3.049,58	3.202,06	3.362,16	3.530,27	3.706,78	3.892,12
VII	2.067,07	2.170,42	2.278,94	2.392,89	2.512,54	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	3.897,77	4.092,66	4.297,29
VIII	2.282,25	2.396,36	2.516,18	2.641,99	2.774,09	2.912,80	3.058,44	3.211,36	3.371,93	3.540,52	3.717,55	3.903,42	4.098,60	4.303,53	4.518,70	4.744,64
IX	2.519,83	2.645,83	2.778,12	2.917,02	3.062,87	3.216,02	3.376,82	3.545,66	3.722,94	3.909,09	4.104,54	4.309,77	4.525,26	4.751,52	4.989,10	5.238,55
X	2.782,15	2.921,26	3.067,32	3.220,69	3.381,72	3.550,81	3.728,35	3.914,76	4.110,50	4.316,03	4.531,83	4.758,42	4.996,34	5.246,16	5.508,46	5.783,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO II Oficial Administrativo e Contábil

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.141,05	1.198,10	1.258,01	1.320,91	1.386,95	1.456,30	1.529,12	1.605,57	1.685,85	1.770,14	1.858,65	1.951,58	2.049,16	2.151,62	2.259,20	2.372,16
II	1.259,83	1.322,82	1.388,97	1.458,41	1.531,34	1.607,90	1.688,30	1.772,71	1.861,35	1.954,41	2.052,14	2.154,74	2.262,48	2.375,60	2.494,38	2.619,10
III	1.390,98	1.460,53	1.533,56	1.610,24	1.690,75	1.775,28	1.864,05	1.957,25	2.055,11	2.157,87	2.265,76	2.379,05	2.498,00	2.622,90	2.754,05	2.891,75
IV	1.535,78	1.612,57	1.693,20	1.777,86	1.866,75	1.960,09	2.058,10	2.161,00	2.269,05	2.382,50	2.501,63	2.626,71	2.758,05	2.895,95	3.040,75	3.192,78
V	1.695,66	1.780,44	1.869,46	1.962,94	2.061,08	2.164,14	2.272,34	2.385,96	2.505,26	2.630,52	2.762,05	2.900,15	3.045,16	3.197,42	3.357,29	3.525,15
VI	1.872,18	1.965,79	2.064,07	2.167,28	2.275,64	2.389,42	2.508,90	2.634,34	2.766,06	2.904,36	3.049,58	3.202,06	3.362,16	3.530,27	3.706,78	3.892,12
VII	2.067,07	2.170,42	2.278,94	2.392,89	2.512,54	2.638,16	2.770,07	2.908,57	3.054,00	3.206,70	3.367,04	3.535,39	3.712,16	3.897,77	4.092,66	4.297,29
VIII	2.282,25	2.396,36	2.516,18	2.641,99	2.774,09	2.912,80	3.058,44	3.211,36	3.371,93	3.540,52	3.717,55	3.903,42	4.098,60	4.303,53	4.518,70	4.744,64
IX	2.519,83	2.645,83	2.778,12	2.917,02	3.062,87	3.216,02	3.376,82	3.545,66	3.722,94	3.909,09	4.104,54	4.309,77	4.525,26	4.751,52	4.989,10	5.238,55
X	2.782,15	2.921,26	3.067,32	3.220,69	3.381,72	3.550,81	3.728,35	3.914,76	4.110,50	4.316,03	4.531,83	4.758,42	4.996,34	5.246,16	5.508,46	5.783,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO II

Auxiliar de Serviço Parlamentar

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06	844,26	886,47	930,80	977,34	1.026,20	1.077,51	1.131,39	1.187,96	1.247,36
II	662,46	695,58	730,36	766,88	805,22	845,49	887,76	932,15	978,76	1.027,69	1.079,08	1.133,03	1.189,68	1.249,17	1.311,63	1.377,21
III	731,42	767,99	806,39	846,71	889,05	933,50	980,18	1.029,18	1.080,64	1.134,68	1.191,41	1.250,98	1.313,53	1.379,21	1.448,17	1.520,57
IV	807,56	847,94	890,34	934,86	981,60	1.030,68	1.082,21	1.136,32	1.193,14	1.252,80	1.315,44	1.381,21	1.450,27	1.522,78	1.598,92	1.678,87
V	891,63	936,21	983,02	1.032,17	1.083,78	1.137,97	1.194,87	1.254,61	1.317,34	1.383,21	1.452,37	1.524,99	1.601,24	1.681,30	1.765,37	1.853,64
VI	984,45	1.033,67	1.085,36	1.139,62	1.196,60	1.256,43	1.319,26	1.385,22	1.454,48	1.527,20	1.603,56	1.683,74	1.767,93	1.856,33	1.949,14	2.046,60
VII	1.086,93	1.141,28	1.198,34	1.258,26	1.321,17	1.387,23	1.456,59	1.529,42	1.605,89	1.686,19	1.770,49	1.859,02	1.951,97	2.049,57	2.152,05	2.259,65
VIII	1.200,08	1.260,08	1.323,09	1.389,24	1.458,70	1.531,64	1.608,22	1.688,63	1.773,06	1.861,72	1.954,80	2.052,54	2.155,17	2.262,93	2.376,08	2.494,88
IX	1.325,01	1.391,26	1.460,82	1.533,86	1.610,56	1.691,08	1.775,64	1.864,42	1.957,64	2.055,52	2.158,30	2.266,21	2.379,52	2.498,50	2.623,43	2.754,60
X	1.462,94	1.536,09	1.612,89	1.693,54	1.778,21	1.867,13	1.960,48	2.058,51	2.161,43	2.269,50	2.382,98	2.502,13	2.627,23	2.758,59	2.896,52	3.041,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Controle Interno

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícia contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, visando ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e, ainda:

- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

- promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente;

- promover o controle da execução orçamentária de forma integrada com o Tribunal de Contas do Estado;

- elaborar relatórios periódicos para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado;

- promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno;

- apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

- exercer outras atividades afins.

Cargo: Oficial Administrativo e Contábil

A execução da contabilidade geral da Câmara Municipal e, ainda:

- classificar e contabilizar receitas e despesas;

- executar e escrituração analítica de atos contábeis;

- executar o registro de empenho de despesa;

- elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados;

- elaborar o balanço geral e a prestação de contas anuais;

- auxiliar o responsável pelo órgão de controle interno e manter a legalidade e legitimidade na execução orçamentária;

- elaborar e enviar aos Tribunais de Contas da União e do Estado os relatórios sobre a execução orçamentária e gestão fiscal do Poder Legislativo;

- auxiliar a elaboração do orçamento da Câmara;

- executar tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos da Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-2000- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara;

- desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal;
- manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade e ao pessoal da
- executar outras tarefas compatíveis com o exercício do cargo.

Cargo: Auxiliar de Serviço Parlamentar

Atividades de manutenção e limpeza do predito da Câmara, serviços de copa, xerocópia, protocolo de correspondência e, ainda:

- promover a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis de uso do Poder Legislativo;
- executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências e documentos;
- efetuar pequenas compra e pagamentos de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal;
- auxiliar nos serviços simples da Secretaria da Câmara, arquivando e abrindo pastas;
- anotar recados, controlar entrega e recebimento de materiais suprimentos de consumo da Câmara, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- executar tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil em virtude de aprovação em concurso público, requer a prorrogação por mais 30(trinta) dias do prazo para posse no referido cargo, conforme autoriza o § 1º do art. 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis.

A prorrogação é requerida porque a Câmara Municipal aprovou projeto de lei alterando o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, no que diz respeito às regras de enquadramento, e, no momento, a proposição se encontra com o Prefeito Municipal, para sanção. Portanto, nesta data, ainda não há definição se as regras de enquadramento serão ou não alteradas, daí a necessidade de se prorrogar a posse.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Indianópolis-MG, em 26 de Agosto de 2010.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 233/2010

 26/8/2010

Responsável Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

DÉBORA ALVES DA SILVA, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar em virtude de aprovação em concurso público, requer a prorrogação por mais 30(trinta) dias do prazo para posse no referido cargo, conforme autoriza o § 1º do art. 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis.

A prorrogação é requerida porque a Câmara Municipal aprovou projeto de lei alterando o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, no que diz respeito às regras de enquadramento, e, no momento, a proposição se encontra com o Prefeito Municipal, para sanção. Portanto, nesta data, ainda não há definição se as regras de enquadramento serão ou não alteradas, daí a necessidade de se prorrogar a posse.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Indianópolis-MG, em 26 de Agosto de 2010.

Débora Alves da Silva
DÉBORA ALVES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 232/2010

Amorim 26/8/2010
Responsável Protocolo



ACACIA – MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança – Gestão Ambiental – Perícia e Segurança Alimentar
Av. Cesário Alvim, 280 – Centro – Telefax (34) 3235-0202 – e-mail acacia@triang.com.br – Uberlândia(MG)

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nº 121567

Em cumprimento as portarias nº 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 8/96 da NR 7 do Ministério do Trabalho, para fins de exame.

ADMISSIONAL

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DATA: 28/7/2010

LOCAL: RUA SAINT CLAIR DE MELO Nº207

HORA: 10:04:41

Atesto que DEBORA ALVES DA SILVA

RG / CTPS nº MG13631777

IDADE 26,11

FOI EXAMINADO (A) NESTA DATA, SENDO CONSIDERADO ☒ APTO CLINICAMENTE

☐ INAPTO

PARA O TRABALHO NA FUNÇÃO DE : AUXILIAR PARLAMENTAR

EXAMES COMPLEMENTARES :

{ F ME CLÍNICO Data: 28/7/2010 }

RISCOS :

- ERGONOMICO-----
FATOR BIOMECÂNICO
POSTURAL

OBSERVAÇÕES :

Médico Coordenador do PCMSO:

Data Liberação: 28/07/10

Debora Alves da Silva

Declaro que estou ciente do resultado dos exames
acima relacionados e que recebi cópia deste nesta data



Assinatura e carimbo do
Médico Examinador



ACACIA – MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança – Gestão Ambiental – Perícia e Segurança Alimentar
Av. Cesário Alvim, 280 – Centro – Telefax (34) 3235-0202 – e-mail acacia@triang.com.br – Uberlândia(MG)

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nº 121562

Em cumprimento as portarias nº 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 8/96 da NR 7 do Ministério do Trabalho, para fins de exame.

ADMISSIONAL

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DATA: 28/7/2010

LOCAL: RUA SAINT CLAIR DE MELO Nº207

HORA: 09:55:33

Atesto que DENISE DE OLIVEIRA

RG / CTPS nº MG12545366

IDADE 25,10

FOI EXAMINADO (A) NESTA DATA, SENDO CONSIDERADO ☒ APTO CLINICAMENTE

☐ INAPTO

PARA O TRABALHO NA FUNÇÃO DE : CONTROLADOR INTERNO

EXAMES COMPLEMENTARES :

{EXAME CLÍNICO Data: 28/7/2010}

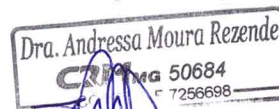
RISCOS :

- ERGONOMICO-----
FATOR BIOMECÂNICO
POSTURAL

OBSERVAÇÕES :

Médico Coordenador do PCMSO:

Data Liberação: 28/07/10



Assinatura e carimbo do
Médico Examinador

Declaro que estou ciente do resultado dos exames
acima relacionados e que recebi cópia deste nesta data



ACACIA – MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança – Gestão Ambiental – Perícia e Segurança Alimentar
Av. Cesário Alvim, 280 – Centro – Telefax (34) 3235-0202 – e-mail acacia@triang.com.br – Uberlândia(MG)

ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nº 121563

Em cumprimento as portarias nº 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 8/96 da NR 7 do Ministério do Trabalho, para fins de exame.

ADMISSIONAL

EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

DATA: 28/7/2010

LOCAL: RUA SAINT CLAIR DE MELO Nº207

HORA: 09:59:17

Atesto que LILIAN DA SILVA BORGES RABELO

RG / CTPS nº MG11502532

IDADE 30,5

FOI EXAMINADO (A) NESTA DATA, SENDO CONSIDERADO ☒ APTO CLINICAMENTE

☐ INAPTO

PARA O TRABALHO NA FUNÇÃO DE : CONTADOR (A)

EXAMES COMPLEMENTARES :

{ ME CLÍNICO Data: 28/7/2010 }

RISCOS :

- ERGONOMICO-----
FATOR BIOMECÂNICO
POSTURAL

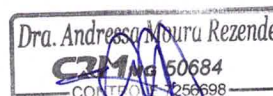
OBSERVAÇÕES :

Médico Coordenador do PCMSO:

Data Liberação: 28/07/10

Lilian da Silva Borges Rabelo

Declaro que estou ciente do resultado dos exames
acima relacionados e que recebi cópia deste nesta data



Assinatura e carimbo do
Médico Examinador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o resultado final do concurso público promovido pela Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

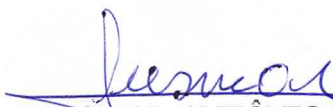
LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 8, do Edital n.º 1, de 2009, publicado em 9 de julho de 2009 e retificado em publicações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do concurso público realizado pela Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, concernente ao Edital n.º 1, de 2009, publicado em 9 de julho de 2009, para os cargos de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, Código ACI-CM; Oficial Administrativo e Contábil, Código OAC-CM; e Auxiliar de Serviço Parlamentar, Código ASP-CM, cuja relação dos candidatos aprovados e ordem de classificação, publicadas em 9 de julho de 2010, constam em anexo, como parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 12 de julho de 2010.


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIANÓPOLIS/MG

Obs: Prova Específica ja esta processo com o Peso 2

INSC.	NOME	CARGO	RG	Nota Português	Nota Matemática	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	Nota Total	Situação
000001	ALINE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	14808383 PPS	0	0	0		0	Desclassificado
000002	ANA PAULA APARECIDA VITAL	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG -14.724.476 SSP/MG	5	8	11		24	7° Classificado
000003	DANIELA RODRIGUES DE SA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	MG - 13132135 SSP/MG	1	1	4	18	24	Desclassificado
000004	DÉBORA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13631777 SSP/MG	8	10	14		32	1° Classificada
000005	DENISE DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	MG - 12545366 SSP/MG	2	3	5	30	40	1° Classificada
000006	ELAINE APARECIDA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 5.798.422 SSP/MG	0	0	0		0	Desclassificado
000007	ELISANGELA GOMES ORTIZ	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	SP - 36528455 SSP/SP	0	0	0		0	Desclassificado
000008	ELISANGELA PATRÍCIA FERNANDES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	13132194 24072000	8	4	9		21	8° Classificado
000009	GEISSY KELY DE RESENDE	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 11.315.571 SSP/MG	2	2	5	18	27	Desclassificado
000010	IZABEL SUELEIDE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 6238853 SSP/MG	2	5	10		17	Desclassificado
000011	JESSICA MARIA VALOTO RODDRIGUESDRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 16.631.605 SSP/MG	0	0	0		0	Desclassificado
000012	JOSIELY RAQUEL HENRIQUE SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 12.555.066 PC/MG	7	5	7		19	Desclassificado
000013	JUSSARA APARECIDA DIAS CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13 635 147 SSP/MG	8	6	12		26	4° Classificado
000014	LILIAN DA SILVA BORGES RABELO	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 11502532 SSP/MG	5	5	5	28	43	1° Classificada
000015	MARA REGE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13.460.788 SSP/MG	6	3	11		20	9° Classificado
000016	MARCIA AMARO GOMES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 12 063 917 SSP/MG	0	0	0		0	Desclassificado
000017	MARCUS VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 13631787 SSP/MG	4	4	5	18	31	2° Classificado
000018	RAFAELA APARECIDA SANTOS AMARO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 16575620 SSP/MG	9	6	9			
000019	REGILDA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 11.294.975 SSP/MG	8	6	10			
000020	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA RAFAEL	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 18.435.710 PC/MG	9	7	13		24	5° Classificado
000021	ROSELLI DIAS FERREIRA GIROTTO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 17139103 SSP/MG	4	4	8		24	6° Classificado
000022	SHIRLEI BERGAMASCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 15.538.443 SSP/MG	7	9	12		29	2° Classificado
								16	Desclassificado
								28	3° Classificado

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIANÓPOLIS/MG
PROVAS OBJETIVAS
27/06/2010**

GABARITO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	B
3. PORTUGUÊS	D
4. PORTUGUÊS	NULA
5. PORTUGUÊS	A
6. MATEMÁTICA	C
7. MATEMÁTICA	A
8. MATEMÁTICA	C
9. MATEMÁTICA	C
10. MATEMÁTICA	B
11. CONHECIMENTOS GERAIS	NULA
12. CONHECIMENTOS GERAIS	D
13. CONHECIMENTOS GERAIS	A
14. CONHECIMENTOS GERAIS	NULA
15. CONHECIMENTOS GERAIS	D
16. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
17. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
18. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
19. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
20. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
21. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
22. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
23. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
24. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
25. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
26. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
27. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
28. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
29. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
30. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
31. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
32. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
33. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
34. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
35. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG**

PROVAS OBJETIVAS

27/06/2010

GABARITO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PARLAMENTAR

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	C
3. PORTUGUÊS	B
4. PORTUGUÊS	A
5. PORTUGUÊS	C
6. PORTUGUÊS	D
7. PORTUGUÊS	A
8. PORTUGUÊS	C
9. PORTUGUÊS	A
10. PORTUGUÊS	D
11. MATEMÁTICA	B
12. MATEMÁTICA	C
13. MATEMÁTICA	A
14. MATEMÁTICA	D
15. MATEMÁTICA	B
16. MATEMÁTICA	C
17. MATEMÁTICA	D
18. MATEMÁTICA	A
19. MATEMÁTICA	C
20. MATEMÁTICA	B
21. CONHECIMENTOS GERAIS	C
22. CONHECIMENTOS GERAIS	D
23. CONHECIMENTOS GERAIS	A
24. CONHECIMENTOS GERAIS	D
25. CONHECIMENTOS GERAIS	D
26. CONHECIMENTOS GERAIS	NULA
27. CONHECIMENTOS GERAIS	B
28. CONHECIMENTOS GERAIS	B
29. CONHECIMENTOS GERAIS	D
30. CONHECIMENTOS GERAIS	B
31. CONHECIMENTOS GERAIS	A
32. CONHECIMENTOS GERAIS	D
33. CONHECIMENTOS GERAIS	C
34. CONHECIMENTOS GERAIS	B
35. CONHECIMENTOS GERAIS	C
36. CONHECIMENTOS GERAIS	C
37. CONHECIMENTOS GERAIS	D
38. CONHECIMENTOS GERAIS	C
39. CONHECIMENTOS GERAIS	D
40. CONHECIMENTOS GERAIS	B

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG**

PROVAS OBJETIVAS

27/06/2010

GABARITO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	B
3. PORTUGUÊS	D
4. PORTUGUÊS	NULA
5. PORTUGUÊS	A
6. MATEMÁTICA	C
7. MATEMÁTICA	A
8. MATEMÁTICA	C
9. MATEMÁTICA	C
10. MATEMÁTICA	B
11. CONHECIMENTOS GERAIS	NULA
12. CONHECIMENTOS GERAIS	D
13. CONHECIMENTOS GERAIS	A
14. CONHECIMENTOS GERAIS	NULA
15. CONHECIMENTOS GERAIS	D
16. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
17. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
18. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
19. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
20. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
21. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
22. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
23. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
24. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
25. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
26. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
27. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
28. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
29. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
30. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
31. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
32. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
33. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
34. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
35. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIANÓPOLIS/MG
PROVAS OBJETIVAS
27/06/2010**

GABARITO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	B
3. PORTUGUÊS	D
4. PORTUGUÊS	B
5. PORTUGUÊS	D
6. MATEMÁTICA	C
7. MATEMÁTICA	A
8. MATEMÁTICA	C
9. MATEMÁTICA	C
10. MATEMÁTICA	B
11. CONHECIMENTOS GERAIS	C
12. CONHECIMENTOS GERAIS	D
13. CONHECIMENTOS GERAIS	A
14. CONHECIMENTOS GERAIS	A
15. CONHECIMENTOS GERAIS	D
16. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
17. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
18. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
19. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
20. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
21. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
22. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
23. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
24. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
25. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
26. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
27. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
28. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
29. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
30. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
31. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
32. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
33. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
34. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
35. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG**

PROVAS OBJETIVAS

27/06/2010

GABARITO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PARLAMENTAR

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	C
3. PORTUGUÊS	B
4. PORTUGUÊS	A
5. PORTUGUÊS	C
6. PORTUGUÊS	D
7. PORTUGUÊS	A
8. PORTUGUÊS	C
9. PORTUGUÊS	A
10. PORTUGUÊS	D
11. MATEMÁTICA	B
12. MATEMÁTICA	C
13. MATEMÁTICA	A
14. MATEMÁTICA	D
15. MATEMÁTICA	B
16. MATEMÁTICA	C
17. MATEMÁTICA	D
18. MATEMÁTICA	A
19. MATEMÁTICA	C
20. MATEMÁTICA	B
21. CONHECIMENTOS GERAIS	C
22. CONHECIMENTOS GERAIS	D
23. CONHECIMENTOS GERAIS	A
24. CONHECIMENTOS GERAIS	D
25. CONHECIMENTOS GERAIS	D
26. CONHECIMENTOS GERAIS	B
27. CONHECIMENTOS GERAIS	B
28. CONHECIMENTOS GERAIS	B
29. CONHECIMENTOS GERAIS	D
30. CONHECIMENTOS GERAIS	B
31. CONHECIMENTOS GERAIS	A
32. CONHECIMENTOS GERAIS	D
33. CONHECIMENTOS GERAIS	C
34. CONHECIMENTOS GERAIS	B
35. CONHECIMENTOS GERAIS	C
36. CONHECIMENTOS GERAIS	C
37. CONHECIMENTOS GERAIS	D
38. CONHECIMENTOS GERAIS	C
39. CONHECIMENTOS GERAIS	D
40. CONHECIMENTOS GERAIS	B

**GABARITO DAS PROVAS DO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG**

PROVAS OBJETIVAS

27/06/2010

GABARITO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1. PORTUGUÊS	D
2. PORTUGUÊS	B
3. PORTUGUÊS	D
4. PORTUGUÊS	B
5. PORTUGUÊS	D
6. MATEMÁTICA	C
7. MATEMÁTICA	A
8. MATEMÁTICA	C
9. MATEMÁTICA	C
10. MATEMÁTICA	B
11. CONHECIMENTOS GERAIS	C
12. CONHECIMENTOS GERAIS	D
13. CONHECIMENTOS GERAIS	A
14. CONHECIMENTOS GERAIS	A
15. CONHECIMENTOS GERAIS	D
16. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
17. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
18. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
19. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
20. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
21. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
22. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
23. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
24. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
25. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
26. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
27. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
28. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
29. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D
30. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
31. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	B
32. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	C
33. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
34. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	A
35. CONHECIMENTO ESPECÍFICO	D

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Caro candidato:

Leia com atenção e cumpra rigorosamente as seguintes instruções. Elas são parte da prova e das normas que regem este Concurso Público.

1. Este caderno de questões contém 35 questões a serem respondidas;
2. O caderno de questões pode ser usado livremente para fazer rascunhos, cálculos, (...) a fim de concluir as questões formuladas;
3. O tempo de duração das provas será de 3 horas, incluída a leitura das instruções e o preenchimento do cartão resposta;
4. O candidato que desejar levar consigo o caderno de questões deverá permanecer no local de sua realização até transcorridas 2 horas e 30 minutos de seu início;
5. Não será permitida a saída definitiva do candidato antes transcorrida uma (1) hora do início da prova;
6. Cada questão oferece 04 (quatro) alternativas representadas pelas letras A,B,C,D sendo somente uma (1) correspondente à resposta correta;
7. É vedado formular perguntas durante a realização da prova;
8. Não é permitido comunicar-se com o outro ou socorrer-se de consultas a livros, anotações, agendas, calculadora, telefone celular e ou similares transmissor de mensagens;
9. Permanecerão até o final da Prova os 3 (três) últimos candidatos;
10. No cartão resposta você deverá preencher totalmente apenas uma alternativa de cada questão, **com caneta azul (BIC)**;
11. A questão não assinalada, com duas respostas ou rasurada será anulada;
12. Antes de sair da sala, o candidato deverá assinar a listagem de presença e o Cartão Resposta;
13. O gabarito preliminar será divulgado, no site:
www.faculdadedotrabalho.com.br

PORTUGUÊS

O texto abaixo faz referência às questões: 1, 2 e 3.

Casos suspeitos diminuem pela 1ª vez

Atualizada: 14/09/2009 - 22h05min - Arthur Fernandes Repórter

Comitê divulga nota otimista, mas mantém alerta

A quantidade de pessoas que procuram a rede pública e privada de saúde com sintomas gripais diminuiu na última semana e, segundo o Comitê Municipal de Enfrentamento à Influenza A (H1N1), os dados apontam tendência de queda no número de casos suspeitos da gripe A em Uberlândia no **decorrer** deste mês. Pela primeira vez desde julho, quando o **comitê** começou a se reunir semanalmente, as informações divulgadas foram otimistas quanto à perda da força de **propagação** e contaminação do vírus H1N1.

“Mas não podemos **baixar a guarda**. Estamos na penúltima semana epidemiológica de avaliação da doença e temos notado que o estado gripal das pessoas que procuram o serviço público e privado de saúde tem diminuído. O clima também está ajudando muito. Na região também houve grande diminuição, mas ainda existe o envio de material coletado”, afirmou o diretor da Gerência Regional de Saúde (GRS), Daltro Catani.

De acordo com o comitê, 9.250 pessoas procuraram a rede de saúde com sintomas gripais de 1º de junho a 11 de setembro. Foram 753 pessoas a mais do que constava no relatório divulgado na semana anterior. Entretanto, segundo o médico Eduardo Braga, representante da rede privada de saúde no Comitê de Enfrentamento à Influenza A (H1N1), nesta semana foi inserida pela primeira vez na estatística a quantidade de atendimentos nos hospitais particulares de Uberlândia.

“Foram 1.750 atendimentos na rede suplementar (privada) de saúde. Houve diminuição na procura, mas temos que deixar claro que o vírus da gripe A vai continuar circulando no País até que o governo disponibilize a vacina”, afirmou Braga.

Os 1.750 casos suspeitos foram atendidos na rede privada também entre 1º de junho e 11 de setembro. O Ministério da Saúde prevê a distribuição da vacina somente para o próximo ano.

http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2009/09/15/40119/casos_suspeitos_diminuem_pela_1%C2%AA_ve.html

Questão 1: A alternativa sublinhada em que **NÃO se traduz** corretamente uma expressão do texto é:

- a) Propagação → difusão
- b) Decorrer → suceder
- c) Comitê → Comissão de uma assembléia
- d) Baixar a guarda → aceitar tudo

Questão 2: Na frase, “**Comitê divulga nota, mas mantém alerta**” o segmento sublinhado pode ser corretamente substituído, sem alteração no sentido por:

- a) Porque
- b) No entanto
- c) A fim de que
- d) Pois

Questão 3: Após a leitura do texto deve-se concluir que:

- a) A vacina para o vírus da gripe A(H1N1) estará disponível em 2011.
- b) As estatísticas sobre os atendimentos na rede privada de saúde em Uberlândia já eram divulgadas antes de setembro.
- c) De acordo com Eduardo Braga pode-se ficar despreocupado, pois o número de atendimentos nas unidades de saúde tem diminuído.
- d) Um dos fatores que contribuiu para a diminuição dos atendimentos é o clima favorável.

Questão 4: Sobre o emprego da vírgula, marque a alternativa **INCORRETA**:

- a) Lula, o presidente, viajou para Honduras.
- b) Brasil, Brasil, Brasil, é o vencedor das Olimpíadas de 2016.
- c) É necessário, que se estabeleça um projeto para o país.
- d) Muito já foi prometido pelos governantes, mas pouco foi feito.

Questão 5: A metáfora, figura de linguagem que se observa na frase “Minha boca é um túmulo” ocorre também em:

- a) O Brasil é uma máquina de produzir desigualdade social.
- b) No Brasil a cada ano aumenta o número de pessoas sem-teto.
- c) Vi com meus próprios olhos a ditadura no Brasil.
- d) O prefeito mostrou a face mais bela da cidade.

MATEMÁTICA

Questão 6: Num pátio de estacionamento existem motos e carros, num total de 48 veículos e 120 rodas. O número de motos nesse estacionamento é:

- a) 12
- b) 24
- c) 36**
- d) 40

Questão 7: O menor número inteiro que satisfaz a inequação $\frac{x+3}{3} - \frac{4x-3}{4} < \frac{1}{2}$ é:

- a) 2**
- b) 1
- c) -1
- d) -2

Questão 8: Em uma pesquisa com as pessoas de uma cidade, 45% disseram que são sócios do clube **A**, 20% do clube **B** e 5% dos dois clubes, **A** e **B**. Das pessoas que não são sócias nem de **A** nem de **B**, 4% tem idade acima de 60 anos. A porcentagem de pessoas pesquisadas, acima de 60 anos é:

- a) 0,8%.
- b) 1,0%.
- c) 1,6%.**
- d) 1,8%.

Questão 9: Eliana recebeu R\$ 20.000,00 de um acerto trabalhista e aplicou por 2 anos a uma taxa de 1,5% ao mês. No final dos 2 anos o seu capital será de:

- a) R\$ 7.200,00
- b) R\$ 14.400,00
- c) R\$ 27.200,00**
- d) R\$ 34.400,00

Questão 10: Trabalhando 8 horas por dia, 80 pedreiros constroem 400 casas populares em 8 meses. Quantos dias serão necessários para construir 200 casas, com 60 pedreiros trabalhando 10 horas por dia?

- a) 120 dias
- b) 128 dias**
- c) 240 dias
- d) 256 dias

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão 11: De acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Indianópolis, o funcionário poderá ser Transferido nas seguintes situações, **EXCETO**:

- a) De uma para outra carreira;
- b) De um cargo isolado, de provimento efetivo e que exija concurso, para outro de carreira;
- c) De um cargo isolado, de provimento efetivo, para outro de natureza distinta;
- d) De um cargo de carreira para outro isolado, de provimento efetivo.

Questão 12: “A geração de energia é muito importante para o desenvolvimento industrial de uma área, e as bacias hidrográficas do Triângulo Mineiro tem um ótimo potencial energético, e boa parte da suas águas são represadas devido a construção de várias usinas hidrelétricas” Quais usinas hidrelétricas **NÃO** pertencem aos rios da Bacia do Triângulo Mineiro?

- a) São Simão e Miranda
- b) Nova Ponte e Emborcação
- c) Cachoeira dourada e Volta Grande
- d) Três Marias e Itaipu

Questão 13: As Cidades proporcionam uma série de serviços destinados não somente a seus habitantes, como também a outras cidades vizinhas e até mesmo a cidades muito distantes. Relacione as cidades com suas respectivas funções e depois marque a sequência correta.

1 – Função Portuária () Ouro Preto, São João Del Rey, Caldas Novas.

2 – Função Administrativa () Romaria, Aparecida do Norte, Indianópolis.

3 – Função Turística () Santos, Rio Grande, Itajaí.

4 – Função Religiosa () Belo Horizonte, Brasília, Goiânia.

- a) 3, 4, 1, 2
- b) 3, 1, 4, 2
- c) 2, 4, 1, 3
- d) 1, 4, 3, 2

Questão 14: Dar-se-á a Exoneração:

- a) Automaticamente, após a homologação do resultado de concurso para provimento do cargo ocupado interinamente pelo funcionário;
- b) A critério do governo, quando não se tratar de cargo em comissão;
- c) Quando o funcionário interino em cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo satisfizer todas as exigências para inscrição em concurso;
- d) Quando o funcionário satisfizer as condições de estágio probatório.

Questão 15: É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre, **EXCETO**:

- a) Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.
- b) Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação transformação e extinção de seus cargos, empregos e funções e a fixação da respectiva remuneração.
- c) Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
- d) Nas Leis que versem sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão 16: Analise a seguinte situação:

A Câmara Municipal de Indianópolis está necessitando com urgência de uma reforma, para melhor abrigar os vereadores em seu atendimento à população. Ao solicitar um orçamento prévio, obteve-se que a reforma pretendida ficará em aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que tal numerário encontra-se disponível na conta corrente da Câmara Municipal.

O Presidente, com o orçamento em mãos, procura você, como controlador da Câmara, e solicita orientações como deve agir para efetivar a referida reforma.

Deve-se considerar que no orçamento do Poder Legislativo Municipal tem rubricas orçamentárias para manutenção das atividades legislativas.

Diante dessa situação acima, analise as orientações seguintes:

I – Você orienta que como há o recurso disponível, pode realizar a reforma, já que os recursos recebidos pela Câmara Municipal devem ser usados para todas as despesas que estão a elas afetas, isso, incluindo despesas com pessoal, manutenção das atividades, reformas, bem como a aquisição de área para ampliação da Câmara Municipal, independentemente de autorização expressa, pois a Constituição Federal garante a independência dos poderes.

II – Você orienta que o recurso existente na conta corrente da Câmara Municipal não pode ser utilizado para reforma do prédio, pois não há previsão orçamentária.

III – Você orienta que qualquer reforma a ser feita na Câmara, deve ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que arcará com as despesas e deverá descontar os valores pagos nos próximos repasses de duodécimos.

IV – Você orienta que os recursos disponíveis não podem ser gastos com a reforma, mas como se trata de prédio público a responsabilidade de sua reforma é da prefeitura municipal. Assim, deve ser encaminhado o orçamento para o Prefeito, com uma solicitação de encaminhamento da verba específica, para que seja a reforma feita e paga com o recurso de destinação específica encaminhado pela Prefeitura à Câmara Municipal, independentemente do repasse do duodécimo.

V – Você orienta que por se tratar de reforma interna do prédio, caso queira, poderá ser utilizado o recurso disponível, entretanto, se faz necessário que haja autorização legislativa prévia, pois não consta rubrica orçamentária específica, ou então, que seja solicitado ao Prefeito Municipal, que arque com as despesas da reforma, pois se trata de prédio público.

Estão CORRETAS as seguintes assertivas:

- a) somente a I, II e a V
- b) somente a III e a IV
- c) somente a II e a V
- d) somente a I, III e IV

Questão 17: No que se refere à administração financeira da Câmara Municipal é **CORRETO** afirmar que:

- a) Os recursos da Câmara Municipal são constituídos de recursos financeiros provenientes exclusivamente de repasses oriundos do Poder Executivo Municipal, através dos chamados duodécimos.
- b) Os recursos da Câmara Municipal são constituídos de recursos financeiros provenientes de repasses oriundos do Poder Executivo Municipal e de recursos próprios, advindos por exemplo de taxa de inscrição de concurso público.
- c) Os recursos da Câmara Municipal são oriundos de receitas decorrentes de transferência tributária constitucional do Município, do Estado de Minas Gerais e da União e devem ser depositados até o dia 20 de cada mês.
- d) Os recursos da Câmara Municipal são oriundos do Poder Executivo Municipal, através exclusivamente de sua receita própria.

Questão 18: Sobre a prestação de contas do Poder Legislativo Municipal é **CORRETO** afirmar que:

- a) o controle é feito exclusivamente pelo Tribunal de Contas, que julga as contas e encaminha ao Ministério Público, caso conclua por existência de alguma irregularidade, e em sendo aprovadas integralmente, determina o seu arquivamento, comunicando em todas as situações à Câmara sua decisão.
- b) as contas do Poder Legislativo Municipal submetem-se ao mesmo controle das contas do Poder Executivo Municipal, devendo ser encaminhadas ao Tribunal de Contas que emite parecer prévio e o encaminha ao Poder Legislativo para sua análise e deliberação
- c) as contas do Poder Legislativo Municipal devem ser apreciadas pelo Poder Legislativo Estadual após emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado
- d) ao Tribunal de Contas compete, exclusivamente, manifestar sobre a legalidade dos contratos e licitações realizadas pela Câmara Municipal, para fins de registro.

QUESTÃO 19: Leia as assertivas abaixo;

I – O controle interno fora instituído pela Constituição Federal de 1988, para todos os órgãos e entidades da administração pública, com a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial inclusive da Câmara Municipal, bem como averiguar a correta aplicação de seus recursos.

II – Sempre que o responsável pelo controle interno tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade deverá, comunicar o fato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, podendo a comunicação ser substituída por qualquer cidadão, partido político ou associação, sendo que neste caso o controlador interno não será punido.

III – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter, de forma integrada, o sistema de controle interno.

É correto afirmar que:

- a) todas as assertivas acima estão corretas
- b) estão corretas as assertivas I e II
- c) estão corretas as assertivas II e III
- d) estão corretas as assertivas I e III

QUESTÃO 20: Ante a complexidade da função do responsável pelo sistema de controle interno, necessário se faz que o controlador disponha de algumas garantias para o pleno exercício de suas atribuições, **EXCETO**:

- a) Acesso restrito a documentação do órgão controlado
- b) Independência e autonomia funcional deste servidor em relação aos demais
- c) Acesso irrestrito a senhas de sistema de gestão e de agilização de documentos
- d) Liberdade para programar e executar os trabalhos

QUESTÃO 21: O controle do setor público é realizado pelos seguintes instrumentos:

- a) registros patrimoniais, relatórios operacionais, relatórios comparativos e registros de publicidade
- b) relatórios comparativos, demonstrações contábeis e financeiras, demonstrativos corretivos, demonstrativos orçamentários
- c) demonstrações contábeis e financeiras, demonstrativos orçamentários, registros patrimoniais e relatórios operacionais
- d) demonstrativos orçamentários, relatórios operacionais e registros de publicidade

QUESTÃO 22: Sobre a atuação do controle interno, marque V, para as afirmativas e F, para as falsas:

() As atividades do analista de controle interno serão exercidas mediante a utilização de técnicas próprias de trabalho, as quais constituem-se no conjunto de procedimentos que viabilizem o alcance dos objetivos propostos pela Administração.

() No desempenho de suas funções, o analista de controle interno pode indagar por escrito e oralmente qualquer servidor, analisar documentos, fazer conferência de cálculos, além de fazer inspeção física, exame de registros e rastreamento, dentre outras.

() o analista de controle interno deve examinar a execução de todos os projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos, os instrumentos de conservação dos bens e do patrimônio público, os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade e ainda os processos de admissão e desligamento de servidores públicos, dentre outras atividades;

() O analista do controle interno por ser um servidor público está adstrito as determinações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, entretanto, dada a atividade peculiar de fiscalização assegurada constitucionalmente, tem também as atribuições de polícia judiciária, podendo inclusive determinar a prisão de servidor, para averiguação, que tenha contra si provas evidentes de prática crime de peculato.

() No desempenho de suas funções, o analista de controle interno deve observar os aspectos de comportamento ético, cautela e zelo profissional, independência, imparcialidade, objetividade, conhecimento técnico e capacidade profissional, atualização dos conhecimentos técnicos e cortesia.

A sequência correta é:

- a) V, V, V, F, V
- b) V, F, F, F, V
- c) V, F, F, F, F
- d) V, V, V, V, F

QUESTÃO 23: Correlacione a primeira coluna com a segunda:

(1) Lei Orçamentária

() compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente

(2) Plano Plurianual

() deve estabelecer de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras decorrentes

(3) Lei de Diretrizes Orçamentárias

() deve orientar a elaboração da lei orçamentária anual e trazer as alterações da legislação tributária

() deve trazer no seu texto as diretrizes, metas e objetivos das despesas relativas aos programas de duração continuada

() estima a receita e fixa a despesa para um determinado exercício financeiro

() deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia

A sequência correta é:

a) 1, 3, 3, 2, 1, 2

b) 3, 2, 3, 2, 1, 1

c) 1, 3, 2, 2, 1, 3

d) 2, 2, 3, 3, 1, 1

QUESTÃO 24: A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu limites a serem observados pelo Poder Público, para as despesas com pessoal. Sobre o tema, é correto afirmar que:

a) para cálculo das despesas totais com pessoal, devem ser computadas as decorrentes de indenização por exoneração e demissão de servidores, bem como provenientes de rescisão contratual de contratados por tempo determinado

b) não poderão exceder o limite de 70% da receita corrente líquida, em cada período de apuração

c) na repartição entre os Poderes, as despesas do Executivo Municipal não poderão exceder a 54% do limite global definido para despesa total com pessoal

d) na repartição entre os Poderes, as despesas do Legislativo Municipal não poderão exceder 7% do limite global definido para despesa total com pessoal

QUESTÃO 25: Conforme determinado pela Constituição Federal, municípios com menos de 10.000 habitantes, como é o caso de Indianópolis, deve ter como parâmetro para fixação do total de despesas do Poder Legislativo, o seguinte:

- a) 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, sendo que o subsídio dos vereadores não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos deputados estaduais e nem ultrapassar o montante de 5% (cinco) por cento da receita do município.
- b) 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, sendo que o subsídio dos vereadores não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos deputados estaduais e nem ultrapassar o montante de 5% (cinco) por cento da receita do município.
- c) 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, sendo que o subsídio dos vereadores não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do subsídio dos deputados estaduais, não havendo limite quanto ao montante da receita do município.
- d) 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, sendo que o subsídio dos vereadores não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do subsídio dos deputados estaduais, não havendo limite quanto ao montante da receita do município.

QUESTÃO 26: A fiscalização do controle interno deve ser prévio, concomitante e subsequente. Encontramos o controle concomitante quando:

- a) promove-se o julgamento das contas dos responsáveis por bens e valores públicos
- b) o Tribunal de Contas aprecia as contas prestadas, mediante emissão de parecer
- c) exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal
- d) realização de auditoria e inspeção de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

QUESTÃO 27: No desempenho de suas funções, o analista de controle interno deve se preocupar com a execução orçamentária, sendo que a despesa orçamentária somente se efetiva por meio do cumprimento de estágios. Com relação aos estágios da despesa pública, analise os itens abaixo:

- I - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
- II - O pagamento representa a fase final do processo de despesa pública e somente poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
- III - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Estão corretas as assertivas:

- a) I e II
- b) I, II e III
- c) II e III
- d) apenas a I

QUESTÃO 28: Analise as assertivas abaixo:

- I - O controle interno, conforme determina o art. 74, da Constituição Federal, deve ser exercido em todos em todos os órgãos do Poder Legislativo e Executivo, sendo que o Poder Judiciário terá o controle realizado através do Ministério Público.
- II - O controle interno compreender a preservação do patrimônio público, o controle da execução das ações que integram os programas e ainda observar às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas.
- III - O controle interno deve avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas do governo e dos orçamentos respectivos.
- IV - O controle interno deve comprovar a legalidade e avaliar os resultados na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- V - O controle interno deve exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Todas as assertivas acima estão corretas, **EXCETO**:

- a) as assertivas I e IV
- b) a assertiva I
- c) as assertivas I, IV e V
- d) a assertiva II

QUESTÃO 29: A elaboração de proposta orçamentária é cercada de uma série de regras, que orientam as práticas orçamentárias, com vistas a dar-lhe estabilidade e consistência, sobretudo no que se refere à sua transparência e ao seu controle pelo poder Legislativo e pelas demais instituições da sociedade.

Sobre o tema (princípios que norteiam a elaboração da proposta orçamentária) correlacione a coluna I com a coluna II.

COLUNA I	COLUNA II
1. princípio da exclusividade	() informa que a lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal, de investimentos das estatais e da seguridade social
2. princípio da legalidade	() o orçamento deverá conter apenas matéria orçamentária ou financeira, devendo ser excluído qualquer outro dispositivo estranho à estimativa de receita e à fixação da despesa
3. princípio da especificação	() a receita deve superar a despesa, de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública
4. princípio da universalidade	() veda que no projeto orçamentário tenha autorizações de despesas globais
5. princípio do equilíbrio orçamentário	() a proposta orçamentária deve observar o processo legislativo

A sequência correta da coluna II é:

- a) 1, 4, 3, 2, 5
- b) 4, 1, 5, 3, 2
- c) 3, 2, 1, 5, 4
- d) 2, 3, 5, 4, 1

QUESTÃO 30: Uma das atividades do analista de controle interno está a averiguação na gestão de pessoal. Dentre das atividades desempenhadas em tal situação, qual não é função do controle interno:

- a) efetuar pagamento de empenho e ordens de pagamento.
- b) acompanhar procedimentos referentes a concursos públicos, estágio probatório e convocação e posse de servidores.
- c) controlar as nomeações e exonerações de cargos comissionados.
- d) acompanhar os serviços de estagiários e bolsistas.

QUESTÃO 31: Cabe ao controlador interno, encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal). Assinale a assertiva que não corresponde às demonstrações exigidas no Relatório de Gestão Fiscal:

- a) Demonstrativo de dívida consolidada
- b) Demonstrativo de Restos a Pagar
- c) Demonstrativo das Garantias
- d) Demonstrativo dos Atos Licitatórios

QUESTÃO 32: Analise as assertivas abaixo sobre os princípios que regem todas as atividades de todos os entes públicos da federação.

I - A moralidade do ato administrativo juntamente com a sua legalidade e finalidade constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima.

II - Pelo princípio da finalidade o ato administrativo deve ser praticado sempre com a finalidade pública, podendo, entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais.

III - Pelo princípio da legalidade o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles pode se afastar nos casos de atendimento à supremacia do interesse público, que também é princípio da administração pública previsto constitucionalmente.

IV - o princípio da eficiência faculta a Administração Pública que realize policiamento dos atos administrativos que pratica.

V - o princípio da legalidade não autoriza o gestor público a, no exercício de suas atribuições, praticar todos os atos que não estejam proibidos em lei.

VI - o princípio da eficiência não pode ser exigido enquanto não for editada a lei federal que deve estabelecer os seus contornos.

São **INCORRETAS** as assertivas:

- a) I, III, V e VI
- b) III, V e VI
- c) II, III, IV e VI
- d) I, II, III, V e VI

QUESTÃO 33: Analise as assertivas abaixo, sendo que a primeira vincula-se a segunda. Marque a única alternativa que a vinculação é **INCORRETA**:

a) É objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal conduzir uma atuação administrativa planejada e transparente, / apta a corrigir desvios que afetariam o equilíbrio das contas públicas.

b) A relação entre política pública e orçamento é técnica, o orçamento prevê despesas, autorizando-as, / sem previamente estar direcionado a esta ou aquela política pública.

c) A Responsabilidade Fiscal tem como fim estabelecer parâmetros que confirmem às contas públicas a necessária estabilidade, / a fim de permitir ao Estado a consecução dos seus fins.

d) O equilíbrio orçamentário é uma meta do Estado fiscalmente responsável, / ele representa a equivalência entre receitas e despesas.

QUESTÃO 34: Sobre o ciclo orçamentário é correto afirmar que:

- a) tem seu início com a aprovação da LDO e término com a aprovação da LOA
- b) inicia-se com o encaminhamento do projeto para a Câmara Municipal e seu término quando da sua aprovação
- c) compõe-se por etapa de competência do Poder Legislativo
- d) tem seu início e término no período correspondente ao exercício financeiro

QUESTÃO 35: Analise a seguinte assertiva:

A Câmara Municipal, nos termos autorizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pode alienar equipamentos considerados inservíveis, e utilizar os recursos obtidos para pagamento de seus servidores, especialmente para pagamento de indenizações em virtude de rescisões contratuais, exonerações ou demissões.

Diante de tal assertiva, responda:

- a) É possível, desde que a venda dos bens e a utilização dos recursos sejam objeto da lei orçamentária.
- b) É possível desde que a venda seja feita através de licitação e comprovado que os recursos do Legislativo são insuficientes, já que não havia previsão para pagamento de indenizações.
- c) Não é possível, pois não houve previsão orçamentária para a sua venda e a lei orçamentária não pode ser alterada no exercício de vigência.
- d) Não é possível, pois a Câmara Municipal pode alienar seus equipamentos inservíveis, entretanto o recurso auferido somente poderá ser utilizado para aquisição de bens.

RASCUNHO

[illegible]

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PARLAMENTAR

Caro candidato:

Leia com atenção e cumpra rigorosamente as seguintes instruções. Elas são parte da prova e das normas que regem este Concurso Público.

1. Este caderno de questões contém 40 questões a serem respondidas;
2. O caderno de questões pode ser usado livremente para fazer rascunhos, cálculos, (...) a fim de concluir as questões formuladas;
3. O tempo de duração das provas será de 3 horas, incluída a leitura das instruções e o preenchimento do cartão resposta;
4. O candidato que desejar levar consigo o caderno de questões deverá permanecer no local de sua realização até transcorridas 2 horas e 30 minutos de seu início;
5. Não será permitida a saída definitiva do candidato antes transcorrida uma (1) hora do início da prova;
6. Cada questão oferece 04 (quatro) alternativas representadas pelas letras A,B,C,D sendo somente uma (1) correspondente à resposta correta;
7. É vedado formular perguntas durante a realização da prova;
8. Não é permitido comunicar-se com o outro ou socorrer-se de consultas a livros, anotações, agendas, calculadora, telefone celular e ou similares transmissor de mensagens;
9. Permanecerão até o final da Prova os 3 (três) últimos candidatos;
10. No cartão resposta você deverá preencher totalmente apenas uma alternativa de cada questão, **com caneta azul (BIC)**;
11. A questão não assinalada, com duas respostas ou rasurada será anulada;
12. Antes de sair da sala, o candidato deverá assinar a listagem de presença e o Cartão Resposta;
13. O gabarito preliminar será divulgado, no site:
www.faculdadedotrabalho.com.br

PORTUGUÊS

Câncer de pulmão pode matar 45 mil brasileiros neste ano; cigarro é maior causa

MARY PERSIA da Folha Online 13/11/2009 - 12h06

O cigarro provoca 90% dos casos de câncer pulmonar. Dos 10% de vítimas restantes que não colocam o cigarro na boca, 1/3 fuma passivamente.

Segundo estimativas do Inca (Instituto Nacional de Câncer), 45 mil brasileiros devem vir a óbito devido à doença neste ano. As mulheres estão mais suscetíveis à doença --elas serão 27 mil desse total.

"Atualmente, não existe método mais efetivo de prevenção do câncer de pulmão do que não fumar. Até agora não há exame que detecte a doença precocemente, como o papanicolau [para câncer de útero] ou a mamografia [para câncer no seio]", diz Gilberto Castro, oncologista do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo Octávio Frias de Oliveira.

Segundo o médico, a relação entre quantidade de tabaco e risco de câncer é direta. "Quanto mais tempo e quanto maior a quantidade de cigarro, maior a chance de desenvolver esse tipo de tumor", ressalta Castro.

O cigarro causa:

- 90% dos casos de câncer no pulmão (entre os 10% restantes, 1/3 é de fumantes passivos)
- 45% das mortes por infarto agudo do miocárdio na faixa etária abaixo de 65 anos
- 45% das mortes por doença coronariana na faixa etária abaixo dos 60 anos
- 25% das doenças vasculares (entre elas, derrame cerebral)

Saiba mais sobre o cigarro

- A fumaça do cigarro reúne, aproximadamente, 4,7 mil substâncias tóxicas diferentes e muitas delas são cancerígenas.
- O tabagismo está ligado a 50 tipos de doenças como câncer de pulmão, de boca e de faringe, além de problemas cardíacos.
- No Brasil, 23 pessoas morrem por hora em virtude de doenças ligadas ao tabagismo.
- Crianças com 7 anos nascidas de mães que fumaram 10 ou mais cigarros por dia durante a gestação apresentam atraso no aprendizado quando comparadas a outras crianças.

Fonte: Ministério da Saúde (com adaptações)
<http://www1.folha.uol.com.br/folha/equilibrio/noticias/ult263u651992.shtml>

Questão 1: Em relação ao texto acima, marque a alternativa **CORRETA**:

- a) Segundo o INCA 45 mil mulheres podem vir a morrer de câncer de pulmão.
- b) No Brasil 23 pessoas morrem por hora em virtude do câncer de pulmão.
- c) O cigarro causa 45% das morte por infarto agudo do miocárdio na faixa etária acima de 60 anos.
- d) Segundo o médico, o melhor método para não desenvolver o câncer de pulmão é não fumar.

QUESTÃO 2: Marque a alternativa que as palavras estão **CORRETAMENTE** escritas.

- a) Há um método mais eficiente de prevenção do câncer de pulmão que é não fumar.
- b) O termo "1/3" pode ser lido como um terso.
- c) Durante a gravidez muitas mulheres fumam.
- d) A previzão é de que 1/3 das pessoas que não colocam o cigarro na boca fumam passivamente.

Questão 3: As idéias e a correção gramatical sublinhadas **NÃO** serão mantidas ao se substituir

- a) "45 mil brasileiros devem vir a óbito" → 45 mil brasileiros devem falecer
- b) "As mulheres estão mais suscetíveis à doença" → As mulheres estão mais sensatas à doença.
- c) "durante a gestação apresentam atraso no aprendizado faixa etária" → durante a gravidez apresentam atraso no aprendizado.
- d) "Até agora não há exame que detecte a doença precocemente" → "Até agora não há exame que descubra a doença precocemente"

Questão 4: Assinale a alternativa que preenche **CORRETAMENTE** as lacunas abaixo:

_____ é difícil parar de fumar?
_____ o cigarro é um vício.

- a) Por que - Porque
- b) Porque- Porque
- c) Por quê- Por que
- d) Porque- Por que

Questão 5: Assinale a alternativa em que o emprego dos substantivos coletivos está **INCORRETO**:

- a) Cardume → de peixes
- b) Maquinaria → de máquinas
- c) Século → de dez anos
- d) Súcio → de malandros

Questão 6: A alternativa em que a oração está mal pontuada é:

- a) Parou no meio da sala, pegou as pontas do vestido com ar faceiro fez uma meia volta.
- b) Ajoelhou-se, abraçou a filha e beijou-lhe o rosto.
- c) Sim. No parque ele pensaria em Olívia. Muito, muito...
- d) Tenho a impressão, de despedir-me do último realejo, no mundo enquanto os garotos, mais novos estejam vendo, pela primeira vez um realejo.

Questão 7: A frase "Ainda vale a pena?", é:

- a) Um frase interrogativa.
- b) Uma frase afirmativa.
- c) Uma frase negativa.
- d) Uma frase imperativa.

Questão 8: Leia a frase:

"A prática de se reunir existe desde que os monarcas organizavam caçadas convidando seus pares para participar e discutir alianças."

Assinale a assertiva **CORRETA**:

- a) A oração possui sete verbos.
- b) Os verbos participar e discutir estão no modo subjuntivo.
- c) O núcleo do sujeito da oração "A prática existe" é prática.
- d) O núcleo do predicado da oração "convidando seus pares" é seus.

Questão 9: Assinale a alternativa correta acerca da concordância:

- a) Comprei livros caros.
- b) Ela disse: Muito obrigado!
- c) Esta receita é para mim fazer.
- d) Estou meia insatisfeita com meu emprego..

Questão 10: Assinale a alternativa em que todas as palavras são **trissílabas**:

- a) abacate, abelha e apontador
- b) bola, boiadeiro e brinco
- c) banana, brinco e arara
- d) buraco, aranha e buraco

MATEMÁTICA

Questão 11: O preço de um vestido é R\$ 400,00. Se eu pagar a vista, obtenho um desconto de 7 %. O preço à vista que pagarei pelo vestido é:

- a) R\$ 360,00
- b) R\$ 372,00
- c) R\$ 388,00
- d) R\$ 393,00

Questão 12: Uma empresa tem 3 sócios e o lucro de R\$ 6.000,00 foi dividido em partes proporcionais aos números $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{3}$ e $\frac{1}{6}$, conforme contrato da empresa. Podemos afirmar que o sócio que teve um lucro maior, recebeu:

- a) R\$ 1.000,00
- b) R\$ 2.000,00
- c) R\$ 3.000,00
- d) R\$ 4.000,00

Questão 13: A soma das raízes da equação $x^2 + 6x + 8 = 0$ é:

- a) -6
- b) -8
- c) 8
- d) 6

Questão 14: Preciso trocar o piso da sala e dos 2 quartos de minha casa. A sala mede 6,8m por 5m e cada quarto mede 4,2m por 4m. Se o preço do piso escolhido é de R\$ 10,00 o m^2 , o valor total será:

- a) R\$ 402,00
- b) R\$ 576,00
- c) R\$ 672,00
- d) R\$ 676,00

Questão 15: Um viaduto é construído em 240 dias por 36 trabalhadores. Se o número de trabalhadores for elevado para 45, o número de dias necessários para a construção do mesmo viaduto será:

- a) 180
- b) 192
- c) 216
- d) 300

Questão 16: Indique em qual das alternativas abaixo, a correspondência entre as medidas está **INCORRETA**:

- a) $1l = 1.000cm^3$
- b) $10.000l = 10m^3$
- c) $1km = 10.000m$
- d) $1t = 1.000kg$

Questão 17:

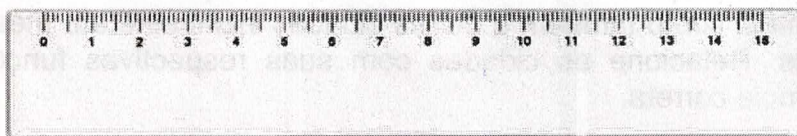
Numa determinada residência em Indianópolis, 60% da conta da energia elétrica é gasta com o uso do chuveiro e da geladeira. Considerando que a conta de energia mensal é de R\$ 80,00, quanto se gasta nesta residência com os demais aparelhos elétricos:

- a) R\$ 48,00.
- b) R\$ 40,00.
- c) R\$ 36,00.
- d) R\$ 32,00.

Questão 18: O sucessor de 1999 é:

- a) 2000
- b) 1998
- c) 2001
- d) 2100

Observe a imagem abaixo e responda as questões n°s. 04 e 05:



Questão 19: O formato da imagem que aparece acima é de um:

- a) quadrado
- b) círculo
- c) retângulo
- d) triângulo

Questão 20: A régua acima tem 15 centímetros, quantos centímetros são necessários para formar um metro?

- a) 10 cm
- b) 100 cm
- c) 1000 cm
- d) 101 cm

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão 21: “Todos tem direito ao meio ambiente equilibrado, com qualidade, e é dever do poder público e da coletividade de defendê-lo e utilizá-lo de forma que não comprometa as gerações presentes e nem as futuras”

O texto está definindo.

- a) Aquecimento Global
- b) Efeito Estufa
- c) Desenvolvimento Sustentável.
- d) Buracos na Camada de Ozônio

Questão 22: “A geração de energia é muito importante para o desenvolvimento industrial de uma área, e as bacias hidrográficas do Triângulo Mineiro tem um ótimo potencial energético, e boa parte da suas águas são represadas devido a construção de várias usinas hidrelétricas” Quais usinas hidrelétricas NÃO pertencem aos rios da Bacia do Triângulo Mineiro?

- a) São Simão e Miranda
- b) Nova Ponte e Emborcação
- c) Cachoeira dourada e Volta Grande
- d) Três Marias e Itaipu

Questão 23: As Cidades proporcionam uma série de serviços destinados não somente a seus habitantes, como também a outras cidades vizinhas e até mesmo a cidades muito distantes. Relacione as cidades com suas respectivas funções e depois marque a sequência correta.

- 1 – Função Portuária () Ouro Preto, São João Del Rey, Caldas Novas.
- 2 – Função Administrativa () Romaria, Aparecida do Norte, Indianópolis.
- 3 – Função Turística () Santos, Rio Grande, Itajaí.
- 4 – Função Religiosa () Belo Horizonte, Brasília, Goiânia.

- a) 3, 4, 1, 2
- b) 3, 1, 4, 2
- c) 2, 4, 1, 3
- d) 1, 4, 3, 2

Questão 24: Na placa-mãe existem vários encaixes para conexão de vários tipos de placas e periféricos, esses encaixes são genericamente conhecidos por:

- a) IDE's;
- b) Chipsets;
- c) BIOS;
- d) Slots;

Questão 25: É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre, **EXCETO**:

- a) Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.
- b) Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação transformação e extinção de seus cargos, empregos e funções e a fixação da respectiva remuneração.
- c) Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
- d) Nas Leis que versem sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Questão 26: Analise a Tabela abaixo e marque somente a alternativa verdadeira.

Maiores cidades do triângulo Mineiro

	Município	População (2009)	Habitantes por Km2
01	Uberlândia	634.345	135
02	Uberaba	292.337	53
03	Patos de Minas	139.841	22
04	Araguari	111.095	12
05	Ituiutaba	96.759	11

Pop. Urbana estimativa para 2009

A – Uberlândia sozinha tem a população maior que as outras quatro cidades destacadas na tabela.

B – Todas as cidades abaixo pertencem ao triângulo mineiro com exceção de Patos de Minas que pertence ao Alto Paranaíba.

C – A densidade demográfica de Uberaba é menor do que a densidade demográfica de Araguari.

D – Uberlândia tem maior população por destacar na agropecuária.

Questão 27: O dia do município de Indianópolis é comemorado em:

- a) 31 de maio
- b) 17 de dezembro
- c) 15 de agosto
- d) 7 de setembro

Questão 28: Leia as frases abaixo:

I – A Câmara Municipal de Indianópolis é composta de nove vereadores, que são eleitos para mandato anual.

II – A Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis é exercida por vereador eleito entre seus pares para mandato anual, com início sempre em 1º de janeiro de cada ano.

III – São condições para se eleger vereador, dentre outros: ser alfabetizado, ter filiação partidária e ter idade mínima de 18 anos.

Estão CORRETAS:

- a) todas as assertivas
- b) somente as assertivas II e III
- c) somente as assertivas I e III
- d) somente as assertivas I e II

Questão 29: Conforme consta da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Indianópolis reunir-se-á para realizar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) por qualquer um dos vereadores
- b) pelos membros de comissão permanente da Câmara Municipal
- c) pelo Presidente da Câmara, sempre que entender conveniente
- d) pelo Prefeito Municipal

Questão 30: O Poder Legislativo Municipal de Indianópolis é exercido:

- a) pelo Prefeito Municipal
- b) pelos vereadores
- c) pelos secretários municipais
- d) pelo Presidente da Câmara Municipal

Questão 31: Indianópolis está localizado:

- a) no triângulo mineiro
- b) no alto Paranaíba
- c) na microregião do Paranaíba
- d) na zona da mata

Questão 32: A rede mundial de computadores que vem revolucionando a forma de comunicação entre pessoas e entre empresas é chamada de:

- a) externet.
- b) Extranet.
- c) Intranet.
- d) Internet.

Questão 33: Conforme consta do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é correto afirmar que:

- a) todo servidor público tem assegurado o direito a receber adicional de insalubridade
- b) todo servidor público da Câmara Municipal faz jus ao gozo de férias, sempre que houve recesso parlamentar
- c) todo servidor público municipal tem direito ao recebimento de gratificação natalina no mês de dezembro
- d) todo servidor público municipal gozará de estabilidade ao serviço, após nomeação em concurso público

Questão 34: Conforme consta do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, sobre a Mesa Diretora é correto afirmar que:

- a) O presidente da Câmara não tem atribuição de suspender a sessão, ainda que necessário.
- b) Incumbe ao vice-presidente substituir o presidente durante sua ausência, ou impedimento.
- c) Os atos da Mesa Diretora devem ser assinados pelo secretário

d) A Mesa Diretora da Câmara se compõe de: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários e tesoureiro

Questão 35: De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, são penalidades administrativas, **EXCETO**:

- a) demissão
- b) suspensão
- c) exoneração
- d) cassação de aposentadoria

Questão 36: Os ícones correspondentes as letras “N”, “I” e “S” têm como função da esquerda para a direita, respectivamente:

- a) Negrito, Realce e Sublinhado.
- b) Negrito, Itálico e Subscrito.
- c) Negrito, Itálico e Sublinhado.
- d) Negrito, Subscrito e Sublinhado.

Questão 37: A opção do menu arquivo, no Microsoft, que nos possibilita ajustar as opções de papel bem como “Tipo”, “Largura” e “Altura” é:

- a) “Imprimir...”
- b) “Visualizar Impressão”
- c) “Layout”
- d) “Configurar Página”

Questão 38: A respeito do clima do município de Indianópolis, assinale a alternativa CORRETA:

- a) As geadas são freqüentes no inverno
- b) Os meses do inverno são os meses que possuem a maior concentração de chuvas.
- c) O clima do município propicia uma agricultura muito rentável
- d) O município possui somente duas estações: época da seca e época das chuvas

Questão 39: Leia as assertivas abaixo:

I - O solo de Indianópolis não é muito fértil inviabilizando, dessa forma, a atividade agrícola.

II – A instituição hospitalar existente no Município é gerida pelo Poder Público Municipal.

III – Iniciou-se no Município a construção de um hospital do câncer, cuja inauguração está prevista para breve.

Estão INCORRETAS:

- a) todas as assertivas
- b) somente as assertivas I e II
- c) somente as assertivas II e III
- d) somente as assertivas I e III

Questão 40: No Microsoft Office Word, para colocar cabeçalho e rodapé nas páginas temos que clicar nas opções:

- a) editar e cabeçalho e rodapé.
- ☒ b) exibir e cabeçalho e rodapé.
- c) inserir e cabeçalho e rodapé.
- d) formatar e cabeçalho e rodapé.

RASCUNHO

RASCUNHO

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Caro candidato:

Leia com atenção e cumpra rigorosamente as seguintes instruções. Elas são parte da prova e das normas que regem este Concurso Público.

1. Este caderno de questões contém 35 questões a serem respondidas;
2. O caderno de questões pode ser usado livremente para fazer rascunhos, cálculos, (...) a fim de concluir as questões formuladas;
3. O tempo de duração das provas será de 3 horas, incluída a leitura das instruções e o preenchimento do cartão resposta;
4. O candidato que desejar levar consigo o caderno de questões deverá permanecer no local de sua realização até transcorridas 2 horas e 30 minutos de seu início;
5. Não será permitida a saída definitiva do candidato antes transcorrida uma (1) hora do início da prova;
6. Cada questão oferece 04 (quatro) alternativas representadas pelas letras A,B,C,D sendo somente uma (1) correspondente à resposta correta;
7. É vedado formular perguntas durante a realização da prova;
8. Não é permitido comunicar-se com o outro ou socorrer-se de consultas a livros, anotações, agendas, calculadora, telefone celular e ou similares transmissor de mensagens;
9. Permanecerão até o final da Prova os 3 (três) últimos candidatos;
10. No cartão resposta você deverá preencher totalmente apenas uma alternativa de cada questão, **com caneta azul (BIC)**;
11. A questão não assinalada, com duas respostas ou rasurada será anulada;
12. Antes de sair da sala, o candidato deverá assinar a listagem de presença e o Cartão Resposta;
13. O gabarito preliminar será divulgado, no site:
www.faculdadedotrabalho.com.br

PORTUGUÊS

O texto abaixo faz referência às questões: 1, 2 e 3.

Casos suspeitos diminuem pela 1ª vez

Atualizada: 14/09/2009 - 22h05min - Arthur Fernandes Repórter

Comitê divulga nota otimista, mas mantém alerta

A quantidade de pessoas que procuram a rede pública e privada de saúde com sintomas gripais diminuiu na última semana e, segundo o Comitê Municipal de Enfrentamento à Influenza A (H1N1), os dados apontam tendência de queda no número de casos suspeitos da gripe A em Uberlândia no **decorrer** deste mês. Pela primeira vez desde julho, quando o **comitê** começou a se reunir semanalmente, as informações divulgadas foram otimistas quanto à perda da força de **propagação** e contaminação do vírus H1N1.

“Mas não podemos **baixar a guarda**. Estamos na penúltima semana epidemiológica de avaliação da doença e temos notado que o estado gripal das pessoas que procuram o serviço público e privado de saúde tem diminuído. O clima também está ajudando muito. Na região também houve grande diminuição, mas ainda existe o envio de material coletado”, afirmou o diretor da Gerência Regional de Saúde (GRS), Daltro Catani.

De acordo com o comitê, 9.250 pessoas procuraram a rede de saúde com sintomas gripais de 1º de junho a 11 de setembro. Foram 753 pessoas a mais do que constava no relatório divulgado na semana anterior. Entretanto, segundo o médico Eduardo Braga, representante da rede privada de saúde no Comitê de Enfrentamento à Influenza A (H1N1), nesta semana foi inserida pela primeira vez na estatística a quantidade de atendimentos nos hospitais particulares de Uberlândia.

“Foram 1.750 atendimentos na rede suplementar (privada) de saúde. Houve diminuição na procura, mas temos que deixar claro que o vírus da gripe A vai continuar circulando no País até que o governo disponibilize a vacina”, afirmou Braga.

Os 1.750 casos suspeitos foram atendidos na rede privada também entre 1º de junho e 11 de setembro. O Ministério da Saúde prevê a distribuição da vacina somente para o próximo ano.

http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2009/09/15/40119/casos_suspeitos_diminuem_pela_1%C2%AA_ve.html

Questão 1: A alternativa sublinhada em que **NÃO se traduz** corretamente uma expressão do texto é:

- a) Propagação → difusão
- b) Decorrer → suceder
- c) Comitê → Comissão de uma assembléia
- d) Baixar a guarda → aceitar tudo

Questão 2: Na frase, “**Comitê divulga nota, mas mantém alerta**” o segmento sublinhado pode ser corretamente substituído, sem alteração no sentido por:

- a) Porque
- b) No entanto
- c) A fim de que
- d) Pois

Questão 3: Após a leitura do texto deve-se concluir que:

- a) A vacina para o vírus da gripe A(H1N1) estará disponível em 2011.
- b) As estatísticas sobre os atendimentos na rede privada de saúde em Uberlândia já eram divulgadas antes de setembro.
- c) De acordo com Eduardo Braga pode-se ficar despreocupado, pois o número de atendimentos nas unidades de saúde tem diminuído.
- d) Um dos fatores que contribuiu para a diminuição dos atendimentos é o clima favorável.

Questão 4: Sobre o emprego da vírgula, marque a alternativa **INCORRETA**:

- a) Lula, o presidente, viajou para Honduras.
- b) Brasil, Brasil, Brasil, é o vencedor das Olimpíadas de 2016.
- c) É necessário, que se estabeleça um projeto para o país.
- d) Muito já foi prometido pelos governantes, mas pouco foi feito.

Questão 5: A metáfora, figura de linguagem que se observa na frase “Minha boca é um túmulo” ocorre também em:

- a) O Brasil é uma máquina de produzir desigualdade social.
- b) No Brasil a cada ano aumenta o número de pessoas sem-teto.
- c) Vi com meus próprios olhos a ditadura no Brasil.
- d) O prefeito mostrou a face mais bela da cidade.

MATEMÁTICA

Questão 6: Num pátio de estacionamento existem motos e carros, num total de 48 veículos e 120 rodas. O número de motos nesse estacionamento é:

- a) 12
- b) 24
- c) 36
- d) 40

Questão 7: O menor número inteiro que satisfaz a inequação $\frac{x+3}{3} - \frac{4x-3}{4} < \frac{1}{2}$ é:

- a) 2
- b) 1
- c) -1
- d) -2

Questão 8: Em uma pesquisa com as pessoas de uma cidade, 45% disseram que são sócios do clube **A**, 20% do clube **B** e 5% dos dois clubes, **A** e **B**. Das pessoas que não são sócias nem de **A** nem de **B**, 4% tem idade acima de 60 anos. A porcentagem de pessoas pesquisadas, acima de 60 anos é:

- a) 0,8%.
- b) 1,0%.
- c) 1,6%.
- d) 1,8%.

Questão 9: Eliana recebeu R\$ 20.000,00 de um acerto trabalhista e aplicou por 2 anos a uma taxa de 1,5% ao mês. No final dos 2 anos o seu capital será de:

- a) R\$ 7.200,00
- b) R\$ 14.400,00
- c) R\$ 27.200,00
- d) R\$ 34.400,00

Questão 10: Trabalhando 8 horas por dia, 80 pedreiros constroem 400 casas populares em 8 meses. Quantos dias serão necessários para construir 200 casas, com 60 pedreiros trabalhando 10 horas por dia?

- a) 120 dias
- b) 128 dias
- c) 240 dias
- d) 256 dias

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão 11: De acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Indianópolis, o funcionário poderá ser Transferido nas seguintes situações, **EXCETO**:

- a) De uma para outra carreira;
- b) De um cargo isolado, de provimento efetivo e que exija concurso, para outro de carreira;
- c) De um cargo isolado, de provimento efetivo, para outro de natureza distinta;
- d) De um cargo de carreira para outro isolado, de provimento efetivo.

Questão 12: “A geração de energia é muito importante para o desenvolvimento industrial de uma área, e as bacias hidrográficas do Triângulo Mineiro tem um ótimo potencial energético, e boa parte da suas águas são represadas devido a construção de várias usinas hidrelétricas” Quais usinas hidrelétricas **NÃO** pertencem aos rios da Bacia do Triângulo Mineiro?

- a) São Simão e Miranda
- b) Nova Ponte e Emborcação
- c) Cachoeira dourada e Volta Grande
- d) Três Marias e Itaipu

Questão 13: As Cidades proporcionam uma série de serviços destinados não somente a seus habitantes, como também a outras cidades vizinhas e até mesmo a cidades muito distantes. Relacione as cidades com suas respectivas funções e depois marque a sequência correta.

1 – Função Portuária () Ouro Preto, São João Del Rey, Caldas Novas.

2 – Função Administrativa () Romaria, Aparecida do Norte, Indianópolis.

3 – Função Turística () Santos, Rio Grande, Itajaí.

4 – Função Religiosa () Belo Horizonte, Brasília, Goiânia.

- a) 3, 4, 1, 2
- b) 3, 1, 4, 2
- c) 2, 4, 1, 3
- d) 1, 4, 3, 2

Questão 14: Dar-se-á a Exoneração:

- a) Automaticamente, após a homologação do resultado de concurso para provimento do cargo ocupado interinamente pelo funcionário;
- b) A critério do governo, quando não se tratar de cargo em comissão;
- c) Quando o funcionário interino em cargo de carreira ou isolado, de provimento efetivo satisfazer todas as exigências para inscrição em concurso;
- d) Quando o funcionário satisfazer as condições de estágio probatório.

Questão 15: É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre, **EXCETO**:

- a) Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.
- b) Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação transformação e extinção de seus cargos, empregos e funções e a fixação da respectiva remuneração.
- c) Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumente a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
- d) Nas Leis que versem sobre o orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 16: O Prefeito Municipal de Indianópolis encaminhou para a Câmara Municipal, projeto de lei orçamentária, que foi aprovada pelos vereadores e encaminhada para a sanção, sem que nela constasse a previsão expressa de sua vigência, apenas mencionando que a presente lei entra em vigor na data de sua publicação. A referida lei orçamentária, passou a ser conhecida, como Lei nº 3.215, de 22 de dezembro de 2009, tendo sido publicada no mesmo dia. Diante disso é **CORRETO** dizer que:

- a) a lei orçamentária passou a vigorar no dia seguinte a sua publicação
- b) a lei orçamentária somente passa a vigorar em 1º de janeiro de 2010
- c) a lei orçamentária não pode entrar em vigência, já que consta um vício insanável, sendo nula.
- d) a lei orçamentária entrou em vigor em 22 de dezembro de 2009

QUESTÃO 17: Sobre a abertura de crédito adicional suplementar pelo Poder Legislativo é **CORRETO** afirmar que:

- a) tendo como supedâneo a prerrogativa constitucional da independência dos poderes, a Câmara Municipal tem assegurada a prerrogativa de abertura de crédito suplementar sempre que entender necessário, mediante portaria de autoria do Presidente da Câmara Municipal
- b) a Câmara Municipal somente poderá abrir crédito suplementar se tiver autorização expressa na legislação orçamentária, obedecendo o limite de suplementação, ou através de autorização legislativa, mediante projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, já que a abertura de créditos adicionais é de competência exclusiva do Executivo
- c) como o orçamento é uno, a Câmara Municipal não tem competência para abrir crédito suplementar, pois tal benefício só é assegurado ao Poder Executivo Municipal, devendo o seu orçamento ser obedecido conforme aprovado
- d) a Câmara Municipal somente poderá abrir crédito adicional suplementar, mediante autorização legislativa, através de projeto de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal

QUESTÃO 18: São despesas correntes, **EXCETO**:

- a) despesas com pessoal
- b) despesas com material de consumo
- c) despesas com obras e instalações
- d) despesas com diárias

QUESTÃO 19: A Câmara Municipal de Indianópolis adquiriu computadores, tendo sido a despesa regularmente empenhada, liquidada e paga. Qual o **CORRETO** lançamento deste fato contábil:

- a) sistema orçamentário – despesa de capital liquidada a execução da despesa de capital sistema financeiro – despesa orçamentária de capital a bancos conta movimento sistema patrimonial – ativo permanente a variações ativas-mutações
- b) sistema orçamentário – despesa corrente liquidada a execução da despesa corrente sistema financeiro – despesa empenhada sistema patrimonial – ativo permanente a despesa orçamentária
- c) sistema orçamentário – despesa empenhada de capital a ativo permanente sistema financeiro – despesa orçamentária de capital a variação ativa resultante de execução orçamentária sistema patrimonial – ativo permanente a bancos conta movimento
- d) sistema orçamentário – crédito disponível a despesa empenhada sistema financeiro – despesa orçamentária de capital a variação ativa resultante de execução orçamentária sistema patrimonial – ativo permanente a variações passivas-mutações

QUESTÃO 20: Joaquim é um excelente servidor público da Câmara Municipal de Indianópolis, muito prestativo, responsável, eficiente e competente. No dia 02 de fevereiro de 2008, quando estava cumprindo abono pecuniário de suas férias, cujo gozo daria início em 11 de fevereiro de 2008, Joaquim chega à Câmara desesperado, pois sua mãe tinha sido internada para fazer uma cirurgia de urgência, e faz a seguinte solicitação ao Presidente:

“Presidente, preciso desesperadamente de dinheiro, se não pagar o hospital não operam a minha mãe e a chance de sobrevivência dela será mínima. Por favor, ao invés de gozar as minhas férias a partir de 11 de fevereiro, gostaria que comprasse os dias restantes.” Sensibilizado com o problema sério do Joaquim, o Presidente procura você, contador da Câmara, e pergunta sobre a possibilidade de ajudar o grande amigo e servidor. Como você agiria como gestor de pessoal da Câmara Municipal:

- a) diria que basta o Joaquim requerer expressamente que não tem interesse em gozar as férias, e com tal informação, transformaria o gozo em indenização, calcularia o valor e promoveria o pagamento dos dias restantes.
- b) diria que Joaquim deveria solicitar a sua suspensão das férias já autorizadas e posteriormente, no mês seguinte, em março de 2008, promoveria toda a documentação contábil para pagamento da indenização de férias, já que ainda não tinha iniciado as férias, pois era o primeiro dia útil do mês de fevereiro.
- c) diria que, infelizmente, não poderia ajudar o amigo, pois o permitido é apenas o abono pecuniário de 10 (dez) dias e este já tinha sido concedido, devendo o servidor cumprir os vinte dias restantes de gozo de férias.
- d) diria que, infelizmente, não poderia ajudar o amigo, porque a documentação contábil já se encontrava pronta, pois a concessão do período de férias tinha ocorrido em janeiro/2008 e o pagamento das férias já estava processado com pagamento previsto para o dia 04 de fevereiro de 2008.

QUESTÃO 21: A Câmara Municipal de Indianópolis fez uma contratação de prestação de serviços com duração continuada por 60 (sessenta) meses. Como tal despesa deve ser empenhada:

- a) para todo o período da contratação
- b) independentemente do período de contratação, o empenho dar-se-á por no máximo quatro exercícios, em obediência ao plano plurianual
- c) por exercício financeiro, considerando a parte da prestação de serviço a ser nele (exercício) a ser executado
- d) pelo período de duração do mandato do presidente

QUESTÃO 22: Em relação a créditos adicionais, é **CORRETO** afirmar que:

- a) São classificados em complementares, especiais e extraordinários.
- b) aumentam a receita pública do exercício.
- c) os créditos especiais apenas podem amparar programas de trabalho que já figurem no orçamento.
- d) a vigência dos créditos extraordinários pode se estender até 31 de dezembro do exercício subsequente, caso sua abertura tenha se dado nos últimos quatro meses do ano.

QUESTÃO 23: Acerca do empenho da despesa é **INCORRETO** afirmar que:

- a) é ato emanado de autoridade competente, que cria obrigação de pagamento para o poder público.
- b) deve sempre ser prévio à liquidação da despesa e realizado por meio de nota de empenho devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- c) suas modalidades são a global, por estimativa e extraordinária.
- d) quando de sua anulação, total ou parcial, reverte-se à dotação original o valor anulado.

QUESTÃO 24: Sobre os lançamentos quando da aquisição de material de consumo, é **INCORRETO** afirmar que:

- a) no empenho debita-se o crédito disponível e credita-se crédito empenhado a liquidar no sistema orçamentário.
- b) na liquidação debita-se crédito empenhado a liquidar e credita-se crédito empenhado liquidado no sistema financeiro.
- c) na liquidação debitam-se despesas correntes e credita-se passivo circulante no sistema financeiro
- d) no pagamento debita-se passivo circulante e creditam-se bancos conta movimento no sistema financeiro

QUESTÃO 25: Sobre contabilidade pública, marque V, para as afirmativas e F, para as falsas:

- ☐ São restos a pagar não processados as despesas que tiveram o direito do credor devidamente apurado.
- ☐ No sistema de contas financeiro são efetuados os registros dos valores que, direta ou indiretamente, possam vir afetar o patrimônio.
- ☐ Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base à estimativa da receita na proposta orçamentária.
- ☐ A folha de pagamento referente ao mês de dezembro, a ser paga em janeiro do ano subsequente, tem sua inscrição em restos a pagar.

A sequência **CORRETA** é:

- a) F, F, V, V
- b) V, V, V, V
- c) F, F, V, F
- d) F, V, V, F

QUESTÃO 26: Sobre a estrutura e fechamento de um balanço financeiro é **CORRETO** afirmar que:

- a) O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária.
- b) No rol das despesas extraorçamentárias, estão computados os restos a pagar inscritos no exercício, para se compensar sua inclusão na despesa orçamentária.
- c) Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre receita e despesa orçamentárias, bem como a diferença positiva entre recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária.
- d) Como representa um fluxo de caixa, no balanço financeiro, o registro dos valores relativos a restos a pagar altera os valores do resultado financeiro do exercício.

QUESTÃO 27: Sobre a despesa de pessoal, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é **CORRETO** afirmar que:

- a) O Poder Legislativo deve obedecer ao limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida municipal
- b) Inclui-se no limite as indenizações pagas em caso de exoneração, rescisão de contrato por prazo determinado e demissão
- c) Os gastos com inativos e pensionistas não devem ser considerados para fins de aplicação do limite imposto
- d) O limite de 70% (setenta por cento) da receita líquida corrente municipal engloba o valor gasto com os servidores do Poder Executivo e Legislativo, inclusive o gasto com os agentes públicos detentores de mandato eletivo

QUESTÃO 28: Sobre receita pública é **INCORRETO** afirmar que:

- a) as receitas públicas classificam-se em receitas correntes e receitas de capital
- b) as receitas correntes são aquelas provenientes de conversão, em espécie, de bens e direitos
- c) as receitas de capital são aquelas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas
- d) as receitas tributárias compõem as receitas correntes

QUESTÃO 29: O contador da Câmara Municipal contabiliza a receita somente quando o dinheiro é creditado nas contas bancárias e somente registra a despesa apenas o pagamento é efetivado. Este profissional:

- a) age corretamente, porque a receita deve somente ser contabilizada sob o regime de competência
- b) age corretamente, porque a despesa deve ser registrada sob o regime de caixa
- c) age incorretamente, porque a receita e a despesa devem sempre ser escrituradas sob o regime de competência
- d) age incorretamente, porque a despesa deve ser registrada quando efetivamente empenhada

QUESTÃO 30: Dentre as atribuições do contador, está a obrigatoriedade de ao final de cada exercício prover a apuração do resultado patrimonial. Esta apuração é feita pela diferença entre:

- a) variações ativas e variações passivas
- b) receitas orçamentárias e despesas orçamentárias
- c) mutações patrimoniais ativas e mutações patrimoniais passivas
- d) ativo e passivo

QUESTÃO 31: A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que estabelece normas de finanças públicas traz, especificamente no art. 50, normas de escrituração das contas públicas.

Sobre o assunto, observe as assertivas abaixo:

I - as inscrições de resto a pagar devem ser escrituradas conjuntamente com as demais despesas do exercício, detalhando, no entanto, de forma discriminada o exercício de ocorrência da despesa, sendo desnecessário detalhar o tipo de credor

II - as despesas previdenciárias deverão ser apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos

III - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

IV - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.

V - as demonstrações contábeis deverão ser consignadas conjuntamente, já que a execução orçamentária deve ser uma, apesar de órgãos da mesma administração direta (Executivo e Legislativo Municipais).

Estão **INCORRETAS**:

a) somente as assertivas I, III e IV

b) somente as assertivas I e V

c) somente as assertivas I, II e V

d) somente a assertiva II

QUESTÃO 32: A Carta Magna vigente tem um capítulo dedicado exclusivamente à Administração Pública, sendo que o art. 37 traz expressamente os princípios a serem observados, obrigatoriamente, por todos os órgãos de qualquer dos entes federativos. Estes princípios são:

a) legalidade, impessoalidade, motivação, moralidade e eficiência

b) legalidade, impessoalidade, publicidade, devido processo legal e publicidade

c) legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência

d) legalidade, moralidade, motivação, publicidade, impessoalidade

QUESTÃO 33: Sobre o relatório de gestão fiscal (RGF) é **CORRETO** afirmar que:

a) O RGF deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, assegurando-se amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

b) É facultativa a divulgação ou não do RGF para municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

c) O RGF deve conter o comparativo com os limites dos montantes de operações de crédito, excluindo-se as operações por antecipação de receita.

d) O demonstrativo das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos deve acompanhar o RGF referente ao último quadrimestre do exercício.

QUESTÃO 34: Assinale a alternativa correspondente a uma das previsões legais de inexigibilidade de licitação:

- a) Inviabilidade de competição para aquisição de combustível, tendo em vista que no Município há somente um único posto
- b) Locação de imóvel destinado ao atendimento público de pessoas que procuram os vereadores, tendo em vista que a Câmara Municipal não tem espaço físico para abrigar tal atendimento.
- c) Contratação de serviço de engenharia para conserto do telhado da Câmara que desmoronou em virtude de fortes chuvas que caíram na cidade
- d) Compra de material de escritório, tendo em vista que na licitação acontecida não houve nenhum interessado em participar do certame

QUESTÃO 35: Determina a Lei de Licitações, que a Câmara Municipal deve publicar todos os seus atos oficiais relacionados a contratações. E mais, que esta publicação deve ocorrer em órgão oficial, ou não havendo, em órgão de imprensa local. Você foi responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Indianópolis e determinou a abertura de um convite para aquisição de material de limpeza. Logo após a abertura do processo licitatório, depara com a seguinte situação:

A cidade não tem órgão oficial e nem imprensa local. Qual deve ser a sua atitude?

- a) despreocupar-se com tal publicação, pois não tem culpa alguma de não existir órgão oficial e imprensa local.
- b) deve determinar a criação um jornal local para que sejam publicados os atos oficiais
- c) determinar que sejam impressas várias folhas comuns constando os atos oficiais e determinar a distribuição na cidade
- d) determinar que os atos oficiais sejam afixados no placar da Câmara Municipal, da Prefeitura e em todos os outros locais públicos

RASCUNHO

[illegible]

CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CANDIDATOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	GEISSY KELY DE RESENDE
	LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
	MARCUS VINICIUS ALVES DE ALMEIDA

CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CANDIDATOS	
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
	DANIELA RODRIGUES DE SA	
	DENISE DE OLIVEIRA	

CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PROVAS OBJETIVAS

CARGO	CANDIDATOS
AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	ALINE SOUZA CARVALHO
	ANA PAULA APARECIDA VITAL
	DÉBORA ALVES DA SILVA
	ELAINE APARECIDA GUIMARÃES
	ELISANGELA GOMES ORTIZ
	ELISANGELA PATRÍCIA FERNANDES FARIAS
	IZABEL SUELEIDE ALVES
	JESSICA MARIA VALOTO RODRIGUES
	JOSIELY RAQUEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
	JUSSARA APARECIDA DIAS CORTES
	MARA REGE BORGES DA SILVA
	MARCIA AMARO GOMES ROSA
	RAFAELA APARECIDA SANTOS AMARO
	REGILDA MARIA DE FREITAS
	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA RAFAEL
	ROSELI DIAS FERREIRA GIOTTO
	SHIRLEI BERGAMASCO DOS SANTOS

LISTA DE CANDIDATOS - CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

Insc	Nome	Cargo	RG
000001	ALINE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	14808383 PPS
000002	ANA PAULA APARECIDA VITAL	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 14.724.476 SSP/MG
000003	DANIELA RODRIGUES DE SA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	MG - 13132135 SSP/MG
000004	DÉBORA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13631777 SSP/MG
000005	DENISE DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	MG - 12545366 SSP/MG
000006	ELISANGELA GOMES ORTIZ	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	SP - 36528455 SSP/SP
000007	ELISANGELA PATRÍCIA FERNANDES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	13132194 24072000
000008	GEISSY KELY DE RESENDE	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 11.315.571 SSP/MG
000009	IZABEL SUELEIDE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 6238853 SSP/MG
000010	JESSICA MARIA VALOTO RODRIGUESDRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 16.631.605 SSP/MG
000011	JOSIELY RAQUEL HENRIQUE SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 12.555.066 PC/MG
000012	JUSSARA APARECIDA DIAS CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13 635 147 SSP/MG
000013	LILIAN DA SILVA BORGES RABELO	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 11502532 SSP/MG
000014	MARA REGE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 13.460.788 SSP/MG
000015	MARCIA AMARO GOMES ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 12 063 917 SSP/MG
000016	MARCUS VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	MG - 13631787 SSP/MG
000017	RAFAELA APARECIDA SANTOS AMARO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 16575620 SSP/MG
000018	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA RAFAEL	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 18.435.710 PC/MG
000019	ROSELI DIAS FERREIRA GIROTTO	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 17139103 SSP/MG
000020	SHIRLEI BERGAMASCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	MG - 15.538.443 SSP/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1, DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 27, de 13 de maio de 2009, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, por meio do INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, para os cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS/MG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como nas demais legislações pertinentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; valores das taxas de inscrição; disciplinas das provas objetivas; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES, deste Edital.

1.2. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.3. A publicação dos atos deste concurso será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, nos endereços eletrônicos www.camara indianopolis.mg.gov.br e www.faculda dedotrabalho.com.br e imprensa oficial.

1.4. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público, denominada Comissão de Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009, da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1.5. O Concurso Público da Câmara Municipal exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.6. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do ANEXO I, deste Edital.

1.7. O CRONOGRAMA estimado para a realização do concurso é o constante do ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Comissão do Concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período, local e horário especificados a seguir, **via internet**, acessando os endereços eletrônicos: www.camara indianopolis.mg.gov.br, www.faculda dedotrabalho.com.br.

2.2.1. Período: 17/5/2010 a 16/6/2010, até as 21 horas do dia 16 de junho de 2010. Para pagamento da taxa de inscrição, deverão ser observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.2. As inscrições serão feitas pela internet, nos endereços: www.camara indianopolis.mg.gov.br, www.faculda dedotrabalho.com.br. A Câmara Municipal de Indianópolis disponibilizará, durante seu horário normal de funcionamento, computador e suporte a realização das inscrições.

2.2.3. Horário do funcionamento da Câmara Municipal de Indianópolis: das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar todos os dados constantes na ficha de inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3.1. Após preencher a ficha de Inscrição, em formulário próprio, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e obtenção do comprovante de inscrição;
- 2.3.2. A confirmação da inscrição estará disponível no site: www.faculdadedotrabalho.com.br, 5 (cinco) dias após encerramento das inscrições;
- 2.3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, e o pagamento deve ser efetuado em dinheiro.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
- 2.5. Considera-se devidamente preenchida a ficha de inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
- 2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser informado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato e deverá apresentá-lo no dia da realização da prova escrita.
- 2.7. O simples pagamento da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.11, deste Edital.
- 2.8. Somente serão aceitas as inscrições cujo pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo a que se refere, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.
- 2.10. O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento da taxa, devidamente quitado.
- 2.10.1. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
- 2.10.2. Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições;
- 2.10.3. O comprovante de inscrição e o valor pago referente à taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.10.4. Não haverá restituição da taxa de inscrição, ressalvada a hipótese de não realização do Concurso Público.
- 2.10.5. A Câmara Municipal de Indianópolis e o Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. não se responsabilizam pela inscrição que não se atenha as normas deste Certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato. O candidato deverá informar o cargo optado, bem como os números do seu documento de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.
- 2.10.6. Encerrado o período de inscrições, não haverá alteração do cargo consignado na ficha de Inscrição.
- 2.11. Na hipótese de inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, será o candidato intimado para esclarecer as incongruências e regularizar sua situação. Não sanadas a inexatidão das declarações ou irregularidades apontadas, o candidato será eliminado do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativa, civil ou criminal.
- 2.11.1. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado, durante o período de realização e validade do concurso público da Câmara Municipal. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.
- 2.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.
- 2.12. Na hipótese de cancelamento do concurso público pela Câmara Municipal, por razões de interesse administrativo, serão devolvidos aos candidatos já inscritos os valores pagos a título de inscrição.
- 2.13. O candidato ao conferir a ficha de inscrição e assiná-la, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo. E assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.
- 2.13.1. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.14. Não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais neste concurso, pois há apenas uma vaga para cada cargo. A Lei Municipal n.º 1.161, de 22 de maio de 1996, que reserva 10% dos cargos e empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, estabelece que, quando o número de cargos ou empregos for inferior a cinco, não haverá essa reserva.

2.15. No ato da inscrição, quem declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar declaração médica, atestando sua necessidade especial, onde deverá constar a espécie, o nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença - CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.16. Ao declarar a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico recente, informando a causa e o tipo de necessidade especial.

2.17. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "leitor" escalado pela coordenação do concurso, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

2.18. A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

2.19. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que a requer à Comissão de Concurso de Público e comprovar sua hipossuficiência financeira, de modo que o pagamento da inscrição venha a comprometer o próprio sustento ou de sua família, sem prejuízo da aplicação das sanções dos itens anteriores.

2.21. A isenção deve ser requerida em 2 (duas) vias, ficando uma delas anexada na ficha de inscrição do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas.

3.1.1. Da Prova Objetiva:

3.1.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: Para os Cargos de Analista de Controle Interno e de Oficial Administrativo e Contábil, a prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões e a prova de conhecimento específico terá peso 2 (dois), devendo os candidatos acertar, no mínimo, 60% do total de questões para se classificarem. Para o cargo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, a prova será composta de 30 (trinta) questões e terá peso 1 (um) para todas disciplinas, devendo os candidatos acertar, no mínimo, 50% do total de questões para se classificarem;

b) Duração: 3 (três) horas;

c) Composição das questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;

d) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Informática, Noções de Administração Pública e Atualidades, sendo duas ou três provas, dependendo do cargo em que o candidato se inscrever;

e) Disciplinas Específicas: Conhecimentos de formação específica aplicável a candidatos inscritos em cargos de nível de escolaridade superior ou médio, cada qual em sua área de atuação, quando o cargo exigir;

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

3.1.2 Para todos os cargos, será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2.1. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das questões das provas objetivas, para os cargos de Analista de Controle Interno e de Oficial Administrativo e Contábil.

3.1.2.2. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviço Parlamentar.

3.1.3. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.1.4. A bibliografia constante neste Edital é apenas sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Concurso, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. Data: 27/06/2010.

4.1.2. Horário e local: A confirmar em 5 (cinco) dias após o término das inscrições. A divulgação se dará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, nos endereços eletrônicos www.camara indianopolis.mg.gov.br e www.faculdadedotrabalho.com.br e imprensa oficial, responsabilizando-se o candidato por buscar esta informação.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walk-man* ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7. a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.

4.7.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até o término da prova.

4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a Folha Oficial de Respostas, restando para si a folha de rascunho, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.
- 4.10.2. Os candidatos poderão se retirar do recinto de aplicação de provas, levando seu caderno de questões, decorridas 2 (duas) horas do início das provas, sob pena de desclassificação automática do Concurso.
- 4.11. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.
- 4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.
- 4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, após o encerramento das provas, conforme cronograma do concurso.
- 4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público da Câmara Municipal no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.20. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Concurso Público.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Da Classificação Provisória

A classificação provisória do concurso público será divulgada em ordem alfabética, separada por candidatos, sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos e classificados na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Objetiva, contendo o número do RG, os números de inscrição e as pontuações dos candidatos classificados, não classificados e ausentes.

5.2. Da Classificação Final

A classificação final do concurso será divulgada por cargo, separados por candidatos, sob a denominação de "Resultado Final", em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

5.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

5.3. Dos Critérios de Desempate

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) For o mais idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, ou da classificação final dos candidatos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara Municipal de Indianópolis e endereçados à Comissão do Concurso, preferencialmente utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do Anexo IV deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 7 (sete) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG. A decisão da Comissão do Concurso é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, que submeterá à apreciação da Comissão do Concurso.

6.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Concurso, no endereço da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, dentro do prazo previsto item 6.2, e no horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

6.6. A empresa organizadora do Concurso disponibilizará à Comissão do Concurso um exemplar do caderno de provas de cada cargo, imediatamente após o encerramento das provas, para que sejam consultadas em casos de recursos.

6.6.1. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Câmara Municipal de Indianópolis, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

7.2. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Câmara Municipal de Indianópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) fotocópia autenticada do CPF;
- d) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- e) fotocópia autenticada certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- g) fotocópia autenticada do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- j) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- l) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Indianópolis;
- m) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- n) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

7.3. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.4. Todos os cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Indianópolis será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis e o decreto de homologação será afixado no quadro de publicação dos Atos da Câmara Municipal de Indianópolis, não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.

9.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.

9.3. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da legislação pertinente.

9.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Indianópolis durante o todo prazo de validade do concurso, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

9.6. A Câmara Municipal de Indianópolis se reserva o direito de proceder às nomeações, no período de validade do concurso, em número, local e lotação que atenda às suas necessidades de serviço, de acordo com as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

9.7. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, o candidato que:

a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Concurso, ou da equipe de aplicação de provas;

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;

f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;

g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8. A publicação dos atos referentes a este concurso público será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camaraindianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial.

9.9. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão do Concurso como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Concurso, seja servidores municipais ou não.

9.10. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.8, podendo a Comissão do Concurso utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. Maiores informações na CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, centro, Indianópolis – Minas Gerais, telefones: (34) 3245.1367 e (34) 3245.1603.
- 9.14. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III. IV. Quadro de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Cronograma.
- 9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, devidamente assessorada pelo INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA.
- 9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.
- 9.17. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final do concurso.
- 9.18. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, nos endereços eletrônicos www.camaraindianopolis.mg.gov.br e www.faculdadedotrabalho.com.br e imprensa oficial, observados os prazos para fazê-lo.

Indianópolis-MG, 6 de maio de 2010.



LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis



LEONARDO COSTA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Quadro 01: Vagas

Cargos	CÓD.	Total de Vagas	Vagas Reservas PNE	Escolaridade	Vencimento (R\$)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Taxa de Inscrição
Analista de Controle Interno	01	01	-	Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Oficial Administrativo e Contábil	02	01	-	Ser detentor de diploma de curso de Técnico em Contabilidade ou Ciências Contábeis e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviço Parlamentar	03	01	-	Ensino Fundamental completo.	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 20,00

Quadro 02: Da descrição dos Cargos

CARGO (CÓD. 01): Analista de Controle Interno
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e, ainda: assessorar a execução das atividades de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do sistema de controle interno para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado; apoiar e orientar previamente os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; assessorar as atividades de controle externo atribuídas à Câmara Municipal; exercer outras atividades afins.
CARGO (CÓD. 02): Oficial Administrativo e Contábil
A execução da contabilidade geral da Câmara Municipal e, ainda: classificar e contabilizar receitas e despesas; executar e escrituração analítica de atos contábeis; executar o registro de empenho de despesas; elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados; elaborar o balanço geral e a prestação de contas anuais; auxiliar o responsável pelo órgão de controle interno e manter a legalidade e legitimidade na execução orçamentária; elaborar e enviar aos Tribunais de Contas da União e do Estado os relatórios sobre a execução orçamentária e gestão fiscal do Poder Legislativo; auxiliar a elaboração do orçamento da Câmara; executar tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos da Câmara; desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal; manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade e ao pessoal da Câmara; executar outras tarefas compatíveis com o exercício do cargo.
CARGO (CÓD. 03): Auxiliar de Serviço Parlamentar
Atividades de manutenção e limpeza do prédio da Câmara, serviços de copa, xerocópia, protocolo de correspondência e, ainda: promover a manutenção e conservação dos bens móveis de uso do Poder Legislativo; executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências e documentos; efetuar pequenas compra e pagamentos de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal; auxiliar nos serviços simples da Secretaria da Câmara, arquivamento e abrindo pastas; anotar recados, controlar entrega e recebimento de materiais suprimentos de consumo da Câmara, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; executar tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro 03: Das provas objetivas.

Cargo: Código 01

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE ACERTOS PARA CLASSIFICAÇÃO*
Analista de Controle Interno	Português	5	1	60% do total de questões = 21 questões
	Matemática	5	1	
	Conhecimentos Gerais	5	1	
	Conhecimentos Específicos	20	2	

*O candidato que obtiver 0 (zero) em qualquer das disciplinas será desclassificado.

CARGO: Código 02

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE ACERTOS PARA CLASSIFICAÇÃO*
Oficial Administrativo e Contábil	Português	5	1	60% do total de questões = 21 questões
	Matemática	5	1	
	Conhecimentos Gerais	5	1	
	Conhecimentos Específicos	20	2	

*O candidato que obtiver 0 (zero) em qualquer das disciplinas será desclassificado.

CARGO: Código03

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE ACERTOS PARA CLASSIFICAÇÃO*
Auxiliar de Serviço Parlamentar	Português	10	1	50% do total de questões = 20 questões
	Matemática	10	1	
	Conhecimentos Gerais	20	1	

*O candidato que obtiver 0 (zero) em qualquer das disciplinas será desclassificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II: DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL
Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Acentuação Gráfica. Pronome, verbo, preposições e conjunções. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras, composição e derivação. Interpretação de Textos.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2001. O CARPANEDA, Isabella, BRAGANÇA, Angiolina Domanico. Porta Aberta - Língua Portuguesa. (Vols. I e II). São Paulo, FTD, 2005.
Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL
1- Conjunto: 1.1- Conceito. Notação. Pertinência. Igualdade. Subconjunto; 1.1.1- Operações: União, Interseção, Diferença; 1.1.2- Número de elementos - Problemas; 2- Conjuntos Numéricos: 2.1- Números naturais: Operações fundamentais; divisibilidade; máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC); 2.2- Números inteiros: números relativos; valor absoluto; operações; 2.3- Números racionais: Fração (equivalência, simplificação, redução ao mesmo denominador); operações com frações ordinárias; operações com números decimais; 3- Expressões Algébricas: 3.1- Expressões algébricas: valor numérico; classificação; operações; produtos notáveis; fatoração; MMC e MDC; frações algébricas (simplificação, operações); 3.2- Equações e inequações do 1º grau; Sistemas de equações do 1º grau a duas variáveis. Problemas do 1º grau; 3.3- Equações do 2º grau: resolução, relações entre coeficientes. Sistemas a duas variáveis. Problemas do 2º grau. 4- Sistema Legal De Unidades De Medir: 4.1- Unidade de medida de comprimento; de superfície; de volume; de capacidade; de massa e de tempo; 5- Geometria: 5.1- Ângulos: medidas, elementos, tipos, ângulos complementares, alternos e colaterais; 5.2- Polígonos: número de diagonais e perímetro; 5.3- Semelhança de polígonos; 5.4- Triângulos; Quadriláteros; Círculo; 5.5- Área das principais figuras planas; 6- Matemática Comercial: 6.1- Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional; 6.2- Regra de três; 6.3- Porcentagem; Juros simples.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA
GIOVANNI, José Rui, José Roberto Bonjorno e José Ruy Giovanni JR. Matemática Fundamental: Uma nova abordagem. Volume Único – 2º Grau. Editora FTD. 2002. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL
Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do Município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA
Revistas, internet, atas, e outros meios que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Conceito de Controle Interno; Finalidade; Momentos do controle interno: prévio, concomitante e subsequente; Controle interno e a Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Atribuições do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo. Responsabilidade na gestão fiscal: transparência, controle e fiscalização Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal; Limites da remuneração de vereadores; Leis orçamentárias; Princípios da Administração; Atribuições e organização da Câmara Municipal de Indianópolis; A Câmara Municipal e o controle externo; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei n.º 4.320 comentada**. 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Conceito de Contabilidade pública: Classificação de receita e despesa; Execução orçamentária: empenho prévio (global e parcial), liquidação, pagamento; Balanço Financeiro e Patrimonial; Exercício Financeiro e restos a pagar; Créditos adicionais; Prestação de contas anuais; Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária. Gestão de pessoal: Folha de pagamento; Remuneração de servidores e vereadores; Encargos sociais e tributários Gratificações e adicionais; Limites de despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipais; Limites da remuneração de vereadores; Noções básicas de licitação e contratos administrativos; Leis orçamentárias; Princípios da Administração Pública; Atribuições e organização da Câmara Municipal; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei 4.320 comentada**. 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

GONÇALVES, E. e BAPTISTA, A. **Contabilidade geral**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen.

MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações 1º grau, Sistema de equações, Problemas de operações e equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Equações do 2º grau, Relações Métricas no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Áreas de figuras planas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros didáticos da Língua Portuguesa do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Livros didáticos de Matemática de série do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
06/05/10	-	Republicação do Edital	Imprensa Oficial, Quadro de Avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br
17/05/10	8:00h	Início das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br ;
16/06/10	21:00h	Término das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br ;
22/06/10	8:00h	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de inscrições	Quadro de Avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br ;
23/06/10	15:00h	Divulgação do local e horário das provas	Quadro de Avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br ;
27/06/10	14:00h	Realização de provas escritas	
29/06/10	13:00h	Publicação do gabarito das provas	Quadro de Avisos da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaraindianopolis.mg.gov.br , www.faculdadedotrabalho.com.br ;
02/07/10	12:00h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	

→ Hoje 6/5/10

pag. 64

caderno 1

DAE	DATA DE VALIDADE 06/05/2010		TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF 2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS 3 - CNPJ 6 - RENAVAL	
	TIPO 3	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 21246764000131		
	CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)			
	MÊS / ANO DE REFERÊNCIA 05 / 2010			
	Nº DOCUMENTO 0210004986713			

Em caso de dúvida sobre este DAE, procure o órgão emissor informado abaixo:

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço: 02 - RECEITA DE PUBLICAÇÕES

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Relativo ao pedido Nº 38.849.

CONCURSO PUBLICO 1/2009 CAMARA INDIANOPOLIS

Registro nº69.032 - Altura: 7,00 cm - Número de colunas: 1 - Caderno: Câmaras e Prefeituras do Interior - R\$ 553,70

Data de emissão: 04/05/2010

Pagável nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Bancoob, Bradesco.

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável: 85650000005 9 53700213100 2 50612021000 6 49867130239 2

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

R\$ 553,70

MOD. 06. 01. 11

85650000005 9 53700213100 2 50612021000 6 49867130239 2



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA, 42 - Centro

MUNICÍPIO

INDIANOPOLIS

UF

MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

AUTENTICAÇÃO

DATA DE VALIDADE

06/05/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

0210004986713

VALOR

R\$ 553,70

ACRÉSCIMOS

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 553,70

MOD. 06. 01. 11

A331050846098404006
05/05/2010 08:50:14**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.50.14
3733803733

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE INDIA
AGENCIA: 3733-8 CONTA: 3.842-3
EFETUADO POR: SELMO ALVES SOUZA

=====
Convenio SECRET. FAZENDA MG
Codigo de Barras 85650000005-9 53700213100-2
50612021000-6 49867130239-2
Data do pagamento 05/05/2010
Valor Total 553,70
=====

DOCUMENTO: 050501
AUTENTICACAO SISBB:
0.333.94F.DA5.34E.53F

Assinada por J5685073 LUSMAR ANTONIO PEREIRA
J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA

05/05/2010 08:43:29
05/05/2010 08:50:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SK 11476003 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CAMARA MUNICIPAL DE INDIAN

ÓPOLIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA SAINT CLAIR DE MELO 207

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

INDAIATUBA

UF

MG

BRASIL

38490-000

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. RAJA GABAGLIA 1315 B. LUXEMBURGO

CEP / CODE POSTAL

30380-435

CIDADE / LOCALITÉ

BELO HORIZONTE

UF

PAIS / PAYS

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/03/10

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Resposta 14-915-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
RUBICA DE DESTINO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 6682/2010 - SEC/1ª Câmara

Belo Horizonte, 15 de abril de 2010.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor da decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara do dia 23/03/2010, publicada no "Minas Gerais" do dia 10/04/2010, nos autos de nº 797073 – Edital de Concurso Público nº 01/2009, deflagrado pela Câmara Municipal de Indianópolis.

Atenciosamente,


Mariana Medeiros
Diretora da Secretaria
da 1ª Câmara, em exercício

Exmo. Sr.
Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint'Clair de Melo, nº 207 – Centro
38490-000 – INDIANÓPOLIS/MG

Mfs/ Ess



Acórdão – Primeira Câmara

Processo: **797073**

Natureza: Edital de Concurso Público

Órgão: Câmara Municipal de Indianópolis

Exercício: 2009

Responsável legal: Antônio Roberto dos Reis da Silva

Procurador(es): não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Antônio Carlos Andrada

Ementa: Edital de Concurso Público – Câmara Municipal – Sanadas as irregularidades apontadas – Cumprida, pelo Presidente da Câmara Municipal, a determinação de encaminhamento do Edital, nos termos do artigo 5º da INTC 05/2007 – O certame, depois de realizadas as devidas adequações, apresenta condições para prosseguimento - Determinado o arquivamento do processo, nos termos do inciso I do artigo 275 do RITCMG – Determinada a ciência do teor dessa decisão ao Presidente da Câmara Municipal, via fac-símile, AR e e-mail.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **797073**, referentes ao Edital de Concurso Público n. 01/2009 objetivando o provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, encaminhado a esta Corte de Contas, por meio do sistema informatizado de análise de atos de admissão - FISCAD, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa TC nº 05/2007, com as modificações estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 04/2008, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, tendo em vista o cumprimento, pelo Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, da determinação de encaminhamento do Edital do Concurso Público nº 001/2009, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 05/2007, bem como a comprovação de que o certame, depois de realizadas as devidas adequações, apresenta condições para prosseguimento, em determinar o arquivamento deste processo, nos termos do inciso I do artigo 275 da Resolução nº 12/2008 - RITCMG. Releva registrar que, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa n.º 05/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa nº

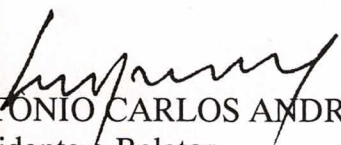


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

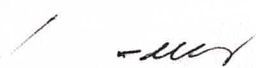


04/2008, o edital poderá ser revisto, a qualquer momento, em virtude de Representação ou Denúncia. Dê-se ciência do teor desta decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis via fac-símile, AR e e-mail.

Plenário Governador Milton Campos, 23 de março de 2010.


ANTÔNIO CARLOS ANDRADA
Presidente e Relator

Fui presente:

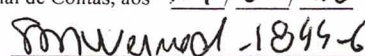

CLÁUDIO COUTO TERRÃO
Procurador do Ministério Público de Contas

SR/FAM/MLG

CERTIDÃO

Certifico que o "Minas Gerais" de 10 / 04 / 10
publicou a Súmula do Acórdão supra para ciência das
partes.

Tribunal de Contas, aos 14 / 04 / 10


COORDENADORIA DE ÁREA DE ACÓRDÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 66/2010 – CM/GP

Indianópolis-MG, 8 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Andrada
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte – MG

Assunto: Processo n.º 797073 – Edital de Concurso Público n.º 1, de 2009

Senhor Relator,

Em cumprimento à intimação de Vossa Excelência, feita por meio do Ofício n.º 2936 – SEC/1ª Câmara, sobre o inteiro teor do despacho, exarado nos autos de n.º 797073 – Edital de Concurso Público n.º 1, de 2009, fls. 148-149, encaminhamos a esse Tribunal de Contas, em anexo, a comprovação da publicação, no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, dos seguintes atos referentes ao concurso público promovido por esta Câmara:

a) Ato de suspensão do concurso público (Minas Gerais, caderno I, p. 112, coluna 3, do dia 26 de fevereiro de 2010);

b) Aviso de alterações realizadas no Edital n.º 1, de 2009, por recomendação do Relator (Minas Gerais, caderno I, p. 56, coluna 3, do dia 4 de março de 2010).

Atenciosamente,


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara

Aviso de Edital - Pregão Presencial nº 008/2010 - A Pregoeira Oficial do Município de Sete Lagoas (MG), torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço cujo objeto é Aquisição de 100.000 m² de grama esmeralda, visando atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, destinado a manutenção de praças parques e jardins do Município de Sete Lagoas. Recebimento dos envelopes até às 08h45min do dia 19/03/2010 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas/MG. Credenciamento 19/03/2010 às 08h45min e início da sessão pública 19/03/2010 às 09h30min no Departamento de Licitações e Compras. O referido Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3779-3704. Marcileia Xavier - Pregoeira.

3cm 03 - 50144 - X
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG. Aviso de Licitação Referente Pregão Presencial nº 021/2010. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145 - Centro - 39550-00 - Telefax (38) 3845-1414, torna-se público a quem interessar que estará realizando no dia 17 de Março de 2010 às 09:00hs, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2010, tipo menor preço por item, cujo objeto será a aquisição de material permanente (equipamentos de informática e móveis) destinado ao Complexo Regulador do EMG nos municípios sede de microrregião, pagamento à vista, mediante entrega, com recursos instituídos pela Resolução SES nº. 1709 de 19/2/08. Os interessados poderão solicitar o edital com as informações complementares, através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário de 12:00 às 18:00hs. As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso) serão publicados no site oficial da Prefeitura - Veículo de publicação oficial do município (Lei Municipal 1057 de 16/04/2009). Taiobeiras/MG, 02 de Março de 2010. Edilson Catarino da Silva - Pregoeiro Oficial.

4cm 03 - 50221 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE TÓCOS DO MOJI-MG - Extrato de Contrato nº 0037/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Transportes Translar Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte. Valor R\$ 76.805,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinco reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Darci Donizette da Silva - Sócio (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0038/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: SBJ Transportes Coletivos Ltda. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 93.380,00 (noventa e três mil trezentos e oitenta reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e José Donizeti Pereira - Sócio (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0039/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Transmeireles Turismo Ltda. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 87.668,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Lúcio Carlos Meireles - Sócio (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0040/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Agência de Turismo Bordamantense Ltda. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 247.328,50 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Francisco José Pereira - Sócio (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0041/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Alessandro Aparecido Pereira - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 43.430,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Alessandro Aparecido Pereira - Proprietário (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0042/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Patrícia De Fátima Costa Couto & Cia Ltda. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 55.998,44 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Patrícia De Fátima Costa Couto - Proprietária (Contratada).

Extrato de Contrato nº 0043/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Transporte Mira e Ferreira Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 55.146,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Saulo Leal Ferreira - Proprietário (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0044/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Flávio Júlio De Carvalho. Objeto: Prestação de serviço de transporte Valor R\$ 49.938,00 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais). Vigência: 03/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Flávio Júlio De Carvalho - Proprietário (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0046/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Darci D. da Silva Padaria Rainha do Moji - ME. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor R\$ 8.518,50 (oito mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência: 05/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Darci Donizette da Silva - Proprietário (Contratado).

Extrato de Contrato nº 0047/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: Cezar A. de Almeida Padaria - ME. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor de R\$ 12.106,47 (Doze mil cento e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 05/02/2010 a 31/12/2010. Signatários: Antônio Rosário Pereira (Prefeito Municipal-Contratante) e Cezar Augusto de Almeida - Proprietário (Contratado).

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Vição São 16.505.190/0001-39. Objeto Fornecimento de 31/12/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Antonia CNPJ nº. 10.953.561/0001-69, Objeto Fornecimento 31/03/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- José Augusto 22.064.919/0001-81. Objeto Fornecimento de 31/12/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- N. LTDA. CNPJ: Nº 09.493.093/0001-08, Objeto a/cimentos- Vigência 31/03/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Posto Petrol CNPJ sob o nº 01.321.096/0001-52- Objeto combustível- Vigência 31/12/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Ciru Medi S CNPJ/MF 07.847.126/0001-45. Objeto Prestação Redução do Valor inicial para R\$ 22.000,00 - Uruciuma/MG 03 de março de 2010 (a) Geraldo veira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Clínica M CNPJ/MF nº. 06.153.538/0001-12. Objeto Prestações, Vigência 31/12/2010- Uruciuma/MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Imprensa Off na Gerais, CNPJ nº 17.404.302/0001-28. Obj. expedientes, vigência 12/02/2010- Uruciuma MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Marilei Al CPF/MF nº. 751.070.586-04. Objeto Serviços de vigência 31/12/2010- Uruciuma MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo- Partes: Prefeitura a/MG- CNPJ: 25.223.850/0001-80- Tarcila Cele no CPF. sob nº. 057.503.206-50. Objeto Serviços de vigência 31/12/2010- Uruciuma MG 03 de março de 2010. Rosário Oliveira. Prefeito Municipal.

Município de Vazante/MG: Resultado do Pregão 11/10. Item 10: R\$1.500,00; Item 11: R\$866,00; Item 12: R\$5.420,00; Item 13: R\$450,00; Item 14: R\$7.248,00; Item 15: R\$295,20; Item 16: R\$85,60; Item 17: R\$133,20; Marca Maior Item 4: R\$158,00.

- Resultado do Pregão 11/10: Supermercado Coir EPP: Lote 01 - R\$51.950,00; Lote 04 - R\$8. R\$7.400,00; Lote 13 - R\$20.813,40; Lote 14 - R\$21.080,00; Lote 16 - R\$1.960,00; Lote 19 - R\$1.000,00; Lote 20 - R\$1.000,00; Lote 21 - R\$1.000,00; Lote 22 - R\$1.000,00; Lote 23 - R\$1.000,00; Lote 24 - R\$1.000,00; Lote 25 - R\$1.000,00; Lote 26 - R\$1.000,00; Lote 27 - R\$1.000,00; Lote 28 - R\$1.000,00; Lote 29 - R\$1.000,00; Lote 30 - R\$1.000,00; Lote 31 - R\$1.000,00; Lote 32 - R\$1.000,00; Lote 33 - R\$1.000,00; Lote 34 - R\$1.000,00; Lote 35 - R\$1.000,00; Lote 36 - R\$1.000,00; Lote 37 - R\$1.000,00; Lote 38 - R\$1.000,00; Lote 39 - R\$1.000,00; Lote 40 - R\$1.000,00; Lote 41 - R\$1.000,00; Lote 42 - R\$1.000,00; Lote 43 - R\$1.000,00; Lote 44 - R\$1.000,00; Lote 45 - R\$1.000,00; Lote 46 - R\$1.000,00; Lote 47 - R\$1.000,00; Lote 48 - R\$1.000,00; Lote 49 - R\$1.000,00; Lote 50 - R\$1.000,00; Lote 51 - R\$1.000,00; Lote 52 - R\$1.000,00; Lote 53 - R\$1.000,00; Lote 54 - R\$1.000,00; Lote 55 - R\$1.000,00; Lote 56 - R\$1.000,00; Lote 57 - R\$1.000,00; Lote 58 - R\$1.000,00; Lote 59 - R\$1.000,00; Lote 60 - R\$1.000,00; Lote 61 - R\$1.000,00; Lote 62 - R\$1.000,00; Lote 63 - R\$1.000,00; Lote 64 - R\$1.000,00; Lote 65 - R\$1.000,00; Lote 66 - R\$1.000,00; Lote 67 - R\$1.000,00; Lote 68 - R\$1.000,00; Lote 69 - R\$1.000,00; Lote 70 - R\$1.000,00; Lote 71 - R\$1.000,00; Lote 72 - R\$1.000,00; Lote 73 - R\$1.000,00; Lote 74 - R\$1.000,00; Lote 75 - R\$1.000,00; Lote 76 - R\$1.000,00; Lote 77 - R\$1.000,00; Lote 78 - R\$1.000,00; Lote 79 - R\$1.000,00; Lote 80 - R\$1.000,00; Lote 81 - R\$1.000,00; Lote 82 - R\$1.000,00; Lote 83 - R\$1.000,00; Lote 84 - R\$1.000,00; Lote 85 - R\$1.000,00; Lote 86 - R\$1.000,00; Lote 87 - R\$1.000,00; Lote 88 - R\$1.000,00; Lote 89 - R\$1.000,00; Lote 90 - R\$1.000,00; Lote 91 - R\$1.000,00; Lote 92 - R\$1.000,00; Lote 93 - R\$1.000,00; Lote 94 - R\$1.000,00; Lote 95 - R\$1.000,00; Lote 96 - R\$1.000,00; Lote 97 - R\$1.000,00; Lote 98 - R\$1.000,00; Lote 99 - R\$1.000,00; Lote 100 - R\$1.000,00; Lote 101 - R\$1.000,00; Lote 102 - R\$1.000,00; Lote 103 - R\$1.000,00; Lote 104 - R\$1.000,00; Lote 105 - R\$1.000,00; Lote 106 - R\$1.000,00; Lote 107 - R\$1.000,00; Lote 108 - R\$1.000,00; Lote 109 - R\$1.000,00; Lote 110 - R\$1.000,00; Lote 111 - R\$1.000,00; Lote 112 - R\$1.000,00; Lote 113 - R\$1.000,00; Lote 114 - R\$1.000,00; Lote 115 - R\$1.000,00; Lote 116 - R\$1.000,00; Lote 117 - R\$1.000,00; Lote 118 - R\$1.000,00; Lote 119 - R\$1.000,00; Lote 120 - R\$1.000,00; Lote 121 - R\$1.000,00; Lote 122 - R\$1.000,00; Lote 123 - R\$1.000,00; Lote 124 - R\$1.000,00; Lote 125 - R\$1.000,00; Lote 126 - R\$1.000,00; Lote 127 - R\$1.000,00; Lote 128 - R\$1.000,00; Lote 129 - R\$1.000,00; Lote 130 - R\$1.000,00; Lote 131 - R\$1.000,00; Lote 132 - R\$1.000,00; Lote 133 - R\$1.000,00; Lote 134 - R\$1.000,00; Lote 135 - R\$1.000,00; Lote 136 - R\$1.000,00; Lote 137 - R\$1.000,00; Lote 138 - R\$1.000,00; Lote 139 - R\$1.000,00; Lote 140 - R\$1.000,00; Lote 141 - R\$1.000,00; Lote 142 - R\$1.000,00; Lote 143 - R\$1.000,00; Lote 144 - R\$1.000,00; Lote 145 - R\$1.000,00; Lote 146 - R\$1.000,00; Lote 147 - R\$1.000,00; Lote 148 - R\$1.000,00; Lote 149 - R\$1.000,00; Lote 150 - R\$1.000,00; Lote 151 - R\$1.000,00; Lote 152 - R\$1.000,00; Lote 153 - R\$1.000,00; Lote 154 - R\$1.000,00; Lote 155 - R\$1.000,00; Lote 156 - R\$1.000,00; Lote 157 - R\$1.000,00; Lote 158 - R\$1.000,00; Lote 159 - R\$1.000,00; Lote 160 - R\$1.000,00; Lote 161 - R\$1.000,00; Lote 162 - R\$1.000,00; Lote 163 - R\$1.000,00; Lote 164 - R\$1.000,00; Lote 165 - R\$1.000,00; Lote 166 - R\$1.000,00; Lote 167 - R\$1.000,00; Lote 168 - R\$1.000,00; Lote 169 - R\$1.000,00; Lote 170 - R\$1.000,00; Lote 171 - R\$1.000,00; Lote 172 - R\$1.000,00; Lote 173 - R\$1.000,00; Lote 174 - R\$1.000,00; Lote 175 - R\$1.000,00; Lote 176 - R\$1.000,00; Lote 177 - R\$1.000,00; Lote 178 - R\$1.000,00; Lote 179 - R\$1.000,00; Lote 180 - R\$1.000,00; Lote 181 - R\$1.000,00; Lote 182 - R\$1.000,00; Lote 183 - R\$1.000,00; Lote 184 - R\$1.000,00; Lote 185 - R\$1.000,00; Lote 186 - R\$1.000,00; Lote 187 - R\$1.000,00; Lote 188 - R\$1.000,00; Lote 189 - R\$1.000,00; Lote 190 - R\$1.000,00; Lote 191 - R\$1.000,00; Lote 192 - R\$1.000,00; Lote 193 - R\$1.000,00; Lote 194 - R\$1.000,00; Lote 195 - R\$1.000,00; Lote 196 - R\$1.000,00; Lote 197 - R\$1.000,00; Lote 198 - R\$1.000,00; Lote 199 - R\$1.000,00; Lote 200 - R\$1.000,00; Lote 201 - R\$1.000,00; Lote 202 - R\$1.000,00; Lote 203 - R\$1.000,00; Lote 204 - R\$1.000,00; Lote 205 - R\$1.000,00; Lote 206 - R\$1.000,00; Lote 207 - R\$1.000,00; Lote 208 - R\$1.000,00; Lote 209 - R\$1.000,00; Lote 210 - R\$1.000,00; Lote 211 - R\$1.000,00; Lote 212 - R\$1.000,00; Lote 213 - R\$1.000,00; Lote 214 - R\$1.000,00; Lote 215 - R\$1.000,00; Lote 216 - R\$1.000,00; Lote 217 - R\$1.000,00; Lote 218 - R\$1.000,00; Lote 219 - R\$1.000,00; Lote 220 - R\$1.000,00; Lote 221 - R\$1.000,00; Lote 222 - R\$1.000,00; Lote 223 - R\$1.000,00; Lote 224 - R\$1.000,00; Lote 225 - R\$1.000,00; Lote 226 - R\$1.000,00; Lote 227 - R\$1.000,00; Lote 228 - R\$1.000,00; Lote 229 - R\$1.000,00; Lote 230 - R\$1.000,00; Lote 231 - R\$1.000,00; Lote 232 - R\$1.000,00; Lote 233 - R\$1.000,00; Lote 234 - R\$1.000,00; Lote 235 - R\$1.000,00; Lote 236 - R\$1.000,00; Lote 237 - R\$1.000,00; Lote 238 - R\$1.000,00; Lote 239 - R\$1.000,00; Lote 240 - R\$1.000,00; Lote 241 - R\$1.000,00; Lote 242 - R\$1.000,00; Lote 243 - R\$1.000,00; Lote 244 - R\$1.000,00; Lote 245 - R\$1.000,00; Lote 246 - R\$1.000,00; Lote 247 - R\$1.000,00; Lote 248 - R\$1.000,00; Lote 249 - R\$1.000,00; Lote 250 - R\$1.000,00; Lote 251 - R\$1.000,00; Lote 252 - R\$1.000,00; Lote 253 - R\$1.000,00; Lote 254 - R\$1.000,00; Lote 255 - R\$1.000,00; Lote 256 - R\$1.000,00; Lote 257 - R\$1.000,00; Lote 258 - R\$1.000,00; Lote 259 - R\$1.000,00; Lote 260 - R\$1.000,00; Lote 261 - R\$1.000,00; Lote 262 - R\$1.000,00; Lote 263 - R\$1.000,00; Lote 264 - R\$1.000,00; Lote 265 - R\$1.000,00; Lote 266 - R\$1.000,00; Lote 267 - R\$1.000,00; Lote 268 - R\$1.000,00; Lote 269 - R\$1.000,00; Lote 270 - R\$1.000,00; Lote 271 - R\$1.000,00; Lote 272 - R\$1.000,00; Lote 273 - R\$1.000,00; Lote 274 - R\$1.000,00; Lote 275 - R\$1.000,00; Lote 276 - R\$1.000,00; Lote 277 - R\$1.000,00; Lote 278 - R\$1.000,00; Lote 279 - R\$1.000,00; Lote 280 - R\$1.000,00; Lote 281 - R\$1.000,00; Lote 282 - R\$1.000,00; Lote 283 - R\$1.000,00; Lote 284 - R\$1.000,00; Lote 285 - R\$1.000,00; Lote 286 - R\$1.000,00; Lote 287 - R\$1.000,00; Lote 288 - R\$1.000,00; Lote 289 - R\$1.000,00; Lote 290 - R\$1.000,00; Lote 291 - R\$1.000,00; Lote 292 - R\$1.000,00; Lote 293 - R\$1.000,00; Lote 294 - R\$1.000,00; Lote 295 - R\$1.000,00; Lote 296 - R\$1.000,00; Lote 297 - R\$1.000,00; Lote 298 - R\$1.000,00; Lote 299 - R\$1.000,00; Lote 300 - R\$1.000,00; Lote 301 - R\$1.000,00; Lote 302 - R\$1.000,00; Lote 303 - R\$1.000,00; Lote 304 - R\$1.000,00; Lote 305 - R\$1.000,00; Lote 306 - R\$1.000,00; Lote 307 - R\$1.000,00; Lote 308 - R\$1.000,00; Lote 309 - R\$1.000,00; Lote 310 - R\$1.000,00; Lote 311 - R\$1.000,00; Lote 312 - R\$1.000,00; Lote 313 - R\$1.000,00; Lote 314 - R\$1.000,00; Lote 315 - R\$1.000,00; Lote 316 - R\$1.000,00; Lote 317 - R\$1.000,00; Lote 318 - R\$1.000,00; Lote 319 - R\$1.000,00; Lote 320 - R\$1.000,00; Lote 321 - R\$1.000,00; Lote 322 - R\$1.000,00; Lote 323 - R\$1.000,00; Lote 324 - R\$1.000,00; Lote 325 - R\$1.000,00; Lote 326 - R\$1.000,00; Lote 327 - R\$1.000,00; Lote 328 - R\$1.000,00; Lote 329 - R\$1.000,00; Lote 330 - R\$1.000,00; Lote 331 - R\$1.000,00; Lote 332 - R\$1.000,00; Lote 333 - R\$1.000,00; Lote 334 - R\$1.000,00; Lote 335 - R\$1.000,00; Lote 336 - R\$1.000,00; Lote 337 - R\$1.000,00; Lote 338 - R\$1.000,00; Lote 339 - R\$1.000,00; Lote 340 - R\$1.000,00; Lote 341 - R\$1.000,00; Lote 342 - R\$1.000,00; Lote 343 - R\$1.000,00; Lote 344 - R\$1.000,00; Lote 345 - R\$1.000,00; Lote 346 - R\$1.000,00; Lote 347 - R\$1.000,00; Lote 348 - R\$1.000,00; Lote 349 - R\$1.000,00; Lote 350 - R\$1.000,00; Lote 351 - R\$1.000,00; Lote 352 - R\$1.000,00; Lote 353 - R\$1.000,00; Lote 354 - R\$1.000,00; Lote 355 - R\$1.000,00; Lote 356 - R\$1.000,00; Lote 357 - R\$1.000,00; Lote 358 - R\$1.000,00; Lote 359 - R\$1.000,00; Lote 360 - R\$1.000,00; Lote 361 - R\$1.000,00; Lote 362 - R\$1.000,00; Lote 363 - R\$1.000,00; Lote 364 - R\$1.000,00; Lote 365 - R\$1.000,00; Lote 366 - R\$1.000,00; Lote 367 - R\$1.000,00; Lote 368 - R\$1.000,00; Lote 369 - R\$1.000,00; Lote 370 - R\$1.000,00; Lote 371 - R\$1.000,00; Lote 372 - R\$1.000,00; Lote 373 - R\$1.000,00; Lote 374 - R\$1.000,00; Lote 375 - R\$1.000,00; Lote 376 - R\$1.000,00; Lote 377 - R\$1.000,00; Lote 378 - R\$1.000,00; Lote 379 - R\$1.000,00; Lote 380 - R\$1.000,00; Lote 381 - R\$1.000,00; Lote 382 - R\$1.000,00; Lote 383 - R\$1.000,00; Lote 384 - R\$1.000,00; Lote 385 - R\$1.000,00; Lote 386 - R\$1.000,00; Lote 387 - R\$1.000,00; Lote 388 - R\$1.000,00; Lote 389 - R\$1.000,00; Lote 390 - R\$1.000,00; Lote 391 - R\$1.000,00; Lote 392 - R\$1.000,00; Lote 393 - R\$1.000,00; Lote 394 - R\$1.000,00; Lote 395 - R\$1.000,00; Lote 396 - R\$1.000,00; Lote 397 - R\$1.000,00; Lote 398 - R\$1.000,00; Lote 399 - R\$1.000,00; Lote 400 - R\$1.000,00; Lote 401 - R\$1.000,00; Lote 402 - R\$1.000,00; Lote 403 - R\$1.000,00; Lote 404 - R\$1.000,00; Lote 405 - R\$1.000,00; Lote 406 - R\$1.000,00; Lote 407 - R\$1.000,00; Lote 408 - R\$1.000,00; Lote 409 - R\$1.000,00; Lote 410 - R\$1.000,00; Lote 411 - R\$1.000,00; Lote 412 - R\$1.000,00; Lote 413 - R\$1.000,00; Lote 414 - R\$1.000,00; Lote 415 - R\$1.000,00; Lote 416 - R\$1.000,00; Lote 417 - R\$1.000,00; Lote 418 - R\$1.000,00; Lote 419 - R\$1.000,00; Lote 420 - R\$1.000,00; Lote 421 - R\$1.000,00; Lote 422 - R\$1.000,00; Lote 423 - R\$1.000,00; Lote 424 - R\$1.000,00; Lote 425 - R\$1.000,00; Lote 426 - R\$1.000,00; Lote 427 - R\$1.000,00; Lote 428 - R\$1.000,00; Lote 429 - R\$1.000,00; Lote 430 - R\$1.000,00; Lote 431 - R\$1.000,00; Lote 432 - R\$1.000,00; Lote 433 - R\$1.000,00; Lote 434 - R\$1.000,00; Lote 435 - R\$1.000,00; Lote 436 - R\$1.000,00; Lote 437 - R\$1.000,00; Lote 438 - R\$1.000,00; Lote 439 - R\$1.000,00; Lote 440 - R\$1.000,00; Lote 441 - R\$1.000,00; Lote 442 - R\$1.000,00; Lote 443 - R\$1.000,00; Lote 444 - R\$1.000,00; Lote 445 - R\$1.000,00; Lote 446 - R\$1.000,00; Lote 447 - R\$1.000,00; Lote 448 - R\$1.000,00; Lote 449 - R\$1.000,00; Lote 450 - R\$1.000,00; Lote 451 - R\$1.000,00; Lote 452 - R\$1.000,00; Lote 453 - R\$1.000,00; Lote 454 - R\$1.000,00; Lote 455 - R\$1.000,00; Lote 456 - R\$1.000,00; Lote 457 - R\$1.000,00; Lote 458 - R\$1.000,00; Lote 459 - R\$1.000,00; Lote 460 - R\$1.000,00; Lote 461 - R\$1.000,00; Lote 462 - R\$1.000,00; Lote 463 - R\$1.000,0



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA , 42 - Centro

MUNICIPIO

INDIANOPOLIS

UF

MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

28/02/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

02 / 2010

Nº DOCUMENTO

0210003963701

HISTÓRICO

Em caso de dúvida sobre este DAE, procure o órgão emissor informado abaixo:

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço: 02 - RECEITA DE PUBLICAÇÕES

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Relativo ao pedido Nº 27.028.

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1 DE 2009

Registro nº48.805 - Altura: 5,00 cm - Número de colunas: 1 - Caderno: Câmaras e Prefeituras do Interior - R\$ 395,50

Data de emissão: 26/02/2010

Pagável nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Bancoob, Bradesco.

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável: 85620000003 7 95500213100 6 22812021000 7 39637010239 6

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

R\$ 395,50

MOD. 06. 01. 11

85620000003 7 95500213100 6 22812021000 7 39637010239 6



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA , 42 - Centro

MUNICIPIO

INDIANOPOLIS

UF

MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

28/02/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

0210003963701

VALOR

R\$ 395,50

ACRESCIMOS

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 395,50

MOD. 06. 01. 11

1ª VIA: CONTRIBUINTE

2ª VIA: BANCO

[RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO]

08 MAR. 2010 16:28

NO.	OUTRO FAC-SÍM	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO	*CÓD.
01	32287589	25 FEV. 16:43	01'28	ENV.	02	OK	
02	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 08:58	01'30	RCB.	02	OK	
03	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 11:13	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
04	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 11:52	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
05	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 11:53	00'45	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
06	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 11:54	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
07	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 17:52	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
08	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 18:01	00'45	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
09	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 18:27	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
10	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 18:33	00'45	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
11	<FAX#COM PROBL EMA>	01 MAR. 22:34	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
12	<FAX#COM PROBL EMA>	02 MAR. 07:46	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
13	<FAX#COM PROBL EMA>	02 MAR. 09:16	00'16	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
14	THOMSON IOB	02 MAR. 09:16	01'19	RCB.	02	OK	
15	IMPrensa OFIC AL	02 MAR. 14:11	01'11	ENV.	02	OK	
16	55	02 MAR. 15:22	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
17	3132376123	02 MAR. 15:24	03'59	RCB.	05	OK	
18	FATURAMENTO/10 MG	03 MAR. 09:28	01'17	ENV.	02	OK	
19	DNIT - UL-6/10 -	03 MAR. 10:23	00'55	ENV.	00	ERRO DE COMUNICAÇÃO	44
20	0012343669808	03 MAR. 10:39	03'32	ENV.	06	OK	
21	<FAX#COM PROBL EMA>	03 MAR. 10:52	00'10	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
22	+061 2262366	03 MAR. 10:52	00'48	RCB.	01	OK	
23	<FAX#COM PROBL EMA>	03 MAR. 16:16	00'11	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
24	<FAX#COM PROBL EMA>	03 MAR. 18:34	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
25	CRECI-4A. REGIÃO J/	04 MAR. 13:56	02'00	RCB.	02	OK	
26	34 3218 9753	08 MAR. 09:17	01'26	ENV.	02	OK	
27	34 3218 9753	08 MAR. 10:14	00'50	ENV.	01	OK	
28	<FAX#COM PROBL EMA>	08 MAR. 12:48	00'44	RCB.	00	O OUTRO FAX NÃO RESPONDE	
29	<FAX#COM PROBL EMA>	08 MAR. 14:52	00'10	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
30	<FAX#COM PROBL EMA>	08 MAR. 14:53	00'09	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
31	<FAX#COM PROBL EMA>	08 MAR. 14:53	00'10	RCB.	00	PRESSIONADA A TECLA PARAR	
32	3335213712	08 MAR. 14:53	00'58	RCB.	01	OK	
33	3432369091	08 MAR. 15:43	00'44	ENV.	01	OK	
34	BDP RAFAEL	08 MAR. 16:21	02'15	ENV.	02	DOCUMENTO ENROSCADO	
	3133482539	08 MAR. 16:24	04'17	ENV.	03	OK	

*CÓD. = PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO AUTORIZADO

3cm 25 - 48345 - X

2cm 25 48585 - X

4cm 25 - 48314 - X

2cm - 25-48475 - X

2011 25 - 48500 - A

2cm - 25-48405 - X

5cm - 25-48564 - X

3cm - 25-48502 - X

O Edital em seu inteiro teor está à disposição, no Setor de Licitações nº 12/03/2010 às 08:00horas. HABILITAÇÃO nº 09/2010 até o cadastramento ou até o dia 09/03/2010. Entrega dos documentos e apresentação das propostas cadastradas nessa Prefeitura ou que atendam as exigências para aquisição de Medicamentos. Poderão participar dessa licitação as empresas inscritas na CPMI nº 001/2010 - Tipo Menor Preço. O Edital e o Termo de Referência da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a realização da licitação, através do SENADOR FIRMÃO-MG, através do e-mail: compras@semprocemg.com.br e pelo telefone: (31) 3857-5158; cnpj: 06.940.258/0001-00. A abertura dos envelopes será realizada no dia 11/03/2010, às 13:30 horas, local: Sala de Licitação Municipal de Bem Felix, Rua José Antônio Nascimento, 89 - CEP 35.441-000. Edital disponível no mesmo endereço, a segunda-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas. Informações adicionais: contato com o setor de licitação: (31) 3857-5158.

X - Nº 25 - 48322 - X

PREFEITURA L
(SRP) n°. 015/20
to dia 22/03/2016
3677-9016, rama
Marcelo Lapesque

Extrato de Public
que se acha a
002/2010, par
Ano/Modelo:
45L/184CV; Ca
março de 2010
de Minas/M
nas/MG. M
pras e Licit
da pelo
25 de fev

A Prefeitura
de Pre-
fatura
09:00hs.
opoldine
Fernando

A Prefeitura
dada Pre-
tais para
março de
poníveis à
nia. 26/02

AVISO DE PREGÃO
Pregão nº 001/2010
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de São Paulo, nº 83, Cx. Postal 3435-1131 ou por interessados que podem se inscrever na sede da Prefeitura de 08:00 às 11:00 horas, no dia 10 de maio de 2010 - Juazeiro do Norte - CE.

AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL
Vargem Bonita, 1000
Zar Processo Licitatório
Registro de Preços
ficados no Termo de Referência
Tipo de Licitação: Pregão
RA MUNICIPAL Nº 001/2007
Maior percentual de desconto
MUNICIPAL D. Nº 001/2007
Pregão: 12/03/2007
tal, poderão ser realizadas
com sede na Av. Brasil, 1000
pelo telefone: (11) 3091-1000
licitacao@vargembonita.sp.gov.br

RAISO - MG -
RMO ADITIVO
PREFEITURA
PRESA: CONS-
jeito do presente
tário, tipo menor
serviços de enge-
ros: Centro, Oli-
de Repasse n.º
- Programa Pro-
mencira a Caixa
e contrato fica
tit da assinatura
pas permaneçam

Ratificação em 24/02/10 por Antônio Eduardo Martins. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/10. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de vassouras para gar. Data do recebimento das propostas e documentos: 11/03/10 às 09:00. na Praça Claves de Faria, 104, Centro. Os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as informações sobre o mesmo, no endereço acima ou através do fone (31) 3832-1500. Santa Bárbara, 25/02/10. a) Antônio Eduardo Martins – Prefeito Municipal.

6cm 25 48582 - X

4cm - 25-48462 - X

2cm 25 - 48323 - X

2cm - 25-48458 - Y

cm - 25-48450 - Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM torna público que realizará as 13:00 horas no dia 11 de março de 2010, em sua sede, o Pregão Presencial 08/2010 processo 16/2010 com objetivo de adquirir material para Laboratório Municipal. Informações e instrumento convocatório: Setor de compras/licitações. Praça Padre João Faciel Neiva, 15, centro, Santana da Vargem/MG. Ou pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br Contato (35) 3858 1200. Janaína janaína@silva.com.br - D. A. DE F. CUNHA

DE INCI
postos e
dos, com
retirado,
cipal. Mu
Lima – P

PMFET
MG - PI
SNCIA)
São Fran
horas do
do na Pr
PREGAÇ
POR CM
TERIAS
propostas
sados, co
ser retir
nicipal,
ta Lima

PM DE S
público q
idade Pre
Contrataç
como étic
atender a
de, maior
(33)3293-
24/02/201

O Municí
pção, torna
o processo
de pñeus,
17/03/201
da Pr
Maiores i
Anta/MG,
Presidente

PREFEIT
O Municí
ressar pos
03-001-20
ZADA P
CO DE TI
10/03/20
dos até o
24/02/201

PREFEIT
Toma públ
17/12/2010
MARCO O
ALIZADA
RIAS EM
PLEMEN
SANTA R
contendo
na licitaç
o envia

PREFEIT
PRESENC
súficio da
55 pelo
4642-3829

PREFEIT
RÔNICO
FORMAT
soriação
informa

PREFEIT
suficiente
FUNCION
LEITORA

PREFEIT
REGAÇÃO
LTD. PR.

PREFEIT
REGAÇÃO
DO LTD

PREFEIT
PP. PRAZ
LTD. PR.

PREFEIT
SPENSA
LTD. PR.

PREFEIT
QUIPAM
11/20/2010

PREFEIT
09/2009 P
3/2009 F
LTD. PR.

PREFEIT
09/2009 P
LTD. PR.

PREFEIT
4/2009 P



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA, 42 - Centro

MUNICÍPIO

INDIANOPOLIS

UF

MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

04/03/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

03 / 2010

Nº DOCUMENTO

0210004032426

HISTÓRICO

Em caso de dúvida sobre este DAE, procure o órgão emissor informado abaixo:

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço: 02 - RECEITA DE PUBLICAÇÕES

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Relativo ao pedido Nº 27.700.

CAM. INDIANOPOLIS- ALT. EDITAL CONCURSO 1/2009

Registro nº49.796 - Altura: 5,00 cm - Número de colunas: 1 - Caderno: Câmaras e Prefeituras do Interior - R\$ 395,50

Data de emissão: 02/03/2010

Pagável nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Bancoob, Bradesco.

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável: 85680000003 1 95500213100 6 30412021000 6 40324260239 5

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

R\$ 395,50

MOD. 06. 01. 11

85680000003 1 95500213100 6 30412021000 6 40324260239 5



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA, 42 - Centro

MUNICÍPIO

INDIANOPOLIS

UF

MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

04/03/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

0210004032426

VALOR

R\$ 395,50

ACRESCIMOS

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 395,50

MOD. 06. 01. 11

1ª VIA: CONTRIBUINTE

2ª VIA: BANCO

BP35030911096692006
03/03/2010 09:15:17**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/03/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.15.16
3733803733

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE INDIA
AGENCIA: 3733-8 CONTA: 3.842-3
EFETUADO POR: SELMO ALVES SOUZA

=====

Convenio SECRET. FAZENDA MG

Codigo de Barras 85680000003-1 95500213100-6
30412021000-6 40324260239-5

Data do pagamento 03/03/2010

Valor Total 395,50

=====

DOCUMENTO: 030301

AUTENTICACAO SISBB:

8.15F.143.976.8B7.5DE

Assinada por J5685073 LUSMAR ANTONIO PEREIRA
J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA

03/03/2010 09:01:47

03/03/2010 09:15:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA , 42 - Centro

MUNICIPIO

INDIANOPOLIS

UF
MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

02/03/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

02 / 2010

Nº DOCUMENTO

0210003953234

HISTÓRICO

Em caso de dúvida sobre este DAE, procure o órgão emissor informado abaixo:

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço: 02 - RECEITA DE PUBLICAÇÕES

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Relativo ao pedido Nº 26.795.

CAM.INDIANOPOLIS-SUSPENSÃO CONCURSO 01/2009

Registro nº48.400 - Altura: 4,00 cm - Número de colunas: 1 - Caderno: Câmaras e Prefeituras do Interior - R\$ 316,40

Data de emissão: 25/02/2010

Pagável nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Bancoob, Bradesco.

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha digitável: 85640000003 5 16400213100 5 30212021000 0 39532340239 0

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

R\$ 316,40

MOD. 06. 01. 11

85640000003 5 16400213100 5 30212021000 0 39532340239 0



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

ENDEREÇO

PC URIAS JOSE DA SILVA , 42 - Centro

MUNICIPIO

INDIANOPOLIS

UF
MG

TELEFONE

(31) 3245-1367

DATA DE VALIDADE

02/03/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

21246764000131

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

0210003953234

VALOR

R\$ 316,40

ACRESCIMOS

R\$ 0,00

JUROS

R\$ 0,00

TOTAL

R\$ 316,40

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06. 01. 11

BP60021353379894006
02/03/2010 13:59:49**Pagamento de outros convênios**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/03/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.59.50
3733803733

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE INDIA
AGENCIA: 3733-8 CONTA: 3.842-3
EFETUADO POR: SELMO ALVES SOUZA
=====

Convenio SECRET. FAZENDA MG
Codigo de Barras 85640000003-5 16400213100-5
30212021000-0 39532340239-0
Data do pagamento 02/03/2010
Valor Total 316,40
=====

DOCUMENTO: 030201
AUTENTICACAO SISBB:
0.306.1D0.043.2B9.96A

Assinada por	J5685073 LUSMAR ANTONIO PEREIRA	02/03/2010 13:55:01
	J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA	02/03/2010 13:59:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4982413 SELMO ALVES DE SOUZA.



CM INDIANOPOLIS ATO PRESIDENCIA

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2010 10:58

De: "DAE" <dae@iof.mg.gov.br>

Para: "Denise Oliveira" <denise_econufu@yahoo.com.br>

1 arquivo (103 KB)



dae-3963...

Bom Dia!!!

Prezado (a),

Segue em anexo guia DAE para pagamento.

Favor confirmar a matéria no Dae. Para informações posteriores sobre data de publicação e página em que ela ocorreu favor entrar em contato nos telefones: 3237-3472, 3237-3473 ou 32137-3474.

Para envio de cópias de publicação favor entrar em contato com o telefone 3237-3477 ou 3237-3478, e passar Fax 3237-3422.

Grata,

Ivone

Taxação

----- Original Message -----

From: Denise Oliveira**To:** editora@iof.mg.gov.br ; dae@iof.mg.gov.br**Sent:** Friday, February 26, 2010 8:52 AM**Subject:** Publicação da Camara Indianópolis

Bom Dia!

Ontem enviei dois arquivos para orçamento e publicação. No entanto, o arquivo "Retificação" teve uma alteração na redação do item 2.1. Estou reenviando os dois arquivos e fico aguardando a resposta com a DAE. Peço urgência, haja vista que o prazo estipulado pelo Tribunal de Contas está próximo do fim.

Atenciosamente,

Denise de Oliveira

34 3245-1367/3245-1603

Câmara Municipal de Indianópolis

Rua Saint Clair de Melo, 207

Centro Indianópolis-MG

CNPJ: 21.246.764/0001-31

Veja quais são os assuntos do momento no Yahoo! + Buscados: [Top 10](#) - [Celebidades](#) - [Música](#) - [Esportes](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

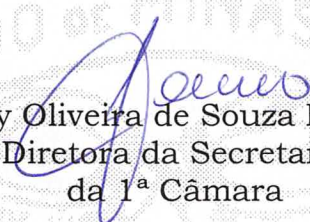
Ofício nº 2936/2010 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797073

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor do despacho, cuja cópia segue anexa, exarado nos autos de nº 797073, Edital de Concurso Público – Câmara Municipal de Indianópolis, advertindo-o de que o descumprimento da determinação dentro do prazo fixado acarretará a responsabilização de V. Exa e manutenção da suspensão do certame.

Atenciosamente,


Joeny Oliveira de Souza Furtado
Diretora da Secretaria
da 1ª Câmara

Exmo Sr.
Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint Cair de Melo, 207 - Centro
38490-000 - INDIANÓPOLIS/MG
mfes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



PROCESSO: 797073

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Indianópolis

À Secretaria da Primeira Câmara

Tratam os autos de concurso público realizado pela Câmara Municipal de Indianópolis para o preenchimento de cargos do quadro efetivo do órgão.

Em petição protocolizada nesta Corte de Contas aos 15/12/09 (fl. 93/95), o Presidente da Câmara de Indianópolis veio informar que *“em acolhimento às determinações de Vossa Excelência a Câmara, não obstante suas limitações financeiras, doravante, deverá publicar os atos referentes ao certame ou, conforme o caso, os extratos destes, na Imprensa Oficial do Estado de Minas e em jornal de outro Município.”*

Ato contínuo, esta relatoria solicitou ao responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhasse a este Tribunal de Contas a comprovação da publicação do ato de suspensão do certame e do edital alterado, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais (fl.112).

Quanto à questão relativa à publicidade, insta salientar que o art. 37 da CR consagra a publicidade como inerente aos atos em geral da Administração Pública, sendo que, do dever de tornar público o ato administrativo, decorre a obrigação de levar o ato ao conhecimento do cidadão da forma mais ampla possível, levando a concluir que a simples afixação de um ato referente a concurso público apenas na sede do órgão e a divulgação na internet e em rádio não atinge sua finalidade.

Dessa forma, os atos referentes ao concurso, pelo menos o extrato, deverão ser publicados na imprensa oficial do Estado, em consonância com o art. 37 da Constituição da República.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

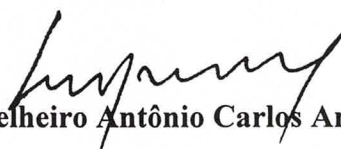
Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



Diante do exposto e, com fulcro no art. 318, III da Resolução nº 12/2008-RITCMG, determino a intimação, via fac-símile e postal, do Presidente da Câmara de Indianópolis, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe a este Tribunal de Contas a comprovação da publicação na imprensa oficial da suspensão do certame, bem como das alterações realizadas no edital, sob pena de responsabilização do agente e manutenção da suspensão do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção pelo descumprimento da diligência anteriormente determinada.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 12/02/10.


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Relator

LMGUP




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 2950/2010 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797073

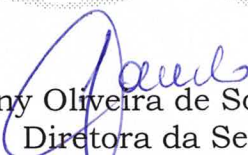
Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2010.

Prezado Senhor,

Dirijo-me a V. Sa. para intimá-lo do inteiro teor do despacho, cuja cópia segue anexa, exarado nos autos de nº 797073, Edital de Concurso Público – Câmara Municipal de Indianópolis, salientando que o descumprimento da determinação dentro do prazo fixado acarretará a aplicação de multa conforme previsto.

Por oportuno, informo-lhe que cópia do despacho acima citado foi enviado ao atual Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, por meio do ofício 2936/2010.

Atenciosamente,


Joeny Oliveira de Souza Furtado
Diretora da Secretaria
da 1ª Câmara

Ilmo Sr.
Antonio Roberto dos Reis da Silva
Presidente, à época, da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint Cair de Melo, 207 - Centro
38490-000 - INDIANÓPOLIS/MG
mfes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



PROCESSO: 797073

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Indianópolis

À Secretaria da Primeira Câmara

Tratam os autos de concurso público realizado pela Câmara Municipal de Indianópolis para o preenchimento de cargos do quadro efetivo do órgão.

Em petição protocolizada nesta Corte de Contas aos 15/12/09 (fl. 93/95), o Presidente da Câmara de Indianópolis veio informar que *“em acolhimento às determinações de Vossa Excelência a Câmara, não obstante suas limitações financeiras, doravante, deverá publicar os atos referentes ao certame ou, conforme o caso, os extratos destes, na Imprensa Oficial do Estado de Minas e em jornal de outro Município.”*

Ato contínuo, esta relatoria solicitou ao responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhasse a este Tribunal de Contas a comprovação da publicação do ato de suspensão do certame e do edital alterado, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais (fl.112).

Quanto à questão relativa à publicidade, insta salientar que o art. 37 da CR consagra a publicidade como inerente aos atos em geral da Administração Pública, sendo que, do dever de tornar público o ato administrativo, decorre a obrigação de levar o ato ao conhecimento do cidadão da forma mais ampla possível, levando a concluir que a simples afixação de um ato referente a concurso público apenas na sede do órgão e a divulgação na internet e em rádio não atinge sua finalidade.

Dessa forma, os atos referentes ao concurso, pelo menos o extrato, deverão ser publicados na imprensa oficial do Estado, em consonância com o art. 37 da Constituição da República.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

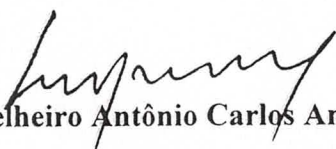
Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



Diante do exposto e, com fulcro no art. 318, III da Resolução nº 12/2008-RITCMG, determino a intimação, via fac-símile e postal, do Presidente da Câmara de Indianópolis, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe a este Tribunal de Contas a comprovação da publicação na imprensa oficial da suspensão do certame, bem como das alterações realizadas no edital, sob pena de responsabilização do agente e manutenção da suspensão do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção pelo descumprimento da diligência anteriormente determinada.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 12/02/10.


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Relator

LMRUP




SK 11475839 9 BR

CÓDIGO DE BARRAS 00...

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ANTONIO ROBERTO DOS REIS

DA SLVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CUVA SAINT CECILIA DE MELO 207

CIDADE / LOCALITÉ

CIDADE / LOCALITÉ

UF



BRASIL

**ENDEREGO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOR**

RETOUR

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS ANDRADA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. RAJA GABAGLIA 1315 D. LUXEMBURGO

CEP / CODE POSTAL

30.380-435

CIDADE / LOCALITÉ

BELO HORIZONTE

UF

PAÍS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

[Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Leonardo Martins Benito

MATR.: 8.413.481-7

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

Leonardo Martins Benito

MATR.: 8.413.481-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CD - BH SUL

23/12/09

23 DEZ 2009

**CORREIOS****SK114758399BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
23/12/2009 18:42	CDD BELO HORIZONTE-SUL - BELO HORIZONTE/MG	Entregue
23/12/2009 12:23	CDD BELO HORIZONTE-SUL - BELO HORIZONTE/MG	Saiu para entrega
22/12/2009 19:29	CTCE UBERLANDIA - UBERLANDIA/MG	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG	
22/12/2009 14:30	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/MG	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE UBERLANDIA - UBERLANDIA/MG	
22/12/2009 13:55	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/MG	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304838 - AC INDIANÓPOLIS
RUA MARECHAL DEODORO 340
CENTRO - 38490-971
INDIANÓPOLIS - MG
CNPJ....: 34028316187343 Tel.:--
Ins Est.: 0620144620013
Ofício n.º 382/2009 - CM/GP

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 22/12/2009 Hora.....: 13:55:13
Caixa.....: 14798600 Matrícula: 88263398
Lancamento.: 00016 Atendimento.: 00008
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO Excelência QTD. Senhor PREÇO(R\$)

SEDEX 1 14,50+

Valor do Porte(R\$)...: 11,90

Cep Destino: 38300-435 (MG)

Peso real (kg).....: 0,148

Objeto.....: SK114758399BR

AVISO DE RECEBIMENTO: 2,60

SELO 1,00 - ESPECIAL 1 1,00+

Preço Unitário(R\$)...: 1,00

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotações:

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 15,50

VALOR RECEBIDO(R\$)= 15,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6530/78

Capitais e Regiões Metrop. 38030100

Localidades: 08007257282 Sugestões e

2 08007250100.

reg SARA 4.0.07

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

protocolo na 1ª Câmara

225.626-2

7/1/2010 entregue hj (7/1/10)

Indianópolis-MG, 21 de dezembro de 2009.

Contas do Estado de Minas Gerais

de Concurso Público n.º 1, de 2009

teor do despacho prolatado, nos autos de n.º
mediante o Ofício n.º 30740/2009 – SEC/1ª
a fim de esclarecer que as informações sobre
certame e o instrumento convocatório e suas
viadas a essa 1ª Câmara, por meio do Ofício

2...ada nos Correios, Agência Indianópolis-MG,
reg...no dia 10 de dezembro de 2009, e entregue
nesse Tribunal de Contas, no último dia 14, conforme histórico da correspondência,
obtido no sítio eletrônico dos Correios.

3 Também faz prova da entrega dessa correspondência cópia anexa do
Aviso de Recebimento. Vê-se no AR que a documentação foi recebida nesse
Tribunal pela servidora Solange Mª Carvalho – Mat. TC 844-1.

4 Fica, assim, demonstrado que a determinação de Vossa Excelência,
constante do despacho de fls. 88, dos autos em epígrafe, foi atendida no prazo
estipulado, razão pela qual deve ser desconsiderada a aplicação de qualquer
penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 Para cumprir os termos da intimação de Vossa Excelência, enviamos novamente os documentos e informações requeridos, para serem acostados aos autos.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara

**CORREIOS****SK114758252BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
14/12/2009 19:31	CDD BELO HORIZONTE-SUL - BELO HORIZONTE/MG	Entregue
14/12/2009 13:34	MG-LAB1 - BELO HORIZONTE/MG	Saiu para entrega
12/12/2009 14:06	CDD BELO HORIZONTE-SUL - BELO HORIZONTE/MG	Empresa sem Expediente
12/12/2009 11:36	CDD BELO HORIZONTE-SUL - BELO HORIZONTE/MG	Saiu para entrega
11/12/2009 20:40	CTCE UBERLANDIA - UBERLANDIA/MG	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BELO HORIZONTE - BELO HORIZONTE/MG	
11/12/2009 14:33	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/MG	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE UBERLANDIA - UBERLANDIA/MG	
10/12/2009 14:55	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/MG	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

Nova Consulta

Imprimir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 30740/2009 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797.073

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor do despacho, cuja cópia segue anexa, exarado nos autos de nº 797.073 – Edital de Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Indianópolis, advertindo-o de que o descumprimento das determinações dentro do prazo fixado acarretará a aplicação de multa conforme previsto no art. 318, inciso IV da Resolução nº12/2008 – RITCMG, em razão da reincidência do descumprimento da diligência e manutenção da suspensão cautelar do certame até a decisão final.

Atenciosamente,


Joeny Oliveira de Souza Furtado
Diretora da Secretaria
da 1ª Câmara

Exmo. Sr.
Antônio Roberto dos Reis da Silva
Av. Saint Clair de Melo, 207 – Centro
38490-000 INDIANÓPOLIS/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 371/2009 – CM/GP

n.º *proteção*
225
15/1

Indianópolis-MG,

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Andrada
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do
Belo Horizonte – MG

Assunto: **Processo n.º 797073 – Edital de Concurso Público**

Senhor Relator,

Em cumprimento à intimação de Vossa Excelência, feita por meio do
Ofício n.º 28561 – SEC/1ª Câmara, sobre o inteiro teor do de
de n.º 797073 – Edital de Concurso Público n.º 1, de 2009, fls.
a fim de informar o que se segue.

2 O Município de Indianópolis é de pequeno porte, não possui imprensa oficial e tão pouco jornal de circulação local, portanto, não é possível fazer a publicação, nos referidos veículos de comunicação, do concurso público e do instrumento convocatório com as alterações efetivadas.

3 Porém, a Câmara não deixou de dar ampla publicidade dos mencionados atos administrativos, utilizando-se de todos os meios disponíveis, a saber:

a) afixação do inteiro teor dos atos nos quadros de aviso da Câmara e Prefeitura Municipal de Indianópolis;

b) sítio eletrônico da Câmara (www.camaraindianopolis.mg.gov.br), ainda em fase de construção, mediante *link* de acesso à página da empresa contratada para realizar o certame (Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. – Faculdade do

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304838 - AC INDIANOPOLIS
RUA MARECHAL DEODORO 340
CENTRO
INDIANOPOLIS
CEP: 34020316187343 Tel.:
Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 10/12/2009 Hora.: 14:55:49
Caixa.: 14666970 Matrícula: 88263398
Lancamento.: 00022 Atendimento.: 00011
Modalidade.: A Vista

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX	1	14,50
Valor do Porte(R\$):	11,90	
Cap. Destino:	30380-435 (MG)	
Peso real (kg):	0,128	
Objeto:	SK114758252BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,60	

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faça seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotações:

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 14,50

VALOR RECEBIDO(R\$)= 14,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/70

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 00007257282 Sugestões e
Reclamações: 00007250100.

Por esta razão, não foi SARA 4.0.07



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalho - www.faculdaadedotrabalho.com.br), na qual foi publicado o conteúdo do ato de suspensão do concurso. Neste endereço eletrônico, foi também publicado o inteiro teor do Edital do Concurso n.º 1, de 2009, com todas as alterações.

c) inserção na única rádio do Município (Rádio Comunitária Indianova) de comunicados periódicos, durante a programação de vários dias, contento o extrato do ato de suspensão do concurso público, conforme declaração anexa.

4 Como se vê, a divulgação dos indigitados atos na imprensa oficial e jornal de circulação locais só não ocorreu devido à inexistência destes meios de comunicação no Município, o que impossibilitou o cumprimento da determinação de remessa a essa Corte de cópia das publicações desses atos. Mas, conforme demonstrado, os atos foram suficientemente levados ao conhecimento público, em especial dos interessados em participar do concurso. Os meios utilizados, sobretudo a internet, com certeza, foram suficientes para assegurar a publicidade dos atos.

5 Em acolhimento às determinações de Vossa Excelência a Câmara, não obstante suas limitações financeiras, doravante, deverá publicar os atos referentes ao certame ou, conforme o caso, os extratos destes, na Imprensa Oficial do Estado de Minas e em jornal de outro Município.

6 No que pertine às alterações sugeridas pelo Ministério Público, necessário arguir que elas foram contempladas por ocasião da adequação do Edital do Concurso n.º 1, de 2009, em atendimento à determinação de Vossa Excelência, constante das fls. 43 à 49.

7 Examinando-se o instrumento convocatório retificado, cuja cópia foi enviada a Vossa Excelência, por intermédio do Ofício n.º 311/2009 – CM/GP, verifica-se que, nos itens 4.1.2; 9.8; 9.18; e Anexo III – Do Cronograma do Concurso Público, dentre outros dispositivos do Edital, foi incluído o sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.camara indianopolis.mg.gov.br) entre os meios de comunicação a serem utilizados para publicação dos atos do certame. Portanto, esta exigência se acha satisfatoriamente atendida pelo Edital alterado e cuja cópia se encontra acostada aos autos.

8 Quanto à alteração do item 2.1, proposta pelo MP, a fim determinar que as condições ali relacionadas sejam exigidas somente no ato da posse e não na ocasião da inscrição, esclarecemos que este dispositivo está entre os que foram modificados anteriormente. Porém, para melhor atender à sugestão do Ministério Público, propomos nova redação ao referido item, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Onde se lê:

“2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro.

2.1.2. Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.”

Leia-se:

“2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.”

9 Essa alteração foi introduzida no Edital, conforme cópia anexa.

10 Diante do que foi exposto, acreditamos ter atendido à determinação de Vossa Excelência e, na oportunidade, reiteramos o interesse desta Câmara de conduzir o processo seletivo em sintonia com as orientações desse Tribunal de Contas.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara

ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA INDIANOVA-FM

Av. Tiradentes, 550 – M.Nova – INDIANOPOLIS-MG

RADIO WEB – radioindianova-fm.net - ZYL-648 MHZ – A VOZ DO POVO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que fizerem necessários que esta emissora, veiculou durante o período de 14 a 29 de setembro do corrente, EXTRATO DO ATO DE SUSENSÃO DO CONCURSO PUBLICO alusivo ao Edital 01/2009, Ca CAMARA DE VEREADORES DE INDIANOPOLIS-MG, conforme texto e autorização de inserção e veiculação em nosso poder.

Termos em que reafirmamos a veracidade do supra exposto.

Indianopolis 07 de dezembro de 2009.



Associação Radio Comunitaria Indianova-fm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

SK 1147582 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA SAINT CLAIR DE MELO 207

CIDADE / LOCALITÉ

INDIANÓPOLIS

UF

MG

BRASIL

3 8 4 9 0 - 0 0 0

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
CONSÉLHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADE	
ENDEREÇO / ADRESSE	
AV. RAJA GABAGLIA 1315	UF PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	MG BRASIL
30380-090	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
	14/12/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Solange Mª Carvalho	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Leonardo Martins Botelho Mat. 8.418.481-7 Canário I
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



114 x 186 mm

FC0463 / 16

75240203-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

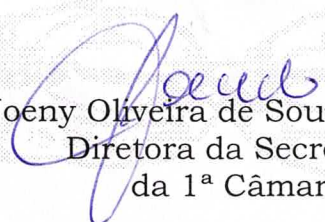
Ofício nº 28561/2009 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797073

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2009.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor do despacho, cuja cópia segue anexa, exarado nos autos de nº 797073 – Edital de Concurso Público – Câmara Municipal de Indianópolis, advertindo-o de que o descumprimento das determinações dentro do prazo fixado implicará a aplicação da multa prevista, o julgamento do processo na fase em que se encontra e a responsabilização ao gestor, bem como a manutenção da suspensão do certame até que seja proferida a decisão final nos autos.

Atenciosamente,


Joeny Oliveira de Souza Furtado
Diretora da Secretaria
da 1ª Câmara

Exmo. Sr.
Antônio Roberto dos Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint Clair de Melo, 207 – Centro
38490-000 INDIANÓPOLIS/MG
mfes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



PROCESSO: 797073

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Indianópolis

À Secretaria da 1ª Câmara,

Compulsando os autos, verifica-se que as determinações contidas na decisão de fls. 43/50 foram cumpridas pelo Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis à exceção do envio a esta Corte de cópia da publicação do ato que promoveu a suspensão do certame e cópia da publicação do instrumento convocatório com todas as alterações.

Assim sendo, determino seja intimado o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, via fac-símile e e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe cópia da publicação na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local do Edital da suspensão do certame, bem como da publicação do instrumento convocatório com todas as alterações efetivadas, sob pena de julgamento do processo na fase em que se encontra e a devida responsabilização do gestor, sem prejuízo da aplicação da multa diária fixada à fl. 50 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Ademais, o responsável deverá ser intimado para proceder às alterações sugeridas pelo Ministério Público às fls. 85 a 87, ou apresentar justificativas que entender pertinentes, relativas à:

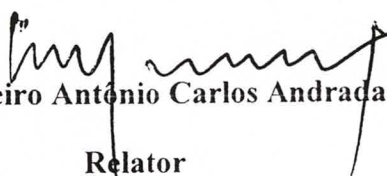
- alteração do item 2.1 para determinar que as condições ali relacionadas só sejam exigidas no ato da posse e não na ocasião da inscrição;

- inclusão do sítio eletrônico da organizadora do certame dentre os meios de comunicação a serem utilizados para a publicação dos atos do certame;

Adverta-se que o não cumprimento das alterações determinadas implicará em manutenção da suspensão do certame até que seja proferida a decisão final nos autos.

Cumpridas as determinações, retornem os autos conclusos ao relator.

Tribunal de Contas, em 09/11/2009


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Relator

LMMP





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 311/2009 - CM/GP

Indianópolis, 29 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Andrada
Conselheiro e Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG

Assunto: **Processo n.º 797073 – Retificação do Edital n.º 1, de 2009, da Câmara Municipal de Indianópolis**

Senhor Presidente,

Em atendimento à intimação de Vossa Excelência, constante dos autos do Processo n.º 797073, fls. 43 à 49, encaminhamos a essa Corte, em anexo, o Edital de Concurso Público n.º 1, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Indianópolis, com as adequações determinadas na referida decisão, e demonstrativo das alterações realizadas, para apreciação do Relator e demais Conselheiros dessa Primeira Câmara.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara

PROTOCOLADO TCE MG 14:00 30/SET/09 222103 MAD 02



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1, DE 2009

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Em atendimento à decisão do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Presidente da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante dos autos do Processo n.º 797073, fls. 43 à 49, realizamos as alterações que se seguem, no Edital n.º 1, de 2009, do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, publicado em 9 de setembro de 2009:

I – Itens e subitens alterados de acordo com a decisão do TCEMG:

I.1 - O item 2.2 e os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 passam a ter a seguinte redação:

2.2. As inscrições poderão ser realizadas, pessoalmente, no período, local e horário a seguir especificados ou pela internet, no endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br.

2.2.1. Período: 3/11/2009 a 3/12/2009:

2.2.1.1 Quando feita pessoalmente, o prazo de inscrição se encerra às 17 horas do dia 3/12/2009;

2.2.1.2 Pela internet, o prazo de inscrição se encerra às 19 horas do dia 3/12/2009, observados os horários de atendimento e de realização de transações financeiras de cada instituição bancária, para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.2. Local: Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, nº 207 - Centro - Indianópolis-MG, ou por meio da internet, no endereço www.camaraindianopolis.mg.gov.br.

2.2.3. Horário: das 8:00 às 11:00 horas; e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados; e, pela internet, das 8:00 horas do dia 3/11/2009 até as 19 horas do dia 3/12/2009.

I.2 – O item 2.10 passa a ter a seguinte redação:

2.10. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, podendo, neste caso, ser por procuração pública ou particular, e também pela internet, no endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaraindianopolis.mg.gov.br, vedada a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à ficha de inscrição.

I.3 – O subitem 2.12 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

2.12. Na hipótese de cancelamento do concurso público pela Câmara Municipal, por razões de interesse administrativo, serão devolvidos aos candidatos já inscritos os valores pagos a título de inscrição.

I.4 – O item 2.11 e os subitens 2.11.1, 2.11.2 e o item 9.7, alínea “a”, passam a ter a seguinte redação:

2.11. Na hipótese de inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, será o candidato intimado para esclarecer as incongruências e regularizar sua situação. Não sanadas a inexatidão das declarações ou irregularidades apontadas, o candidato será eliminado do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativa, civil ou criminal.

2.11.1. Os candidatos deverão manter durante o período de realização e validade do concurso público da Câmara Municipal seu endereço atualizado. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.

2.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.

9.7

a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;

I.5 – O itens 2.20 e 2.21 passam a ter a seguinte redação:

2.20. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que a requer à Comissão de Concurso de Público e comprovar sua hipossuficiência financeira, de modo que o pagamento da inscrição venha a comprometer o próprio sustento ou de sua família, sem prejuízo da aplicação das sanções dos itens anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.21. A isenção deve ser requerida em 2 (duas) vias, ficando uma delas anexada na ficha de inscrição do candidato.

I.6 – Os itens 2.1 e 5.3, alínea “a”, passam a ter a seguinte redação:

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro;

2.1.2. Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

5.3.

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

I.7 – Acrescente-se o item 7.4, com a seguinte redação:

7.4. Todos os cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso.

I.8 – Os itens 1.3, 4.1.2, 9.8 e 9.18 passam a ter a seguinte redação:

1.3. A publicação dos atos deste concurso será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial.

4.1.2. Horário e local: A confirmar em 5 (cinco) dias após o término das inscrições. A Divulgação se dará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial, responsabilizando-se o candidato por buscar esta informação.

9.8. A publicação dos atos referentes a este concurso público será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial.

9.18. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial, observados os prazos para fazê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I.9 – O Anexo III – do cronograma do concurso público, do Edital, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	PUBLICAÇÃO
09/07/09	15:00h	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
03/11/09	8:00h	Início das Inscrições	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
03/12/09	17:00h	Encerramento do prazo para inscrições presenciais.	
03/12/09	19:00h	Encerramento do prazo para inscrições pela internet	
07/12/09	15:00h	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de inscrições	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
07/12/09	15:00h	Divulgação do local e horário das provas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
13/12/09	14:00h	Realização de provas escritas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
14/12/09	13:00h	Publicação do Gabarito das provas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
16/12/09	17:00h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	
21/12/09	15:00h	Publicação de decisões sobre recursos das provas escritas Publicação do Resultado Provisório	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br
23/12/09	15:00h	Divulgação do Resultado Final do Concurso	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camara indianopolis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Alterações para adequar o Edital à Resolução CFC n.º 560/83, do Conselho Federal de Contabilidade.

Foram realizadas, ainda, alterações nas atribuições e requisitos de escolaridade para ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a fim de adequá-los ao que dispõe a Resolução CFC n.º 560/83, do Conselho Federal de Contabilidade. Estas alterações já foram aprovadas pela Câmara Municipal de Indianópolis.

II.1 – Onde se lê, no Anexo I, do Edital - dos cargos e suas especificações - No Quadro 01 - Das Vagas:

Analista de Controle Interno	01	01	-	Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas ou Direito.	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
-------------------------------------	----	----	---	---	-----------------	----------	-----------

Leia-se:

Analista de Controle Interno	01	01	-	Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
-------------------------------------	----	----	---	--	-----------------	----------	-----------

II.2 - Onde se lê, no Anexo I, do Edital - dos cargos e suas especificações - No Quadro 02: Da descrição dos cargos:

CARGO (CÓD. 01): Analista de Controle Interno
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícia contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, visando ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e, ainda: comprovar a legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente; promover o controle da execução orçamentária de forma integrada com Tribunal de Contas do Estado; elaborar relatórios periódicos para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado; promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; exercer outras atividades afins.

Leia-se:

CARGO (CÓD. 01): Analista de Controle Interno

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e, ainda: assessorar a execução das atividades de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno; -elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do sistema de controle interno para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado; apoiar e orientar previamente os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; assessorar as atividades de controle externo atribuídas à Câmara Municipal; exercer outras atividades afins.

Indianópolis-MG, 28 de setembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1, DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 27, de 13 de maio de 2009, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, por meio do INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, para os cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS/MG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como nas demais legislações pertinentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; valores das taxas de inscrição; disciplinas das provas objetivas; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES, deste Edital.
- 1.2. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.
- 1.3. A publicação dos atos deste concurso será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camaraindianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial.
- 1.4. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público denominada Comissão de Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009, da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.
- 1.5. O Concurso Público da Câmara Municipal exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
- 1.6. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do ANEXO I, deste Edital.
- 1.7. O CRONOGRAMA estimado para a realização do concurso é o constante do ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Comissão do Concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para a inscrição:
 - 2.1.1. Ser brasileiro.
 - 2.1.2. Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas, pessoalmente, no período, local e horário a seguir especificados ou pela internet, no endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br.
 - 2.2.1. Período: 3/11/2009 a 3/12/2009.
 - 2.2.1.1 Quando feita pessoalmente, o prazo de inscrição se encerra às 17 horas do dia 3/12/2009;
 - 2.2.1.2 Pela internet, o prazo de inscrição se encerra às 19 horas do dia 3/12/2009, observados os horários de atendimento e de realização de transações financeiras de cada instituição bancária, para pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.2.2. Local: Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Saint Clair de Melo, nº 207 - Centro - Indianópolis-MG, ou por meio da internet, no endereço www.camaraindianopolis.mg.gov.br.
 - 2.2.3. Horário: das 8:00 às 11:00 horas; e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados; e, pela internet, das 8:00 horas do dia 3/11/2009 até às 19 horas do dia 3/12/2009.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
 - 2.3.2. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente.
 - 2.3.3. Comprovante de Pagamento, no valor da respectiva taxa de inscrição, a ser efetuado no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições condicionais, e o pagamento deve ser efetuado em dinheiro.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.

2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.

2.7. É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.

2.8. O simples pagamento da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e conseqüente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.11 deste Edital.

2.9. Somente serão aceitas as inscrições cujo pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo a que se refere, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

2.10. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, podendo, neste caso, ser por procuração pública ou particular, e também pela internet, no endereço www.camaraindianopolis.mg.gov.br, vedada a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à ficha de inscrição.

2.10.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.

2.10.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador. Não há necessidade do reconhecimento de Firma.

2.10.2.1. Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar a ficha de inscrição, no local da inscrição, no qual declara a veracidade das informações apresentadas e que atende às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

2.10.2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

2.10.3. O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento da taxa, devidamente quitado.

2.10.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

2.10.5. Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições.

2.10.6. O Comprovante de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.

2.10.7. Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, ressalvada a hipótese de não realização do Concurso Público.

2.10.8. A Câmara Municipal de Indianópolis e o Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. não se responsabilizam pela inscrição que não se atenha as normas deste Certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato. O candidato deverá informar o cargo optado, bem como os números do seu documento de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

2.11. Na hipótese de inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, será o candidato intimado para esclarecer as incongruências e regularizar sua situação. Não sanadas a inexatidão das declarações ou irregularidades apontadas, o candidato será eliminado do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativa, civil ou criminal.

2.11.1. Os candidatos deverão manter durante o período de realização e validade do concurso público da Câmara Municipal seu endereço atualizado. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.

2.11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.

2.12. Na hipótese de cancelamento do concurso público pela Câmara Municipal, por razões de interesse administrativo, serão devolvidos aos candidatos já inscritos os valores pagos a título de inscrição.

2.13. O candidato ao conferir a ficha de inscrição e assiná-la, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

investidura no cargo escolhido pelo mesmo. E assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.

2.13.1. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.14. Não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais neste concurso, pois há apenas uma vaga para cada cargo. A Lei Municipal n.º 1.161, de 22 de maio de 1996, que reserva 10% dos cargos e empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, estabelece que, quando o número de cargos ou empregos for inferior a cinco, não haverá essa reserva.

2.15. No ato da inscrição, quem declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar declaração médica, atestando sua necessidade especial, onde deverá constar a espécie o nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença - CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.16. Ao declarar a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico recente, informando a causa e o tipo de necessidade especial.

2.17. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "ledor" escalado pela Coordenação do concurso, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

2.18. A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

2.19. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que a requer à Comissão de Concurso de Público e comprovar sua hipossuficiência financeira, de modo que o pagamento da inscrição venha a comprometer o próprio sustento ou de sua família, sem prejuízo da aplicação das sanções dos itens anteriores.

2.21. A isenção deve ser requerida em 2 (duas) vias, ficando uma delas anexada na ficha de inscrição do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas.

3.1.1. Da Prova Objetiva:

3.1.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: Para os Cargos de Analista de Controle Interno e de Oficial Administrativo e Contábil a pontuação será de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, incluídas todas as disciplinas. Devendo os Candidatos obter o mínimo de 50% de acertos para classificarem. Observando a Nota Mínima e o Peso para cada Disciplina. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Parlamentar a pontuação será de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, incluídas todas disciplinas. Devendo os Candidatos obter o mínimo de 50% de acertos para classificarem;

b) Duração: 3 (três) horas;

c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;

d) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Informática, Noções de Administração Pública e Atualidades, sendo duas ou três provas, dependendo do cargo em que o candidato se inscrever;

e) Disciplinas Específicas: Conhecimentos de formação específica aplicável a candidatos inscritos em cargos de nível de escolaridade superior ou médio, cada qual em sua área de atuação, quando o cargo exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

3.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

3.1.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação, para todos os cargos e em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

3.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, calculados conforme nota mínima e nota máxima.

3.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.1.5. A bibliografia constante neste edital é apenas sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Concurso, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. Data: 27/09/2009.

4.1.2. Horário e local: A confirmar em 5 (cinco) dias após o término das inscrições. A divulgação se dará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camaraindianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial, responsabilizando-se o candidato por buscar esta informação.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walk-man*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7. a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

4.7.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma. Nem a permanência deste no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos permanecem em sala de prova até o término da prova.

4.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.11. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
- 4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.
- 4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
- 4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.
- 4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, após o encerramento das provas, conforme cronograma do concurso.
- 4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público da Câmara Municipal no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.20. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Concurso Público.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Da Classificação Provisória

A classificação provisória do concurso público será divulgada em ordem alfabética, separada por candidatos, sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos e classificados na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Objetiva, contendo o N° de RG, os números de inscrição e as pontuações dos candidatos classificados, não classificados e ausentes.

5.2. Da Classificação Final

A classificação final do concurso será divulgada por cargo, separados por candidatos, sob a denominação de "Resultado Final", em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o N° de RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

5.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

5.3. Dos Critérios de Desempate

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) For o mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, ou da classificação final dos candidatos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara Municipal de Indianópolis e endereçados à Comissão do Concurso, preferencialmente utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do Anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 7 (sete) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG. A decisão da Comissão do Concurso é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, que submeterá à apreciação da Comissão do Concurso.

6.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Concurso, no endereço da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, dentro do prazo previsto item 6.2, e no horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

6.6. A empresa organizadora do Concurso disponibilizará à Comissão do Concurso um exemplar do caderno de provas de cada cargo, imediatamente após o encerramento das provas, para que sejam consultadas em casos de recursos.

6.6.1. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Câmara Municipal de Indianópolis, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

7.2. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Câmara Municipal de Indianópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) fotocópia autenticada do CPF;
- d) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- e) fotocópia autenticada certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- g) fotocópia autenticada do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- j) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- l) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Indianópolis;
- m) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- n) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

7.3. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.4. Todos os cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Indianópolis será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis e o Decreto de Homologação será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara Municipal de Indianópolis, não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.
- 9.3. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Indianópolis durante o todo prazo de validade do concurso, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.
- 9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
- 9.6. A Câmara Municipal de Indianópolis se reserva o direito de proceder às nomeações, no período de validade do concurso, em número, local e lotação que atenda às suas necessidades de serviço, de acordo com as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.
- 9.7. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, o candidato que:
- a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;
 - b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Concurso, ou da equipe de aplicação de provas;
 - c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
 - d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
 - f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
 - g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- 9.8. A publicação dos atos referentes a este concurso público será feita no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial.
- 9.9. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão do Concurso como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Concurso, seja servidores municipais ou não.
- 9.10. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
- 9.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 9.12. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.8, podendo a Comissão do Concurso utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
- 9.13. Maiores informações na CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - Rua Sant Clair de Melo nº 207 - Centro - Indianópolis - Minas G.
- 9.14. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV. Quadro de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Cronograma.
- 9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, devidamente assessorada pelo INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA.
- 9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso. Item 5.
- 9.17. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final do concurso.
- 9.18. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, no endereço eletrônico www.camara indianopolis.mg.gov.br e imprensa oficial, observados os prazos para fazê-lo.

Indianópolis, 9 de julho de 2009.

ANTONIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis

LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Quadro 01: Vagas

Cargos	CÓD.	Total de Vagas	Vagas Reservas PNE	Escolaridade	Vencimento (R\$)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Taxa de Inscrição
Analista de Controle Interno	01	01	-	Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas, Direito ou Ciências Contábeis	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Oficial Administrativo e Contábil	02	01	-	Ser detentor de diploma de curso de Técnico em Contabilidade ou Ciências Contábeis e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviço Parlamentar	03	01	-	Ensino Fundamental completo.	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 20,00

Quadro 02: Da descrição dos Cargos

CARGO (CÓD. 01): Analista de Controle Interno
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal e, ainda: assessorar a execução das atividades de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do sistema de controle interno para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado; apoiar e orientar previamente os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; assessorar as atividades de controle externo atribuídas à Câmara Municipal; exercer outras atividades afins.
CARGO (CÓD. 02): Oficial Administrativo e Contábil
A execução da contabilidade geral da Câmara Municipal e, ainda: classificar e contabilizar receitas e despesas; executar e escrituração analítica de atos contábeis; executar o registro de empenho de despesas; elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados; elaborar o balanço geral e a prestação de contas anuais; auxiliar o responsável pelo órgão de controle interno e manter a legalidade e legitimidade na execução orçamentária; elaborar e enviar aos Tribunais de Contas da União e do Estado os relatórios sobre a execução orçamentária e gestão fiscal do Poder Legislativo; auxiliar a elaboração do orçamento da Câmara; executar tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos da Câmara; desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal; manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade e ao pessoal da Câmara; executar outras tarefas compatíveis com o exercício do cargo.
CARGO (CÓD. 03): Auxiliar de Serviço Parlamentar
Atividades de manutenção e limpeza do prédio da Câmara, serviços de copa, xerocópia, protocolo de correspondência e, ainda: promover a manutenção e conservação dos bens móveis de uso do Poder Legislativo; executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências e documentos; efetuar pequenas compra e pagamentos de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal; auxiliar nos serviços simples da Secretaria da Câmara, arquivamento e abrindo pastas; anotar recados, controlar entrega e recebimento de materiais suprimentos de consumo da Câmara, assinando ou solicitando protocolos para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovar a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Quadro 03: Das provas Objetivas Cargo:

Código 01

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Analista de Controle Interno	Português	6	1	3	6	60
	Matemática	6	1	3	6	
	Conhecimentos Gerais	8	1	4	8	
	Conhecimentos Específicos	20	2	20	40	

Código 02

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Oficial Administrativo e Contábil	Português	6	1	3	6	60
	Matemática	6	1	3	6	
	Conhecimentos Gerais	8	1	4	8	
	Conhecimentos Específicos	20	2	20	40	

Código 03

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Auxiliar de Serviços Parlamentar	Português	10	1	5	10	40
	Matemática	10	1	5	10	
	Conhecimentos Gerais	20	1	10	20	

ANEXO II: DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL
Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Acentuação Gráfica. Pronome, verbo, preposições e conjunções. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras, composição e derivação. Interpretação de Textos.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2001. O CARPANEDA, Isabella, BRAGANÇA, Angiolina Domanico. Porta Aberta - Língua Portuguesa. (Vols. I e II). São Paulo, FTD, 2005.
Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

1- Conjunto: 1.1- Conceito. Notação. Pertinência. Igualdade. Subconjunto; 1.1.1- Operações: União, Interseção, Diferença; 1.1.2- Número de elementos - Problemas; 2- Conjuntos Numéricos: 2.1- Números naturais: Operações fundamentais; divisibilidade; máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC); 2.2- Números inteiros: números relativos; valor absoluto; operações; 2.3- Números racionais: Fração (equivalência, simplificação, redução ao mesmo denominador); operações com frações ordinárias; operações com números decimais; 3- Expressões Algébricas: 3.1- Expressões algébricas: valor numérico; classificação; operações; produtos notáveis; fatoração; MMC e MDC; frações algébricas (simplificação, operações); 3.2- Equações e inequações do 1º grau; Sistemas de equações do 1º grau a duas variáveis. Problemas do 1º grau; 3.3- Equações do 2º grau: resolução, relações entre coeficientes. Sistemas a duas variáveis. Problemas do 2º grau. 4- Sistema Legal De Unidades De Medir: 4.1- Unidade de medida de comprimento; de superfície; de volume; de capacidade; de massa e de tempo; 5- Geometria: 5.1- Ângulos: medidas, elementos, tipos, ângulos complementares, alternos e colaterais; 5.2- Polígonos: número de diagonais e perímetro; 5.3- Semelhança de polígonos; 5.4- Triângulos; Quadriláteros; Círculo; 5.5- Área das principais figuras planas; 6- Matemática Comercial: 6.1- Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional; 6.2- Regra de três; 6.3- Porcentagem; Juros simples.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

GIOVANNI, José Rui, José Roberto Bonjorno e José Ruy Giovanni JR. **Matemática Fundamental: Uma nova abordagem.** Volume Único – 2º Grau. Editora FTD. 2002.
Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do Município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Revistas, internet, atas, e outros meios que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito de Controle Interno; Finalidade; Momentos do controle interno: prévio, concomitante e subsequente; Controle interno e a Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Atribuições do Cargo. Responsabilidade na gestão fiscal: transparência, controle e fiscalização Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal; Limites da remuneração de vereadores; Leis orçamentárias; Princípios da Administração; Atribuições e organização da Câmara Municipal de Indianópolis; A Câmara Municipal e o controle externo; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro:** a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei n.º 4.320 comentada.** 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Conceito de Contabilidade pública: Classificação de receita e despesa; Execução orçamentária: empenho prévio (global e parcial), liquidação, pagamento; Balanço Financeiro e Patrimonial; Exercício Financeiro e restos a pagar; Créditos adicionais; Prestação de contas anuais; Relatório de Gestão Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e de execução orçamentária. Gestão de pessoal: Folha de pagamento; Remuneração de servidores e vereadores; Encargos sociais e tributários Gratificações e adicionais; Limites de despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipais; Limites da remuneração de vereadores; Noções básicas de licitação e contratos administrativos; Leis orçamentárias; Princípios da Administração Pública; Atribuições e organização da Câmara Municipal; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei 4.320 comentada**. 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

GONÇALVES, E. e BAPTISTA, A. **Contabilidade geral**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen.

MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações 1º grau, Sistema de equações, Problemas de operações e equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Equações do 2º grau, Relações Métricas no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Áreas de figuras planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros didáticos da Língua Portuguesa do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Livros didáticos de Matemática de série do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	PUBLICAÇÃO
09/07/09	15:00h	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03/11/09	8:00h	Início das Inscrições	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
03/12/09	17:00h	Encerramento do prazo para inscrições presenciais.	
03/12/09	19:00h	Encerramento do prazo para inscrições pela internet	
07/12/09	15:00h	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de inscrições	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
07/12/09	15:00h	Divulgação do local e horário das provas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
13/12/09	14:00h	Realização de provas escritas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
14/12/09	13:00h	Publicação do Gabarito das provas	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
16/12/09	17:00h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	
21/12/09	15:00h	Publicação de decisões sobre recursos das provas escritas Publicação do Resultado Provisório	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br
23/12/09	15:00h	Divulgação do Resultado Final do Concurso	Quadro de avisos da Câmara Municipal, imprensa oficial e pelo endereço eletrônico: www.camaraindianopolis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DO RECURSO

Requerimento de Recurso:

Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:
CARGO CONCORRIDO:
PROVA/DISCIPLINA:
Nº DA QUESTÃO RECORRIDA:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (preenchimento obrigatório):

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Formular o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no item 6.2, deste Edital.
- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.

ATENÇÃO! A inobservância de qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 21766/2009 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797073

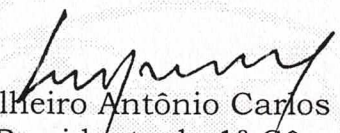
Belo Horizonte, 11 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor da decisão de minha lavra, "*ad referendum*" da Primeira Câmara, cuja cópia segue anexa, relativa aos autos de nº 797073 – Edital de Concurso Público nº 001/2009 – Câmara Municipal de Indianópolis, em que determino a suspensão cautelar do referido concurso, na fase em que se encontra.

Advirto-o de que o não cumprimento desta decisão implicará a manutenção da suspensão até o julgamento do processo.

Atenciosamente,


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Presidente da 1ª Câmara

Exmo. Sr.
Antônio Roberto dos Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint Clair de Melo, 207 – Centro
38490-000 INDIANÓPOLIS/MG
mfes



PROCESSO: 797073

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

À SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA,

Tratam os autos do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, encaminhado a esta Corte de Contas, por meio do sistema informatizado de análise de atos de admissão - FISCAD, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa TC n.º 05/2007, com as modificações estabelecidas pela Instrução Normativa TC n.º 04/2008.

O certame objetiva o provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, e fixa, como data para realização das provas, o dia 27 de setembro de 2009.

O edital foi objeto de análise pela DAARP/DEAA, conforme relatório de fls. 19 a 24, no qual constam alguns apontamentos.

Ato contínuo, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 61 do RITCMG, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, conforme parecer de fls. 27 a 42.

Assim, pelo simples cotejo dos autos e do referido relatório, verifica-se a existência de falhas no Edital que devem ser sanadas, cumprindo destacar:

I – Considerações Preliminares



Na esteira da documentação que foi encaminhada a este Tribunal de Contas, verifica-se que o Concurso Público de provas e títulos, a ser realizado na Câmara Municipal de Indianópolis, terá suas inscrições abertas no dia 14/09/2009 com término previsto para o dia 18/09/2009, sendo que a data da realização das provas está marcada para o dia 27/09/2009.

Primeiramente, cumpre destacar que restou atendido, de forma integral, o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 05/2007 desta Corte, com as modificações estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 04/2008, tendo em vista que o Edital do referido Concurso Público foi encaminhado a esta Corte no dia 09/07/2009, atendendo, portanto, ao prazo estabelecido na referida Instrução Normativa.

Feitas essas considerações preliminares, passo a tratar de questões relativas especificamente ao Edital, verificadas após a análise detida dos autos e diante dos apontamentos feitos pelo órgão técnico, considerando, para tanto, as normas específicas que regem o assunto e a jurisprudência pátria:

II – Das falhas quanto ao Edital

II. 1 – Da Inscrição

II. 1.1 – Da inscrição via internet

O Edital, subitens 2.2 e 2.10, previu somente como forma de inscrição a presencial e por procuração, excluindo a inscrição via internet.

Ressalte-se, neste particular, que a possibilidade de inscrição via internet é sempre devida, pois possibilita o acesso a um maior número de candidatos.

Por essa razão, a Administração deverá adequar o Edital, prevendo também a inscrição via internet.



II.1.2 – Do prazo de inscrição

Analisando o Edital em questão, ressalta-se que o período de 05 (cinco) dias fixado para as inscrições (de 14/09/2009 a 18/09/2009) “não é suficiente para garantir o amplo acesso dos interessados”.

De fato, embora não haja lei tratando especificamente desta questão, o prazo para as inscrições deve ser fixado em consonância com os princípios do amplo acesso ao concurso público e da competitividade.

Dessa forma, pode-se concluir que o prazo fixado pelo Edital 001/2009 do Município de Indianópolis é insuficiente, tendo descumprido os princípios mencionados.

Determina-se, assim, que esse prazo seja ampliado para 30 (trinta) dias, prazo esse razoável para que o acesso ao concurso seja o mais amplo possível.

II.1.3 – Da isenção da taxa de inscrição

Alegou o órgão técnico, à fl. 21, que, apesar de existir previsão no instrumento convocatório de isenção da taxa de inscrição, tal disposição não atende aos princípios da isonomia e da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, em virtude de vincular o candidato à condição de receber renda familiar mensal ou inferior a um salário mínimo.

Com efeito, para que efetivamente se possibilite o cumprimento do objetivo da isenção da taxa de inscrição, deverá ser incluída no Edital cláusula que possibilite ser beneficiado pela isenção aquele que comprovadamente seja hipossuficiente, ou seja, sofra limitações financeiras de modo que o pagamento da inscrição venha a comprometer o próprio sustento ou de sua família, ainda que receba renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.



Assim, a Administração deverá adequar o item indicado, a fim de possibilitar a participação no certame daqueles que, em razão de limitações de ordem financeira, não podem pagar a taxa de inscrição.

III.1.4 – Da previsão de devolução da taxa de inscrição

Prevê o subitem 2.2 do Edital: “Em hipótese alguma haverá devolução do valor de qualquer taxa de inscrição ou a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição”.

O texto do Edital não faz menção à devolução da taxa de inscrição caso haja o cancelamento do concurso pela própria Administração, hipótese em que ela é obrigatória.

Nesse sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, para o qual a inscrição “não gera para o interessado o direito à realização do concurso. Havendo razões de interesse administrativo, pode a Administração desistir de realizá-lo, cabendo-lhe, todavia, devolver aos já inscritos eventuais importâncias pagas a título de inscrição.”

Sendo assim, deverá ser inserida, no subitem 2.2 do Edital, a previsão de devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do concurso pela própria Administração.

II.2 – Da eliminação de candidato em face de constatação de irregularidade ou inexatidão

Quanto aos subitens 2.11 e 9.7 “a”, que dispõem que serão eliminados do concurso os candidatos caso sejam verificadas inexatidões das declarações ou irregularidades dos documentos, o órgão técnico pronunciou-se:

“tem-se que tal dispositivo viola o princípio constitucional da razoabilidade, visto que a ocorrência de uma declaração inexata, mas passível de correção, não justifica a eliminação do candidato, mesmo que lhe seja oferecido o direito de recorrer.”



Dessa forma, deve ser retificado o edital de modo a conferir ao candidato a oportunidade de esclarecer as incongruências e regularizar a sua situação.

II.3 – Das condições para inscrição

O subitem 2.1 estabelece as condições básicas para inscrição. Contudo, tais condições, em respeito ao princípio da ampla competitividade, devem ser verificadas não no momento da inscrição, mas no momento da posse, tal como apontado pelo Ministério Público junto a esse Tribunal de Contas, fls. 30/31, razão pela qual deve ser modificada a redação deste item.

Nos mesmos moldes, deve ainda ser retificada a redação do item 5.3 “a”, tendo em vista que, como bem esclareceu o relatório técnico, fl. 24, “a comprovação de idade para cumprimento do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10741/2003, deverá ocorrer no momento da aplicabilidade do critério de desempate” e não no momento da inscrição.

II.4 – Do direito subjetivo à posse

Segundo o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, é necessário que se faça constar cláusula que esclareça que todos os cargos oferecidos serão obrigatoriamente providos no prazo de validade do concurso, nos moldes do entendimento recente defendido pelo Superior Tribunal de Justiça. Para tanto sugere a seguinte redação: “todos os cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso”.

Acolho o apontamento proposto pelo Ministério Público junto TCMG e determino que se proceda à inclusão no edital de cláusula que estabeleça o direito de nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas.



II.5 – Da publicidade dos atos

Conforme ressalta o órgão técnico às fls. 22/23, os subitens 1.3, 4.1.2, 9.8 e 9.18 estabelecem que a publicação dos atos do concurso em questão se dará por meio de afixação no mural de avisos da Câmara Municipal, em jornal de circulação no Município ou “outro meio de conveniência para Câmara Municipal de Indianópolis”.

Insta ressaltar que o princípio da publicidade, princípio esse basilar da Administração Pública, impõe que todos os atos devem ser anunciados de modo a divulgar seu inteiro teor da maneira mais ampla possível, sendo exigida, portanto, a publicação na Imprensa Oficial de todos os atos que porventura venham a influenciar o andamento do certame, não podendo se dar tal publicidade de acordo com a “conveniência para a Câmara Municipal”.

Por essa razão, devem ser retificados esses itens do Edital, a fim de assegurar a ampla divulgação de todos os atos do certame.

Conclusão

Diante do exposto e considerando que as inscrições do indigitado concurso iniciam-se em 14 de setembro de 2009, com prazo de apenas 05 (cinco) dias – encerrando-se, portanto, em 18 de setembro de 2009 (próxima sexta-feira) - com fulcro no inciso XXXI do art. 3º c/c o art. 95 *caput* e § 2º, inciso III do art. 96 da Lei Complementar nº 102 e inciso XVI da Constituição Estadual, determino, *ad referendum* da Primeira Câmara, a **suspensão cautelar do Concurso nº 001/2009**, na fase em que se encontra, em virtude das ilegalidades e incoerências acima apontadas, mormente aquelas contidas nas cláusulas editalícias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



Para tanto, determino, **com urgência**, a intimação, acerca do inteiro teor desta decisão, do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Sr. Antônio Roberto dos Reis da Silva, **via fac-símile, e-mail e A.R.**, determinando-se as seguintes diligências:

Cientifique o intimado de que a referida suspensão deverá ser comprovada, por meio do envio, a esta Corte, de cópia da publicação do ato que a promoveu, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanção.

Intime-o, ainda, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda às adequações determinadas, encaminhando a esta Corte a documentação retificada, ou, caso assim não entenda, apresente justificativas, advertindo-se que o não-cumprimento da decisão implicará a manutenção da suspensão até julgamento do processo.

Frise-se, por fim, que **todas** as publicações referentes ao certame, realizadas na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local, deverão ser encaminhadas a esta Corte.

Tribunal de Contas, em 11/09/2009.


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Relator

PCRO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. RAJA GABAGLIA 1315 C. JARDIM

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

30.370.090 BELO HORIZONTE MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Vanessa De Luca Guimarães

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/09/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Leonardo Martins Benta
Matr.: 8.418.481-7
Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

SK 11475634 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CÂMARA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA SAINT CLAIR DE MELO
207

CIDADE / LOCALITÉ

INDIANÓPOLIS

UF

MG

BRASIL

38490-000



CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20304838 - AC INDIANOPOLIS
RUA NARECHAL DEODORO 340
CENTRO INDIANOPOLIS - MS
CEP: 78490-971
CNPJ: 34028316187343 Tel.:
Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 15/09/2009 Hora.....: 15:41:40
Caixa.....: 13090056 Matrícula: 88263398
Lancamento...: 00025 Atendimento...: 00012
Modalidade...: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX	1	14,50+
Valor do Porte(R\$)...	11,90	
Cep Destino: 78490-971 (MS)		
Peso real (kg).....:	0,056	
Objeto.....:	SK114756340BR	
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,60	

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Conta
Belo Horizonte - MG.

Assunto: **Ofício n.º 21766/2009 – SEC/1ª Câmara**
Processo n.º 797073.

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotacoes: _____

Senhor Presidente,

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 14,50

VALOR RECEBIDO(R\$)= 15,00

Encaminhamos a Vossa Excelência,
n.º 1, de 2009, que determina a suspensão
Municipal de Indianópolis.

TROCO(R\$)===== 0,50

Atenciosamente,

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100.

SARA 4.0.03

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 1, DE 2009

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à decisão do Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Presidente da 1ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas, constante dos Autos do Processo n.º 797073, de **suspensão cautelar** do Concurso da Câmara Municipal, regulado pelo Edital n.º 1, de 2009, prolatada em 11 de setembro de 2009, **RESOLVE**:

DETERMINAR a suspensão imediata do Concurso Público da Câmara Municipal de Indianópolis, na fase em que se encontra, para que se proceda às adequações do Edital n.º 1, de 2009, apontadas pelo Presidente da 1ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas, nos Autos do Processo n.º 797073, em medida cautelar *ad referendum* da referida Câmara.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 14 de setembro de 2009.

Vereador **ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA**
Presidente da Câmara

[RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO]

15 SET. 2009 10:04

NO.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO
01	<FAX#COM PROBLEMA>	08 SET. 10:59	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
02	<FAX#COM PROBLEMA>	08 SET. 12:32	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
03	34 32141877	08 SET. 14:08	01'42	RCB.	01	OK
04	<FAX#COM PROBLEMA>	08 SET. 18:41	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
05	<FAX#COM PROBLEMA>	09 SET. 11:30	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
06	<FAX#COM PROBLEMA>	09 SET. 11:34	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
07	<FAX#COM PROBLEMA>	09 SET. 13:08	00'45	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
08	<FAX#COM PROBLEMA>	09 SET. 18:47	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
09	<FAX#COM PROBLEMA>	10 SET. 10:05	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
10	55	10 SET. 10:07	01'04	RCB.	01	OK
11	31 3379 9602	10 SET. 15:54	01'37	RCB.	02	OK
12	<FAX#COM PROBLEMA>	10 SET. 17:21	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
13	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 07:30	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
14	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 07:31	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
15	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 07:54	00'43	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
16	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 07:56	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
17	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 11:19	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
18	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 11:21	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
19	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 11:59	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
20	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 12:23	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
21	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 12:38	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
22	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 12:41	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
23	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 12:56	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
24	55	11 SET. 16:46	05'39	RCB.	08	OK
25	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 17:45	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
26	<FAX#COM PROBLEMA>	11 SET. 19:48	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
27	<FAX#COM PROBLEMA>	12 SET. 08:47	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
28	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 10:59	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
29	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 11:39	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
30	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 17:13	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
31	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 17:20	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
32	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 18:21	00'44	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
33	<FAX#COM PROBLEMA>	14 SET. 18:23	00'45	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
34	<FAX#COM PROBLEMA>	15 SET. 05:24	00'45	RCB.	00	0 OUTRO FAX NÃO RESPONDE
35	00123132961672	15 SET. 10:01	00'58	ENU.	01	OK

Transmissão do Atto da fusão via fax



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 21766/2009 - SEC/1ª Câmara
Processo nº: 797073

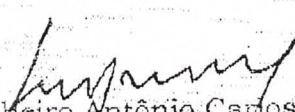
Belo Horizonte, 11 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para intimá-lo do inteiro teor da decisão de minha lavra, "*ad referendum*" da Primeira Câmara, cuja cópia segue anexa, relativa aos autos de nº 797073 - Edital de Concurso Público nº 001/2009 - Câmara Municipal de Indianópolis, em que determino a suspensão cautelar do referido concurso na fase em que se encontra.

Advirto-o de que o não cumprimento desta decisão implicará a manutenção da suspensão até o julgamento do processo.

Atenciosamente,


Conselheiro Antônio Carlos Camos Andrada
Presidente da 1ª Câmara

Exmo. Sr.
Antônio Roberto dos Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Av. Saint Clair de Melo, 207 - Centro
38490-000 INDIANÓPOLIS/MG
mfes



PROCESSO: 797073

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

À SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA,

Tratam os autos do Edital de Concurso Público n.º 01/2009, encaminhado a esta Corte de Contas, por meio do sistema informatizado de análise de atos de admissão - FISCAD, em atendimento ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa TC n.º 05/2007, com as modificações estabelecidas pela Instrução Normativa TC n.º 04/2008.

O certame objetiva o provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis, e fixa, como data para realização das provas, o dia 27 de setembro de 2009.

O edital foi objeto de análise pela DAARP/DEAA, conforme relatório de fls. 19 a 24, no qual constam alguns apontamentos.

Ato contínuo, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 61 do RITCMG, os autos foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, conforme parecer de fls. 27 a 42.

Assim, pelo simples cotejo dos autos e do referido relatório, verifica-se a existência de falhas no Edital que devem ser sanadas, cumprindo destacar:

1 – Considerações Preliminares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada

Na esteira da documentação que foi encaminhada a este Tribunal de Contas, verifica-se que o Concurso Público de provas e títulos, a ser realizado na Câmara Municipal de Indianópolis, terá suas inscrições abertas no dia 14/09/2009 com término previsto para o dia 18/09/2009, sendo que a data da realização das provas está marcada para o dia 27/09/2009.

Primeiramente, cumpre destacar que restou atendido, de forma integral, o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 05/2007 desta Corte, com as modificações estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 04/2008, tendo em vista que o Edital do referido Concurso Público foi encaminhado a esta Corte no dia 09/07/2009, atendendo, portanto, ao prazo estabelecido na referida Instrução Normativa.

Feitas essas considerações preliminares, passo a tratar de questões relativas especificamente ao Edital, verificadas após a análise detida dos autos e diante dos apontamentos feitos pelo órgão técnico, considerando, para tanto, as normas específicas que regem o assunto e a jurisprudência pátria:

II – Das falhas quanto ao Edital**II.1 – Da Inscrição****II.1.1 – Da inscrição via internet**

O Edital, subitens 2.2 e 2.10, previu somente como forma de inscrição a presencial e por procuração, excluindo a inscrição via internet.

Ressalte-se, neste particular, que a possibilidade de inscrição via internet é sempre devida, pois possibilita o acesso a um maior número de candidatos.

Por essa razão, a Administração deverá adequar o Edital, prevendo também a inscrição via internet.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada**II.1.2 – Do prazo de inscrição**

Analisando o Edital em questão, ressalta-se que o período de 05 (cinco) dias fixado para as inscrições (de 14/09/2009 a 18/09/2009) “não é suficiente para garantir o amplo acesso dos interessados”.

De fato, embora não haja lei tratando especificamente desta questão, o prazo para as inscrições deve ser fixado em consonância com os princípios do amplo acesso ao concurso público e da competitividade.

Dessa forma, pode-se concluir que o prazo fixado pelo Edital 001/2009 do Município de Indianópolis é insuficiente, tendo descumprido os princípios mencionados.

Determina-se, assim, que esse prazo seja ampliado para 30 (trinta) dias, prazo esse razoável para que o acesso ao concurso seja o mais amplo possível.

II.1.3 – Da isenção da taxa de inscrição

Alegou o órgão técnico, à fl. 21, que, apesar de existir previsão no instrumento convocatório de isenção da taxa de inscrição, tal disposição não atende aos princípios da isonomia e da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, em virtude de vincular o candidato à condição de receber renda familiar mensal ou inferior a um salário mínimo.

Com efeito, para que efetivamente se possibilite o cumprimento do objetivo da isenção da taxa de inscrição, deverá ser incluída no Edital cláusula que possibilite ser beneficiado pela isenção aquele que comprovadamente seja hipossuficiente, ou seja, sofra limitações financeiras de modo que o pagamento da inscrição venha a comprometer o próprio sustento ou de sua família, ainda que receba renda familiar igual ou superior ao salário mínimo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada

Assim, a Administração deverá adequar o item indicado, a fim de possibilitar a participação no certame daqueles que, em razão de limitações de ordem financeira, não podem pagar a taxa de inscrição.

III.1.4 – Da previsão de devolução da taxa de inscrição

Prevê o subitem 2.2 do Edital: “Em hipótese alguma haverá devolução do valor de qualquer taxa de inscrição ou a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição”.

O texto do Edital não faz menção à devolução da taxa de inscrição caso haja o cancelamento do concurso pela própria Administração, hipótese em que ela é obrigatória.

Nesse sentido, é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, para o qual a inscrição “não gera para o interessado o direito à realização do concurso. Havendo razões de interesse administrativo, pode a Administração desistir de realizá-lo, cabendo-lhe, todavia, devolver aos já inscritos eventuais importâncias pagas a título de inscrição.”

Sendo assim, deverá ser inserida, no subitem 2.2 do Edital, a previsão de devolução da taxa de inscrição no caso de cancelamento do concurso pela própria Administração.

II.2 – Da eliminação de candidato em face de constatação de irregularidade ou inexatidão

Quanto aos subitens 2.11 e 9.7 “a”, que dispõem que serão eliminados do concurso os candidatos caso sejam verificadas inexatidões das declarações ou irregularidades dos documentos, o órgão técnico pronunciou-se:

“tem-se que tal dispositivo viola o princípio constitucional da razoabilidade, visto que a ocorrência de uma declaração inexata, mas passível de correção, não justifica a eliminação do candidato, mesmo que lhe seja oferecido o direito de recorrer.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada

Dessa forma, deve ser retificado o edital de modo a conferir ao candidato a oportunidade de esclarecer as incongruências e regularizar a sua situação.

II.3 – Das condições para inscrição

O subitem 2.1 estabelece as condições básicas para inscrição. Contudo, tais condições, em respeito ao princípio da ampla competitividade, devem ser verificadas não no momento da inscrição, mas no momento da posse, tal como apontado pelo Ministério Público junto a esse Tribunal de Contas, fls. 30/31, razão pela qual deve ser modificada a redação deste item.

Nos mesmos moldes, deve ainda ser retificada a redação do item 5.3 "a", tendo em vista que, como bem esclareceu o relatório técnico, fl. 24, "a comprovação de idade para cumprimento do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10741/2003, deverá ocorrer no momento da aplicabilidade do critério de desempate" e não no momento da inscrição.

II.4 – Do direito subjetivo à posse

Segundo o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, é necessário que se faça constar cláusula que esclareça que todos os cargos oferecidos serão obrigatoriamente providos no prazo de validade do concurso, nos moldes do entendimento recente defendido pelo Superior Tribunal de Justiça. Para tanto sugere a seguinte redação: "todos os cargos oferecidos neste edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso".

Acolho o apontamento proposto pelo Ministério Público junto TCMG e determino que se proceda à inclusão no edital de cláusula que estabeleça o direito de nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada**II.5 – Da publicidade dos atos**

Conforme ressalta o órgão técnico às fls. 22/23, os subitens 1.3, 4.1.2, 9.8 e 9.18 estabelecem que a publicação dos atos do concurso em questão se dará por meio de afixação no mural de avisos da Câmara Municipal, em jornal de circulação no Município ou “outro meio de conveniência para Câmara Municipal de Indianópolis”.

Insta ressaltar que o princípio da publicidade, princípio esse basilar da Administração Pública, impõe que todos os atos devem ser anunciados de modo a divulgar seu inteiro teor da maneira mais ampla possível, sendo exigida, portanto, a publicação na Imprensa Oficial de todos os atos que porventura venham a influenciar o andamento do certame, não podendo se dar tal publicidade de acordo com a “conveniência para a Câmara Municipal”.

Por essa razão, devem ser retificados esses itens do Edital, a fim de assegurar a ampla divulgação de todos os atos do certame.

Conclusão

Diante do exposto e considerando que as inscrições do indigitado concurso iniciam-se em 14 de setembro de 2009, com prazo de apenas 05 (cinco) dias – encerrando-se, portanto, em 18 de setembro de 2009 (próxima sexta-feira) - com fulcro no inciso XXXI do art. 3º c/c o art. 95 *caput* e § 2º, inciso III do art. 96 da Lei Complementar nº 102 e inciso XVI da Constituição Estadual, determino, *ad referendum* da Primeira Câmara, a **suspensão cautelar do Concurso nº 001/2009**, na fase em que se encontra, em virtude das ilegalidades e incoerências acima apontadas, mormente aquelas contidas nas cláusulas editalícias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Antônio Carlos Andrada



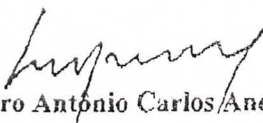
Para tanto, determino, com urgência, a intimação, acerca do inteiro teor desta decisão, do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Sr. Antônio Roberto dos Reis da Silva, via fac-símile, e-mail e A.R., determinando-se as seguintes diligências:

Cientifique o intimado de que a referida suspensão deverá ser comprovada, por meio do envio, a esta Corte, de cópia da publicação do ato que a promoveu, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanção.

Intime-o, ainda, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda às adequações determinadas, encaminhando a esta Corte a documentação retificada, ou, caso assim não entenda, apresente justificativas, advertindo-se que o não-cumprimento da decisão implicará a manutenção da suspensão até julgamento do processo.

Frise-se, por fim, que todas as publicações referentes ao certame, realizadas na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local, deverão ser encaminhadas a esta Corte.

Tribunal de Contas, em 11/09/2009.


Conselheiro Antônio Carlos Andrada
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Às dez horas do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e nove, comparecem à Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, os membros da Comissão de Concurso Público da Câmara, nomeados pela Portaria n.º 9, de 16 de junho de 2009, vereador Leonardo Costa de Almeida, Presidente, vereador Anídsen Gabriel da Silva, Membro, e a servidora efetiva senhora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Membro. Também, presentes o vereador Daniel Alves Miranda e o advogado da empresa Instituto Educacional Maria Ranulfa, doutor Adson Coelho de Faria. O Presidente da Comissão, vereador Leonardo, cumprimenta a todos e esclarece que o objetivo da reunião é a discussão sobre as inscrições do Concurso Público que está sendo elaborado pela empresa Instituto Educacional Maria Ranulfa, para provimento dos cargos de Analista de Controle Interno, Oficial Administrativo e Auxiliar de Serviço Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal. Em sequência, o doutor Adson explica que as inscrições serão realizadas no período de 14 a 18 do mês de setembro do corrente ano. Após várias discussões, a Comissão define o seguinte: as inscrições serão realizadas por funcionário da empresa Instituto Educacional Maria Ranulfa; a ficha de inscrição terá campo de captação de digital dos candidatos; haverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

divulgação das inscrições, por meio de carro de som, nos dias 13, 14 e 17 do mês de setembro; na impossibilidade de recolhimento das taxas de inscrições via bancária, haverá recolhimento *in loco*; será destinada sala específica para realização das inscrições, no prédio anexo à Câmara, com computador, impressora e telefone; o boleto de pagamento das taxas será fornecido pelo Banco do Brasil, com orientação do senhor Júlio César de Oliveira e recebidas pela empresa responsável pelo concurso; e o local da realização das provas será a Escola Estadual Nélon Soares de Oliveira. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente agradece a presença de todos, solicita a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2009.

LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


JOSIANE MARIA DA ROCHA BORGES RODOVALHO
Membro

**RELATÓRIO REUNIÃO: COMISSÃO DO CONCURSO CAMAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
2009**

- Ficha de inscrição com campo de captação de digital;
- Haverá divulgação das inscrições, via carro de som, nos dias precedentes as inscrições e, como também, na semana da inscrição.
- Na possível impossibilidade de recolhimento das taxas de inscrições via bancaria, haverá recolhimento in loco,
- Será fornecida sala especifica para realização das inscrições, no prédio da Câmara, como computador, impressora e telefone;
- O boleto de pgto das taxas será fornecido pelo BB – Sr. Julio. E recebidas pela Empresa realizadora do Concurso;
- Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira, Rua Presidente Vargas, 920. Se´ra o local da realização das provas;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be a name followed by a horizontal line and a small flourish.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

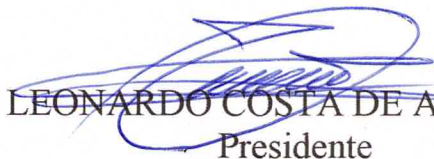
Às dez horas do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e nove, comparecem à Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, os membros da Comissão de Concurso Público da Câmara, nomeados pela Portaria n.º 9, de 16 de junho de 2009, vereador Leonardo Costa de Almeida, Presidente, vereador Anídsen Gabriel da Silva, Membro e a servidora efetiva senhora Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, Membro. Também, estavam presentes o Presidente da Câmara, vereador Antônio Roberto dos Reis da Silva, os vereadores Lusmar Antônio Pereira e Maria Rosângela de Oliveira Côco, o Assessor Jurídico da Câmara, doutor Selmo Alves de Souza, o representante legal da empresa Instituto Educacional Maria Ranulfa, senhor João Gonçalves Cunha e o advogado da empresa, doutor Adson Coelho de Faria. O Presidente da Comissão, vereador Leonardo, agradece a presença de todos e esclarece que o objetivo da reunião é a apresentação e discussão do Edital do Concurso Público elaborado pela empresa Instituto Educacional Maria Ranulfa, responsável pela realização do concurso público para provimento dos cargos de Analista de Controle Interno, Oficial Administrativo e Auxiliar de Serviço Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal. Continuando, o vereador Leonardo cita que esta Casa de Leis, para dar exemplo, tem a

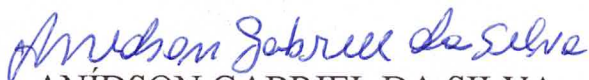


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigação de realizar um processo seletivo sério, transparente e dentro dos ditames legais. O Presidente da Câmara, vereador Antônio Roberto, afirma que está apoiando incondicionalmente o trabalho da Comissão de Concurso Público, solicita que o certame dê preferência de participação ao cidadão indianopolense, pede licença e se retira. O representante legal da empresa, senhor João, distribui cópias do Edital e, em seguida, é analisado o conteúdo deste instrumento. O Assessor Jurídico da Câmara, doutor Selmo, tece comentários sobre o ajuste feito com a Promotoria de Justiça para realização do concurso. Esclarece que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tem sessenta dias para analisar o edital. Após várias discussões, a Comissão aprova o Edital e define os seguintes prazos: 9 de julho de 2009 – Publicação do Edital; 14 a 18 de setembro de 2009 – Prazo para inscrições; e 27 de setembro de 2009 – Realização das Provas. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente agradece a presença de todos, solicita a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 1º de julho de 2009.


LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Presidente


ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


JOSIANE MARIA DA ROCHA BORGES RODOVALHO
Membro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Ofício nº 232/2009-PRES-CRCMG

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Tomamos conhecimento da realização de concurso público desse órgão, para provimento do cargo de Analista de Controle Interno, previsto no Edital de Concurso Público nº 1 de 2009.

Nesse sentido, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, autarquia federal encarregada da fiscalização do exercício profissional dos contabilistas, alerta Vossa Excelência de que a Resolução CFC nº 560/83, que regulamenta o art. 25 do Decreto-Lei 9.295/46, estabelece as atribuições privativas dos profissionais contábeis, dentre as quais as constantes dos itens 27, 28, 29 e 33.

Desta forma, as diretrizes do referido edital, conferindo ao Analista de Controle Interno o direito de executar as tarefas de realização de auditoria, acompanhamento de execução orçamentária e emissão de pareceres, afrontam as prescrições da legislação que estabelece as prerrogativas exclusivas do profissional graduado em Ciências Contábeis.

Encaminhamos, ainda, cópia da Resolução CFC nº 560/83, bem como do Decreto-Lei nº 9.295/46.

Respeitosamente,

Contador Paulo Cezar Consentino dos Santos
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Roberto dos Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis
Indianópolis - MG

RESOLUÇÃO CFC Nº 560/83

Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto-lei nº 9.295/46, que em seu artigo 25 estabelece as atribuições dos profissionais da Contabilidade, e que no 36 declara-o órgão ao qual compete decidir, em última instância, as dúvidas suscitadas na interpretação dessas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de uma revisão das Resoluções CFC nºs 107/58, 115/59 e 404/75, visando a sua adequação às necessidades de um mercado de trabalho dinâmico, e ao saneamento de problemas que se vêm apresentando na aplicação dessas Resoluções;

CONSIDERANDO que a Contabilidade, fundamentando-se em princípios, normas e regras estabelecidos a partir do conhecimento abstrato e do saber empírico, e não a partir de leis naturais, classifica-se entre as ciências humanas e, até mais especificamente, entre as aplicadas, e que a sua condição científica não pode ser negada, já que é irrelevante a discussão existente em relação a todas as ciências ditas “humanas”, sobre se elas são “ciências” no sentido clássico, “disciplinas científicas” ou similares;

CONSIDERANDO ser o patrimônio o objeto fundamental da Contabilidade, afirmação que encontra apoio generalizado entre os autores, chegando alguns a designá-la, simplesmente, por “ciência do patrimônio”, cabe observar que o substantivo “patrimônio” deve ser entendido em sua acepção mais ampla que abrange todos os aspectos quantitativos e qualitativos e suas variações, em todos os tipos de entidades, em todos os tipos de pessoas, físicas ou jurídicas, e que, adotado tal posicionamento, a Contabilidade apresentar-se-á, nos seus alicerces, como teoria de valor, e que até mesmo algumas denominações que parecem estranhas para a maioria, como a contabilidade ecológica, encontrarão guarida automática no conceito adotado;

CONSIDERANDO ter a Contabilidade formas próprias de expressão e se exprime através da apreensão, quantificação, registro, relato, análise e revisão de fatos e informações sobre o patrimônio das pessoas e entidades, tanto em termos físicos quanto monetários;

CONSIDERANDO não estar cingida ao passado a Contabilidade, concordando com a maioria dos autores com a existência da contabilidade orçamentária ou, mais amplamente, prospectiva, conclusão importantíssima, por conferir um caráter extraordinariamente dinâmico a essa ciência;

CONSIDERANDO que a Contabilidade visa à guarda de informações e ao fornecimento de subsídios para a tomada de decisões, além daquele objetivo clássico da guarda de informações com respeito a determinadas formalidades,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS DOS CONTABILISTAS

Art. 1º O exercício das atividades compreendidas na Contabilidade, considerada esta na sua plena amplitude e condição de Ciência Aplicada, constitui prerrogativa, sem exceção, dos contadores e dos técnicos em contabilidade legalmente habilitados, ressalvadas as atribuições privativas dos contadores.

Art. 2º O contabilista pode exercer as suas atividades na condição de profissional liberal ou autônomo, de empregado regido pela CLT, de servidor público, de militar, de sócio de qualquer tipo de sociedade, de diretor ou de conselheiro de quaisquer entidades, ou, em qualquer outra situação jurídica definida pela legislação, exercendo qualquer tipo de função. Essas funções poderão ser as de analista, assessor, assistente, auditor, interno e externo, conselheiro, consultor, controlador de arrecadação, *controller*, educador, escritor ou articulista técnico, escriturador contábil ou fiscal, executor subordinado, fiscal de tributos, legislador, organizador, perito, pesquisador, planejador, professor ou conferencista, redator, revisor.

Essas funções poderão ser exercidas em cargos como os de chefe, subchefe, diretor, responsável, encarregado, supervisor, superintendente, gerente, subgerente, de todas as unidades administrativas onde se processem serviços

contábeis. Quanto à titulação, poderá ser de contador, contador de custos, contador departamental, contador de filial, contador fazendário, contador fiscal, contador geral, contador industrial, contador patrimonial, contador público, contador revisor, contador seccional ou setorial, contadoria, técnico em contabilidade, departamento, setor, ou outras semelhantes, expressando o seu trabalho através de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, judiciais e extrajudiciais, levantamentos, livros ou teses científicas, livros ou folhas ou fichas escriturados, mapas ou planilhas preenchidas, papéis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização, com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros recursos técnicos semelhantes, prestações de contas, projetos, relatórios, e todas as demais formas de expressão, de acordo com as circunstâncias.

Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:

- 1) avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- 2) avaliação dos fundos de comércio;
- 3) apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- 4) reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- 5) apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- 6) concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- 7) implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

8) regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;

9) escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

10) classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;

11) abertura e encerramento de escritas contábeis;

12) execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;

13) controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

14) elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;

15) levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;

16) tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;

17) integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior;

18) apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;

19) análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

20) controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;

21) análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;

22) análise de balanços;

23) análise do comportamento das receitas;

24) avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

25) estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;

26) determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

27) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

28) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;

29) análise das variações orçamentárias;

30) conciliações de contas;

31) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;

32) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;

33) auditoria interna e operacional;

34) auditoria externa independente;

35) perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;

37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;

38) planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;

39) organização e operação dos sistemas de controle interno;

40) organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;

41) organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento;

42) assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;

43) assistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;

44) magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação;

45) participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade;

46) estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade;

47) declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;

48) demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.

§ 1º São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no § 2º, as enunciadas neste artigo, sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, além dos 44 e 45, quando se referirem a nível superior.

O item 31 foi excluído do § 1º pela Resolução CFC nº 898, de 22 de fevereiro de 2001.

§ 2º Os serviços mencionados neste artigo sob os números 5, 6, 22, 25 e 30 somente poderão ser executados pelos Técnicos em Contabilidade da qual sejam titulares.

Art. 4º O contabilista deverá apor sua assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em todo e qualquer trabalho realizado.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPARTILHADAS

Art. 5º Consideram-se atividades compartilhadas aquelas cujo exercício é prerrogativa também de outras profissões, entre as quais:

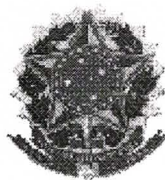
- 1) elaboração de planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
- 2) elaboração de projetos e estudos sobre operações financeiras e qualquer natureza, inclusive de debêntures, “leasing” e “lease-back”;
- 3) execução de tarefas no setor financeiro, tanto na área pública quanto privada;
- 4) elaboração e implantação de planos de organização ou reorganização;
- 5) organização de escritórios e almoxarifados;
- 6) organização de quadros administrativos;
- 7) estudos sobre a natureza e os meios de compra e venda de mercadorias e produtos, bem como o exercício das atividades compreendidas sob os títulos de “mercadologia” e “técnicas comerciais” ou “merceologia”;
- 8) concepção, redação e encaminhamento, ao Registro Público, de contratos, alterações contratuais, atas, estatutos e outros atos das sociedades civis e comerciais;
- 9) assessoria fiscal;
- 10) planejamento tributário;
- 11) elaboração de cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;
- 12) elaboração e análise de projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
- 13) análise de circulação de órgãos de imprensa e aferição das pesquisas de opinião pública;

- 14) pesquisas operacionais;
- 15) processamento de dados;
- 16) análise de sistemas de seguros e de fundos de benefícios;
- 17) assistência aos órgãos administrativos das entidades;
- 18) exercício de quaisquer funções administrativas;
- 19) elaboração de orçamentos macroeconômicos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 107/58, 115/59 e 404/75.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1983.

JOÃO VERNER JUENEMANN
Presidente



Decreto-Lei nº 9.295 – de 27 de maio de 1946

Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
E DOS CONSELHOS REGIONAIS**

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, de acordo com o que preceitua o presente Decreto Lei.

Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão de contabilista, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e guarda-livros, de acordo com as disposições constantes do Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, Decreto nº 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943 e Decreto-Lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o artigo anterior.

• Conforme dispõe a Lei nº 3.384, de 28 de abril de 1958, os profissionais habilitados como guarda-livros, bem como os técnicos em contabilidade diplomados em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943, modificado pelo Decreto-Lei nº 8.191, de 20 de novembro de 1945, passaram a integrar a categoria profissional de Técnicos em Contabilidade.

Art. 3º Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais.

Art. 4º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, com nova redação dada pela Lei 11.160/05).

Art. 5º (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969).

Parágrafo único. (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969).

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:

- a) organizar o seu Regimento Interno;
- b) aprovar os Regimentos Internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação;
- c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- d) decidir, em última instância, os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;
- e) publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

Art. 7º Ao Presidente compete, além da direção do Conselho, a suspensão de qualquer decisão que o mesmo tome e lhe pareça inconveniente.

Parágrafo único. O ato da suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião no prazo de quinze dias, a contar de seu ato; e se, no segundo julgamento, o Conselho mantiver, por dois terços de seus membros, a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

Art. 8º Constitui renda do Conselho Federal de Contabilidade:

- a) 1/5 (um quinto) da renda bruta de cada Conselho Regional nela não se compreendendo doações, legados e subvenções;
- b) doação e legados;
- c) subvenções dos Governos.

Art. 9º Os Conselhos Regionais de Contabilidade serão organizados nos moldes do Conselho Federal, cabendo a este fixar-lhes o número de componentes, determinando a forma da eleição local para sua composição, inclusive do respectivo Presidente.

• O mandato dos presidentes dos Conselhos de Contabilidade é disciplinado pelo art. 3º do DL nº 1.040, de outubro de 1969.

• A forma de eleição para os CRCs está prevista no art. 4º do DL nº 1.040, de 21 de outubro de 1969, com redação dada pela Lei nº 5.730, de 8 de novembro de 1971.

Parágrafo único. O Conselho promoverá a instalação, nos Estados, nos Territórios e nos Municípios dos órgãos julgados necessários, podendo estender-se a mais de um Estado a ação de qualquer deles.

Art. 10 São atribuições dos Conselhos Regionais:

a) expedir e registrar a carteira profissional prevista no artigo 17;

• Alínea a com redação dada pela Lei nº 9.710, de 3 de setembro de 1946.

b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, relativos ao exercício da profissão de contabilista, decidindo a respeito;

c) fiscalizar o exercício das profissões de contador e guarda-livros, impedindo e punindo as infrações, e, bem assim, enviando às autoridades competentes minuciosos e documentados relatórios sobre fatos que apurarem, e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

d) publicar relatório anual de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

e) elaborar a proposta de seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Contabilidade;

f) representar ao Conselho Federal de Contabilidade acerca de novas medidas necessárias, para regularidade do serviço e para fiscalização do exercício das profissões previstas na alínea b, deste artigo;

g) admitir a colaboração das entidades de classe nos casos relativos à matéria das alíneas anteriores.

Art. 11 A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:

a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;

b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea b, do artigo anterior;

c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos;

d) doações e legados;

e) subvenções dos Governos.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Art. 12 Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão depois de regularmente registrados no órgão competente do Ministério da Educação e Saúde e no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único. O exercício da profissão, sem o registro a que alude este artigo, será considerado como infração do presente Decreto-Lei.

Art. 13 Os profissionais punidos por inobservância do artigo anterior e seu parágrafo único não poderão obter o registro sem provar o pagamento das multas em que houverem incorrido.

Art. 14 Se o profissional, registrado em qualquer dos Conselhos Regionais de Contabilidade, mudar de domicílio, fará visar, no Conselho Regional a que o novo local dos seus trabalhos estiver sujeito, a carteira profissional de que trata o art. 17. Considera-se que há mudança, desde que o profissional exerça qualquer das profissões, no novo domicílio, por prazo maior de noventa dias.

Art. 15 Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma secção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade, que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único. As substituições dos profissionais obrigam à nova prova, por parte das entidades a que se refere este artigo.

Art. 16 O Conselho Federal organizará, anualmente, com as alterações havidas e em ordem alfabética, a relação completa dos registros, classificados conforme os títulos de habilitação e a fará publicar no Diário Oficial.

Art. 17 A todo profissional registrado de acordo com este Decreto-Lei será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterá:

• Art. 17, caput, com redação dada pela Lei nº 9.710, de 3 de setembro de 1946.

- a) seu nome por extenso;
- b) sua filiação;
- c) sua nacionalidade e naturalidade;
- d) a data do seu nascimento;

e) denominação da escola em que se formou ou declaração de sua categoria de provisionado;

f) a data em que foi diplomado ou provisionado, bem como, indicação do número do registro no órgão competente do Departamento Nacional de Educação;

g) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;

h) o número do registro do Conselho Regional respectivo;

i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica do polegar;

j) sua assinatura.

Parágrafo único. A expedição da carteira fica sujeita à taxa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Art. 18 A carteira profissional substituirá o diploma ou o título de provisionamento para os efeitos legais; servirá de carteira de identidade e terá fé pública.

Art. 19 As autoridades federais, estaduais e municipais só receberão impostos relativos ao exercício da profissão de contabilista mediante exibição da carteira a que se refere o art. 18.

Art. 20 Todo aquele que, mediante anúncios, placas, cartões comerciais, ou outros meios, se propuser ao exercício da profissão de contabilista, em qualquer de seus ramos, fica sujeito às penalidades aplicáveis ao exercício ilegal da profissão, se não estiver devidamente registrado.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, ficam os profissionais obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou guarda-livros, bem como o número de seu registro no Conselho Regional.

CAPÍTULO III

DA ANUIDADE DEVIDA AOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 21 Os profissionais, diplomados ou não, registrados de acordo com o que preceitua o presente Decreto-Lei ficam obrigados ao pagamento de uma anuidade de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) ao Conselho Regional de sua jurisdição.

• Redação dada pela Lei nº 570/48, de 22 de dezembro de 1948.

§ 1º O pagamento da anuidade será efetuado até 31 de março de cada ano, devendo, no primeiro ano de exercício da profissão, realizar-se por ocasião de ser expedida a carteira profissional.

§ 2º O pagamento da anuidade fora do prazo estabelecido pelo parágrafo primeiro far-se-á no dobro da importância estabelecida neste artigo.

• Conforme dispõe a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, compete ao CFC fixar o valor das anuidades devidas pelos profissionais.

Art. 22 As firmas, sociedades, empresas, companhias, ou quaisquer organizações que explorem qualquer ramo dos serviços contábeis ficam obrigadas a pagar uma anuidade de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.

• Redação dada pela Lei nº 570/48, de 22 de dezembro de 1948.

§ 1º O pagamento desta anuidade deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 21, observando, para os casos de pagamento fora do prazo, o que estabelece o § 2º do mesmo artigo.

§ 2º O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição inicial no Conselho Regional.

• Conforme dispõe a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, compete ao CFC fixar o valor das anuidades devidas pelas firmas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados.

Art. 23 Quando um profissional ou uma organização que explore qualquer dos ramos dos serviços contábeis tiver exercício em mais de uma região, deverá pagar a anuidade ao Conselho Regional em cuja jurisdição tiver sede, devendo, porém, registrar-se em todos os demais Conselhos interessados e comunicar por escrito a esses Conselhos, até 31 de março de cada ano, a continuação de sua atividade, ficando o profissional, além disso, obrigado, quando requerer o registro em determinado Conselho, a submeter sua carteira profissional ao visto do respectivo Presidente.

Art. 24 Somente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos de contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade, o profissional ou pessoas jurídicas que provem quitação de suas anuidades e de outras contribuições a que estejam sujeitos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 25 São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Art. 26 Salvo direitos adquiridos *ex-vi* do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 27 As penalidades aplicáveis por infração do exercício legal da profissão serão as seguintes:

a) multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 1.000,00 aos infratores dos artigos 12 e 26 deste Decreto-Lei;

b) multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 1.000,00 aos profissionais e de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00 às firmas, sociedades, associações, companhias e empresas, quando se tratar de infração dos arts. 15 e 20 e seus respectivos parágrafos;

c) multa de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 500,00 aos infratores de dispositivos não mencionados nas alíneas precedentes ou para os quais não haja indicação de penalidade especial;

• Conforme dispõe a Lei nº 4.695, de 22 de junho de 1965, compete ao CFC fixar o valor das multas devidas pelos profissionais e pelas firmas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados.

d) suspensão do exercício da profissão aos profissionais que, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referia à parte técnica, forem responsáveis por qualquer falsidade de documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar as rendas públicas (Decreto-Lei nº 5.844, de 23/9/1943, artigo 39, parágrafo primeiro);

e) suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de seis meses a um ano, ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no desempenho de suas funções, a critério do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver sujeito, facultada, porém, ao interessado a mais ampla defesa por si ou pelo Sindicato a que pertencer.

Art. 28 São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea a do artigo anterior:

a) os profissionais que desempenharem quaisquer das funções específicas na alínea c, do artigo 25, sem possuírem, devidamente legalizado, o título a que se refere o artigo 26 deste Decreto-Lei;

b) os profissionais que, embora legalmente habilitados, não fizerem, ou com referência a eles não for feita, a comunicação exigida no artigo 15 e seu parágrafo único.

Art. 29 O profissional suspenso do exercício da profissão fica obrigado a depositar a carteira profissional no Conselho Regional de Contabilidade que tiver aplicado a penalidade, até a expiração do prazo de suspensão, sob pena de apreensão desse documento.

Art. 30 A falta de pagamento de multa devidamente confirmada importará, decorridos trinta (30) dias da notificação, em suspensão, por noventa dias, do profissional ou da organização que nela tiver incorrido.

Art. 31 As penalidades estabelecidas neste Capítulo não isentam de outras, em que os infratores hajam incorrido, por violação de outras leis.

Art. 32 Das multas impostas pelos Conselhos Regionais poderá, dentro do prazo de sessenta dias, contados da notificação, ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º Não se efetuando amigavelmente o pagamento das multas, serão estas cobradas pelo executivo fiscal, na forma da legislação vigente.

§ 2º Os autos de infração, depois de julgados definitivamente, contra o infrator, constituem títulos de dívida líquida e certa para efeito de cobrança a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º São solidariamente responsáveis pelo pagamento das multas os infratores e os indivíduos, firmas, sociedades, companhias, associações ou empresas a cujos serviços se achem.

Art. 33 As penas de suspensão do exercício serão impostas aos profissionais pelos Conselhos Regionais, com recurso para o Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 34 As multas serão aplicadas no grau máximo quando os infratores já tiverem sido condenados, por sentença passada em julgado, em virtude da violação de dispositivos legais.

Art. 35 No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a penalidade será elevada ao dobro da anterior.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 Aos Conselhos Regionais de Contabilidade fica cometido o encargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acerca das atribuições de que trata o Capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal de Contabilidade, a quem compete decidir em última instância sobre a matéria.

Art. 37 A exigência da carteira profissional de que trata o Capítulo II somente será efetiva a partir de 180 dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 38 Enquanto não houver associações profissionais ou sindicatos em algumas das regiões econômicas a que se refere a letra *b*, do art. 4º, a designação dos respectivos representantes caberá ao Delegado Regional do Trabalho, ou ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, conforme a jurisdição onde ocorrer a falta.

Art. 39 A renovação de um terço dos membros do Conselho Federal, a que alude o parágrafo único do artigo 5º, far-se-á no primeiro Conselho mediante sorteio para os dois triênios subseqüentes.

• *Art. 39 com redação dada pela Lei nº 9.710, de 3 de setembro de 1946.*

Art. 40 O presente Decreto-Lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação no *Diário Oficial*.

Art. 41 Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1946.

EURICO GASPAR DUTRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º. 001/2009

O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG, AVISO DE LEILÃO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 034/2009, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2.009, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG, ESTARÁ LEILANDO 01 (UM) VEÍCULO, SENDO: 01 (UM) VÉCTRA ELEGANCE 2.0, ANO E MODELO 2006. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, N.º 09, CENTRO, NA CIDADE DE GRUPIARA/MG, MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3844-1369, CELULAR (034) 8815-4345, HORÁRIO DAS 08:00 AS 16:00 HORAS - OLIMAR ANANIAS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - GRUPIARA/MG, 20 DE JULHO DE 2.009.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1, DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, por meio do INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, para provimentos dos cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS/MG. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no período 14/9/2009 a 18/9/2009, no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Rua Sant Clair de Melo n.º 207 - Centro. A Prova será realizada dia 27/9/2009. O Concurso Público da Câmara Municipal exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo: 1 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO; vencimento: R\$ 1.141,05; requisito: Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas ou Direito, valor da inscrição: R\$ 40,00; 1 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL; vencimento: R\$ 1.141,05; requisito: Ser detentor de diploma de curso de Técnico em Contabilidade ou Ciências Contábeis e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade, valor da inscrição: R\$ 40,00; 1 (UMA) VAGA PARA AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR; vencimento: R\$600,00; requisito: Ensino Fundamental completo; valor da inscrição: R\$ 20,00. O edital estará disponível na íntegra nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, a partir do dia 9/7/2009.

COMUNICADO

VENDO CREDITO COMPRA CASA VALOR CREDITO 60.000,00.
PARCELA 404,00 - ENTRADA DE 1.304,00.
TRATAR TAYSA - 8855-5189

na Festa de Romaria

A Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Romaria estão elaborando o plano de ações a serem realizadas durante a festa de Nossa Senhora da Abadia no município de Romaria, com o propósito de garantir maior segurança e organização durante as festividades, para este ano serão implementadas mudanças como, por exemplo,

na sinalização de trânsito, para as quais os motoristas deverão estar bastante atentos, não será permitido que pessoas montem acampamento ou se coloquem na praça da igreja para pedir esmolas, bem como não serão permitidas crianças pedindo esmolas e as que forem encontradas nesta situação serão levadas ao centro social onde receberão cuidados e encaminhadas aos responsáveis, as barracas de comércio só deverão ser

montadas nas calçadas, não podendo estar no meio das ruas, além de diversas outras operações bem como no trânsito rodoviário que dá acesso à cidade de Romaria.

Um grande esquema policial será montado dias antes da festa e intensificado no fim de semana do dia 15 de agosto para que toda a população de Romaria e visitantes conte com a presença da Polícia Militar na prevenção de delitos e havendo qualquer necessidade os policiais estarão à disposição de todos.

O comandante da 157ª Companhia de Polícia Militar Especial de Monte Carmelo, Maj Marcos Aurélio Daniel, responsável pelo policiamento na cidade de Romaria, está à disposição para eventuais informações, nos telefones 34-3842-2260 ou 34-3842-5062.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE MONTE CARMELO-2ª VARA-EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO O DR. ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA, MM, Juiz de Direito desta 2ª Vara da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.....FAZ SABER a todos quantos o presente edital de PRAÇA E LEILÃO. Com o prazo de 05 (cinco) DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos n. 043107033043-3, da AÇÃO DE EXECUÇÃO, onde figura como Exequente INSTITUIÇÃO COMUNITARIA DE CREDITO DO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS e Executadas ROSA COSTA e MARILZA FERREIRA DE RESENDE COSTA, que às 15:00 horas do dia 24 do mês de JULHO do ano de 2009, no saguão do Fórum Tito Fulgência, à Rua Tito Fulgência, N. 245, nesta cidade e comarca, o Oficial Porteiro dos auditórios deste Juízo trará a público o Pregão de venda e arrematação a quem mais e melhor lance oferecer em hasta pública, acima da avaliação realizada em R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) e arrematado monetariamente na data da hasta pública, os bens a seguir descritos: "50% (cinquenta por cento) de uma faixa de terreno em aberto, medindo em sua totalidade, 20,00 metros de frente; 48,00 metros pelo lado direito; 20,00

VENDU CREDITO COMIENRA CADA VALOR CREDITO 1000.000,00
PARCELA 673,00 - ENTRADA 2.173,00.
TRATAR TAYSA - 8855 - 5189

COMUNICADO IMPORTANTE

Dr. Antônio, mestrado e doutorado em tratamento de crack, cocaína e álcool com a forma Israelense. Recuperação nunca vista, 95% de cura. 5 meses de internação.

End.: Mansões Aeroporto - Uberlândia/MG
FONE: (34) 9909-0906 - 8828-1329 - 3227-4152

ABANDONO DE EMPREGO

YASSUE MAMOSE, proprietário da Fazenda Pastão, situada no município de Monte Carmelo/MG, convoca abaixo relacionados que deixou de retornar ao trabalho há mais de 30 (trinta) dias, à retornar no prazo máximo de 72:00 (setenta e duas) horas. O não comparecimento caracterizara dispensa por justa causa, segundo os artigos 482, letra I da CLT.

1- ROSEVAN DA SILVA ALMEIDA.....CTPS: 3953686-002-0/BA
2- TIAGO CARDOSO DA SILVA.....CTPS: 1654220-003-0/BA

Monte Carmelo, 20 de Julho de 2009.

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE MONTE CARMELO E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, a comissão para fundação do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Monte Carmelo e Região, CONVOCA todos os membros da categoria de Transportadores Autônomos de Cargas de Monte Carmelo, Coromandel, Abadia dos Dourados, Estrela do Sul, Cascalho Rico, Douradoquara, Nova Ponte, Romaria, Grupiara, Vazante, Guarda-mor, Lagamar, Paracatu, Patrocínio, Patos de Minas, Iraí de Minas, Santa Juliana e Indianópolis, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 16:00 (dezesseis) horas do dia 08 de agosto de 2009, no prédio localizado à Rua Maranhão nº 971 Bairro Mundo Novo I em Monte Carmelo-Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Fundação do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Monte Carmelo e Região; b) Aprovação dos Estatutos; c) Eleição da Diretoria do Sindicato.

metros pelos fundos e 52,00 metros pelo lado esquerdo, ou sejam 1.000,00 M2, sito em uma rua sem denominação oficial. No bairro Lagoinha, no subúrbio desta cidade, confrontando por diversos lados com o vendedor, com um corredor e com Perci Gonçalves Rios ou seus sucessores, conforme R-02 da Matrícula 9.788, Livro 02do CRI local" Ônus: Não constam. O referido bem encontra-se depositado em mãos e poder da própria executada Marilza Ferreira de Resende Costa. Se não alcançar lance superior a avaliação será feita à venda a quem mais der em 10 de Agosto de 2009, às 15:00 HORAS. Quem quiser arrematar ditos bens, compareça a este Juízo no dia, lugar e hora supra designado. Ficando pelo presente edital intimados para todos os seu termos as executadas ROSA COSTA e MARILZA DE RESENDE COSTA, DADO E PASSADO nesta cidade de Monte Carmelo (MG), aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Brazilina Zoraide Salomão Araujo, Oficial Judiciário o digitei. Eu, ROSANGELA MALAMAN MAFRA, Diretora de Secretaria o subscrevo.

ABENIAS CÉSAR DE OLIVEIRA- Juiz de Direito.

SUPERMERCADO

UMAMODERNAESOFISTICADAPADARIAECONFEITARIA
A MELHOR QUALIDADE EM SECOS E MOLHADOS,
LATARIAS, VERDURAS E FRUTAS, ARTIGOS P/LAR,
PRESENTES E QUEIJOS E MUITO MAIS!

MELHOR PREÇO - ENTREGAS À DOMICÍLIO

Aberto aos Domingo até 12 horas

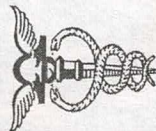
CASA DE CARNES, - INSPECIONADA PELO S.I.F.

KI-JÓIA

AV. JOÃO PINHEIRO, 244



3842-2341



SISTEMA CONTÁBIL

ASSESSORIA CONTÁBIL

FONE: (34) 3842-1452 / FAX: (34) 3842-4384 - CEL.: (34) 9151-1018
Av. Romualdo Resende, 771 - Centro - CEP 38500-000 - Monte Carmelo - MG
sistemacontabil@oi.com.br

EXPEDIENTE

JCMC - JORNAL CORREIO REGIONAL de Monte Carmelo

ANO 27 - EDIÇÃO Nº 329

27 DE JULHO DE 2009

DIRETOR F. REFADOR-CHIEFF.

Monte Carmelo-MG

Qualquer negociações de Publicação ou Financeira tratar direto com o Diretor Responsável do Jornal.

Os artigos e os anúncios, devidamente assinados e autorizados não refletem a opinião do jornal, são de inteira responsabilidade de seus autores.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 1, DE 2009

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 27, de 13 de maio de 2009, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, por meio do INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, para os cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS/MG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como nas demais legislações pertinentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; valores das taxas de inscrição; disciplinas das provas objetivas; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES, deste Edital.

1.2. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.3. O meio oficial de divulgação dos atos deste concurso é o mural de avisos da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS/MG, cabendo ao candidato informar-se neste local sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.4. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público denominada Comissão de Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009, da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

1.5. O Concurso Público da Câmara Municipal exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.6. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do ANEXO I, deste Edital.

1.7. O CRONOGRAMA estimado para a realização do concurso é o constante do ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Comissão do Concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.1.4. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

2.1.5. Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no período, local e horário a seguir: Não haverá inscrições via internet.

2.2.1. Período: 14/09/2009 a 18/09/2009, sempre no período de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

2.2.2. Local: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Rua Saint Clair de Melo, nº 207 - Centro - INDIANÓPOLIS-MG.

2.2.3. Horário: das 08 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.

2.3.2. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3.3. Comprovante de Pagamento, no valor da respectiva taxa de inscrição, a ser efetuado no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições condicionais, e o pagamento deve ser efetuado em dinheiro.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
- 2.5. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
- 2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
- 2.7. É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.
- 2.8. O simples pagamento da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e conseqüente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.11 deste Edital.
- 2.9. Somente serão aceitas as inscrições cujo pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo a que se refere, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.10. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração pública ou particular, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
- 2.10.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
- 2.10.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador. Não há necessidade do reconhecimento de Firma.
- 2.10.2.1. Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar a ficha de inscrição, no local da inscrição, no qual declara a veracidade das informações apresentadas e que atende às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
- 2.10.2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.
- 2.10.3. O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento da taxa, devidamente quitado.
- 2.10.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
- 2.10.5. Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições.
- 2.10.6. O Comprovante de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.10.7. Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, ressalvada a hipótese de não realização do Concurso Público.
- 2.10.8. A Câmara Municipal de Indianópolis e o Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. não se responsabilizam pela inscrição que não se atenha as normas deste Certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato. O candidato deverá informar ao atendente, o cargo optado, bem como os números do seu documento de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.
- 2.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. Os candidatos deverão manter, durante o período de realização e validade do Concurso Público Municipal, junto a Câmara Municipal de Indianópolis, seu endereço atualizado. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.
- 2.11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na Ficha de Inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.12. Em hipótese alguma haverá devolução do valor de qualquer taxa ou a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

2.13. O candidato ao conferir a ficha de inscrição e assiná-la, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo. E assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.

2.13.1. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.14. Não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais neste concurso, pois há apenas uma vaga para cada cargo. A Lei Municipal n.º 1.161, de 22 de maio de 1996, que reserva 10% dos cargos e empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, estabelece que, quando o número de cargos ou empregos for inferior a cinco, não haverá essa reserva.

2.15. No ato da inscrição, quem declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar declaração médica, atestando sua necessidade especial, onde deverá constar a espécie o nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença - CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.16. Ao declarar a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico recente, informando a causa e o tipo de necessidade especial.

2.17. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "leitor" escalado pela Coordenação do concurso, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

2.18. A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

2.19. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. Não haverá isenção no valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo. A comprovação se fará mediante apresentação de Declaração, devidamente autenticados por cartório de notas, no ato da inscrição, com previsão de aplicação do item 2.11.

2.21. O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar a isenção deverá apresentar posteriormente a documentação de todos os membros da família:

a) No caso de empregado de empresas privadas: carteira de trabalho (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

b) No caso de empregado ou servidor público: contracheque atual ou relativo ao último mês trabalhado;

c) Declaração anual do Imposto de Renda - 2009, ano base 2008, mesmo dos isentos;

d) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou recibos de pagamento a autônomo (RPA);

e) No caso de desempregados: CTPS, de acordo com a o item (a); comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;

f) Documento de identidade (dispensado caso envie carteira de trabalho);

g) Comprovante de residência do candidato (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone fixo).

2.22. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.23. A empresa organizadora poderá diligenciar investigação para confirmar as informações do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1. Da Prova Objetiva:

3.1.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: Para os Cargos de Analista de Controle Interno e de Oficial Administrativo e Contábil a pontuação será de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, incluídas todas as disciplinas. Devendo os Candidatos obter o mínimo de 50% de acertos para classificarem. Observando a Nota Mínima e o Peso para cada Disciplina. Para o cargo de Auxiliar de Serviços Parlamentar a pontuação será de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, incluídas todas disciplinas. Devendo os Candidatos obter o mínimo de 50% de acertos para classificarem;

b) Duração: 3 (três) horas;

c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta;

d) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Informática, Noções de Administração Pública e Atualidades, sendo duas ou três provas, dependendo do cargo em que o candidato se inscrever;

e) Disciplinas Específicas: Conhecimentos de formação específica aplicável a candidatos inscritos em cargos de nível de escolaridade superior ou médio, cada qual em sua área de atuação, quando o cargo exigir;

f) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

3.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

3.1.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação, para todos os cargos e em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

3.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, calculados conforme nota mínima e nota máxima.

3.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.1.5. A bibliografia constante neste edital é apenas sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Concurso, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos concorrentes ao mesmo cargo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. Data: 27/09/2009.

4.1.2. Horário e local: A confirmar 5 (cinco) dias após o termino das inscrições. A Divulgação se dará no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, ou Jornal de circulação no Município ou outro meio de conveniência para Câmara Municipal de Indianópolis. Responsabilizando o candidato por buscar esta informação.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walk-man*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7. a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

4.7.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma. Nem a permanência deste no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos permanecem em sala de prova até o término da prova.

4.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.

4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, após o encerramento das provas, conforme cronograma do concurso.

4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público da Câmara Municipal no estabelecimento de aplicação das provas.

4.20. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Concurso Público.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Da Classificação Provisória

A classificação provisória do concurso público será divulgada em ordem alfabética, separada por candidatos, sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos e classificados na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Objetiva, contendo o Nº de RG, os números de inscrição e as pontuações dos candidatos classificados, não classificados e ausentes.

5.2. Da Classificação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- l) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Indianópolis;
- m) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- n) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

7.3. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Concurso Público da Câmara Municipal de Indianópolis será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis e o Decreto de Homologação será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara Municipal de Indianópolis, não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.

9.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.

9.3. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da legislação pertinente.

9.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Indianópolis durante o todo prazo de validade do concurso, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

9.6. A Câmara Municipal de Indianópolis se reserva o direito de proceder às nomeações, no período de validade do concurso, em número, local e lotação que atenda às suas necessidades de serviço, de acordo com as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

9.7. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase: documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Concurso, ou da equipe de aplicação de provas;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8. As publicações e divulgações referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Indianópolis, ou meios de comunicação de circulação no município ou região. Até mesmo as que vierem a surgir após publicação deste Edital.

9.9. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão do Concurso como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Concurso, seja servidores municipais ou não.

9.10. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A classificação final do concurso será divulgada por cargo, separados por candidatos, sob a denominação de "Resultado Final", em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o Nº de RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

5.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

5.3. Dos Critérios de Desempate

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) For o mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, ou da classificação final dos candidatos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Câmara Municipal de Indianópolis e endereçados à Comissão do Concurso, preferencialmente utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do Anexo IV deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 7 (sete) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG. A decisão da Comissão do Concurso é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, que submeterá à apreciação da Comissão do Concurso.

6.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Concurso, no endereço da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, dentro do prazo previsto item 6.2, e no horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG.

6.6. A empresa organizadora do Concurso disponibilizará à Comissão do Concurso um exemplar do caderno de provas de cada cargo, imediatamente após o encerramento das provas, para que sejam consultadas em casos de recursos.

6.6.1. A COORDENAÇÃO DO CONCURSO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Câmara Municipal de Indianópolis, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

7.2. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Câmara Municipal de Indianópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de eliminação do concurso, com perda da vaga, os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) fotocópia autenticada do CPF;
- d) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- e) fotocópia autenticada certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- g) fotocópia autenticada do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- h) comprovante de residência;
- i) declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.8, podendo a Comissão do Concurso utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.13. Maiores informações na CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - Rua Sant Clair de Melo nº 207 - Centro - Indianópolis - Minas G.

9.14. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV. Quadro de Cargos e Especificações, Descrição das Atribuições dos Cargos, Programa das Provas Objetivas, Cronograma.

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, devidamente assessorada pelo INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso. Item 5.

9.17. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final do concurso.

9.18. Os itens deste Edital e de seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Rua Sant Clair de Melo nº 207 - Centro - INDIANÓPOLIS-MG, obedecendo aos prazos de republicação.

Indianópolis, 9 de julho de 2009.


ANTONIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis


LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DOS CARGOS, E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Quadro 01: Vagas

Cargos	CÓD.	Total de Vagas	Vagas Reservas PNE	Escolaridade	Vencimento (R\$)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Taxa de Inscrição
Analista de Controle Interno	01	01	-	Possuir habilitação em curso superior de Administração, Ciências Econômicas ou Direito.	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Oficial Administrativo e Contábil	02	01	-	Ser detentor de diploma de curso de Técnico em Contabilidade ou Ciências Contábeis e possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 1.141,05	40 horas	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviço Parlamentar	03	01	-	Ensino Fundamental completo.	R\$ 600,00	40 horas	R\$ 20,00

Quadro 02: Da descrição dos Cargos

CARGO (CÓD. 01): Analista de Controle Interno
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, controle e execução, relativas ao acompanhamento da administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícia contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, visando ao Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e, ainda: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente; promover o controle da execução orçamentária de forma integrada com Tribunal de Contas do Estado; elaborar relatórios periódicos para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado; promover o assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno; apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; exercer outras atividades afins.
CARGO (CÓD. 02): Oficial Administrativo e Contábil
A execução da contabilidade geral da Câmara Municipal e, ainda: classificar e contabilizar receitas e despesas; executar e escrituração analítica de atos contábeis; executar o registro de empenho de despesas; elaborar balancetes exigidos por lei e promover sua publicação nos prazos fixados; elaborar o balanço geral e a prestação de contas anuais; auxiliar o responsável pelo órgão de controle interno e manter a legalidade e legitimidade na execução orçamentária; elaborar e enviar aos Tribunais de Contas da União e do Estado os relatórios sobre a execução orçamentária e gestão fiscal do Poder Legislativo; auxiliar a elaboração do orçamento da Câmara; executar tarefas que envolvam as funções de administração de recursos humanos da Câmara; desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoal; manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade e ao pessoal da Câmara; executar outras tarefas compatíveis com o exercício do cargo.
CARGO (CÓD. 03): Auxiliar de Serviço Parlamentar
Atividades de manutenção e limpeza do prédio da Câmara, serviços de copa, xerocópia, protocolo de correspondência e, ainda: promover a manutenção e conservação dos bens móveis de uso do Poder Legislativo; executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências e documentos; efetuar pequenas compra e pagamentos de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal; auxiliar nos serviços simples da Secretaria da Câmara, arquivamento e abrindo pastas; anotar recados, controlar entrega e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento de materiais suprimidos de consumo da Câmara, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Quadro 03: Das provas Objetivas Cargo:

Código 01

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Analista de Controle Interno	Português	6	1	3	6	60
	Matemática	6	1	3	6	
	Conhecimentos Gerais	8	1	4	8	
	Conhecimentos Específicos	20	2	20	40	

Código 02

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Oficial Administrativo e Contábil	Português	6	1	3	6	60
	Matemática	6	1	3	6	
	Conhecimentos Gerais	8	1	4	8	
	Conhecimentos Específicos	20	2	20	40	

Código 03

CARGO	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (50%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Auxiliar de Serviços Parlamentar	Português	10	1	5	10	40
	Matemática	10	1	5	10	
	Conhecimentos Gerais	20	1	10	20	

ANEXO II: DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL
Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Acentuação Gráfica. Pronome, verbo, preposições e conjunções. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras, composição e derivação. Interpretação de Textos.
SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2001. O CARPANEDA, Isabella, BRAGANÇA, Angiolina Domanico. Porta Aberta - Língua Portuguesa. (Vols. I e II). São Paulo, FTD, 2005.
Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

1- Conjunto: 1.1- Conceito. Notação. Pertinência. Igualdade. Subconjunto; 1.1.1- Operações: União, Interseção, Diferença; 1.1.2- Número de elementos - Problemas; 2- Conjuntos Numéricos: 2.1- Números naturais: Operações fundamentais; divisibilidade; máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC); 2.2- Números inteiros: números relativos; valor absoluto; operações; 2.3- Números racionais: Fração (equivalência, simplificação, redução ao mesmo denominador); operações com frações ordinárias; operações com números decimais; 3- Expressões Algébricas: 3.1- Expressões algébricas: valor numérico; classificação; operações; produtos notáveis; fatoração; MMC e MDC; frações algébricas (simplificação, operações); 3.2- Equações e inequações do 1º grau; Sistemas de equações do 1º grau a duas variáveis. Problemas do 1º grau; 3.3- Equações do 2º grau: resolução, relações entre coeficientes. Sistemas a duas variáveis. Problemas do 2º grau. 4- Sistema Legal De Unidades De Medir: 4.1- Unidade de medida de comprimento; de superfície; de volume; de capacidade; de massa e de tempo; 5- Geometria: 5.1- Ângulos: medidas, elementos, tipos, ângulos complementares, alternos e colaterais; 5.2- Polígonos: número de diagonais e perímetro; 5.3- Semelhança de polígonos; 5.4- Triângulos; Quadriláteros; Círculo; 5.5- Área das principais figuras planas; 6- Matemática Comercial: 6.1- Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional; 6.2- Regra de três; 6.3- Porcentagem; Juros simples.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

GIOVANNI, José Rui, José Roberto Bonjorno e José Ruy Giovanni JR. **Matemática Fundamental**: Uma nova abordagem. Volume Único – 2º Grau. Editora FTD. 2002.
Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS - PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do Município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Revistas, internet, atas, e outros meios que abrangem o programa proposto.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Conceito de Controle Interno; Finalidade; Momentos do controle interno: prévio, concomitante e subsequente; Controle interno e a Constituição Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Atribuições do Cargo. Responsabilidade na gestão fiscal: transparência, controle e fiscalização Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal; Limites da remuneração de vereadores; Leis orçamentárias; Princípios da Administração; Atribuições e organização da Câmara Municipal de Indianópolis; A Câmara Municipal e o controle externo; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei n.º 4.320 comentada**. 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL

Conceito de Contabilidade pública: Classificação de receita e despesa; Execução orçamentária: empenho prévio (global e parcial), liquidação, pagamento; Balanço Financeiro e Patrimonial; Exercício Financeiro e restos a pagar; Créditos adicionais; Prestação de contas anuais; Relatório de Gestão Fiscal e de execução orçamentária. Gestão de pessoal: Folha de pagamento; Remuneração de servidores e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vereadores; Encargos sociais e tributários Gratificações e adicionais; Limites de despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipais; Limites da remuneração de vereadores; Noções básicas de licitação e contratos administrativos; Leis orçamentárias; Princípios da Administração Pública; Atribuições e organização da Câmara Municipal; Comissões: composição e atribuições; Processo Legislativo Municipal.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei n.º 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed. Belo Horizonte: Forum, 2004.

MACHADO, José Teixeira Jr; REIS, Heraldo da Costa Reis. **A Lei 4.320 comentada**. 31. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: IBAM, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes, **Direito Municipal Brasileiro**, 16. ed., Editora Malheiros, 2008.

SILVA, José Afonso da, **Manual do Vereador**, 5. ed., editora Malheiros: 2004.

GONÇALVES, E. e BAPTISTA, A. **Contabilidade geral**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; representação das unidades de medida; emprego do hífen.

MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: A estrutura da oração (classificação e emprego dos termos); a estrutura do período composto (classificação e emprego das orações); emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações 1º grau, Sistema de equações, Problemas de operações e equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Equações do 2º grau, Relações Métricas no triângulo retângulo, Razões trigonométricas no triângulo retângulo, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Áreas de figuras planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do município de INDIANÓPOLIS/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

Livros didáticos da Língua Portuguesa do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Livros didáticos de Matemática de série do ensino fundamental. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Estatuto dos Servidores Municipais de Indianópolis, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
09/07/09	15:00h	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, Quadro de Avisos-Câmara Municipal.
14/09/09	13:00h	Início das Inscrições	Câmara Municipal
18/09/09	17:00h	Término das Inscrições	Câmara Municipal
21/09/09	15:00h	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de inscrições	Quadro de Avisos da Câmara Municipal
21/09/09	15:00h	Divulgação do local e horário das provas	Quadro de Avisos da Câmara Municipal
27/09/09	14:00h	Realização de provas escritas	Item anterior
28/09/09	13:00h	Publicação do Gabarito das provas	Quadro de Avisos da Câmara Municipal
30/09/09	17:00h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Câmara Municipal
05/10/09	15:00h	Publicação de decisões sobre recursos das provas escritas Publicação do Resultado Provisório	Quadro de Avisos da Câmara Municipal
09/10/09	15:00h	Divulgação do Resultado Final do Concurso	Quadro de Avisos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DO RECURSO

Requerimento de Recurso:

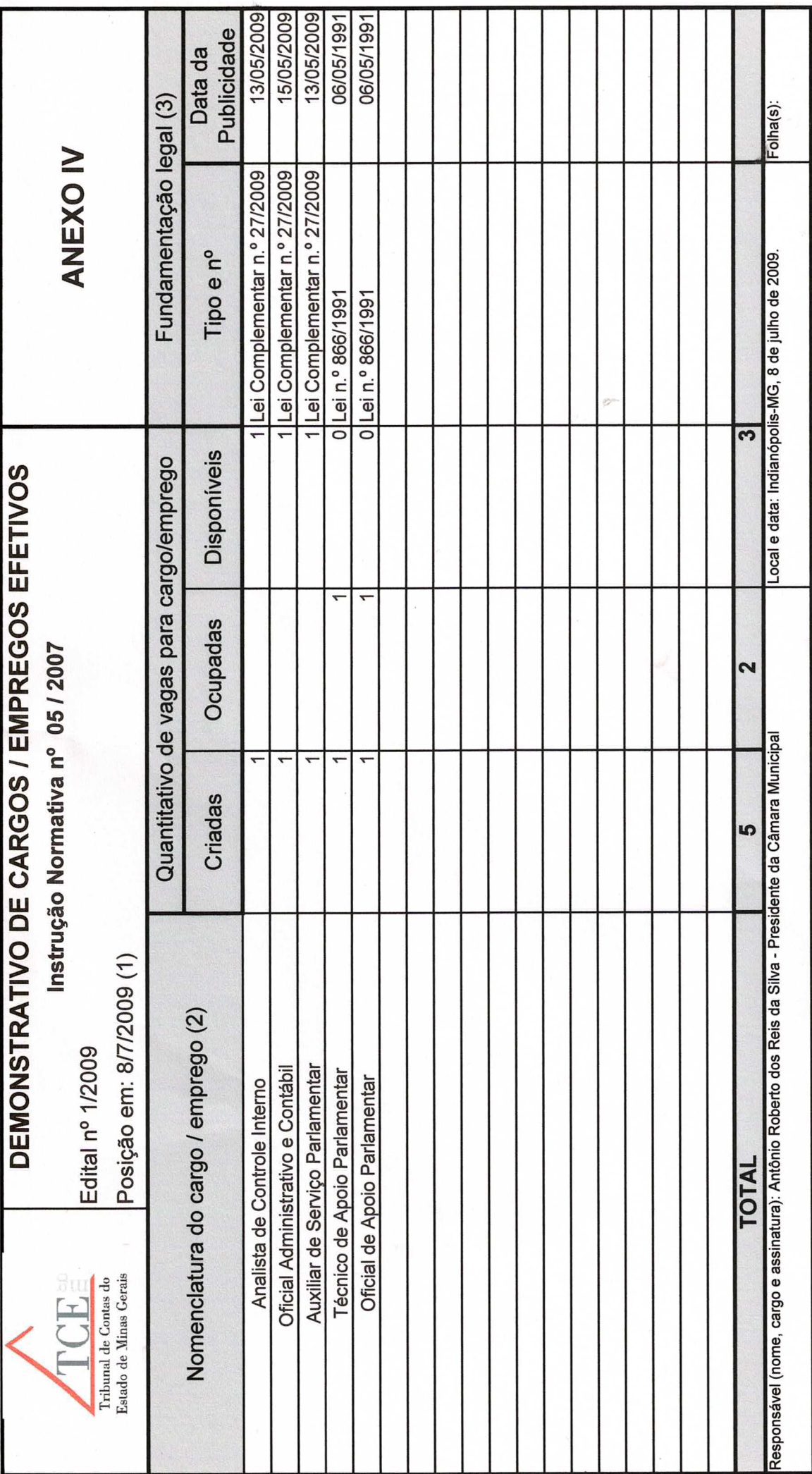
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:
CARGO CONCORRIDO:
PROVA/DISCIPLINA:
Nº DA QUESTÃO RECORRIDA:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (preenchimento obrigatório):

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Formular o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no item 6.2. Deste Edital.
- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.

ATENÇÃO! A inobservância de qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



- (1) Informar a data imediatamente anterior à elaboração do edital, em que foi avaliado o número de vagas legalmente disponíveis
- (2) Informar a denominação atual dos cargos/empregos, de acordo com a legislação vigente
- (3) Informar a legislação que regulamenta o quadro de pessoal efetivo do órgão/entidade



FISCAD - Fiscalização dos Atos de Admissão
Anexo IV
 Quadro Informativo de Pessoal
 Concurso Público
 Cargos / Empregos Público
 Quantitativo de Vagas

01.Município: Indianópolis
02.Orgão: CÂMARA MUNICIPAL

03.CNPJ: 21.246.764/0001-31

Clique no número do edital para visualizar sua íntegra

Edital nº: 000001/2009
Data da Publicação: 09/07/2009

Previsões legais para a realização da despesa com admissão / contratação de pessoal, por meio de concurso público:

Posição em: 09/07/2009

☐ Existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

☒ Existência de Previsão Orçamentária

☒ Ocorreu a celebração de contrato

Forma em que se deu a contratação da empresa realizadora do concurso

Contratação com dispensa de licitação.

Valor da Contratação 7.500,00

Forma de Pagamento METADE DO VALOR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E A OUTRA METADE APC

Quanto à Existência de Cargos / Empregos Públicos

Denominação Atual do Cargo / Emprego Público

Quantitativo de Vagas para Cargo / Emprego Público

Fundamentação Legal

	Criadas	Ocupadas	Disponíveis	Extintas	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2001
AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2001
OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2001

Data de Envio ao TCE/MG: 09/07/2009 16:15:03

Recibo de entrega: 8s7P.x2M6.2D4D.y8l3

Sair

Voltar



FISCAD - Fiscalização dos Atos de Admissão
Anexo IV
 Quadro Informativo de Pessoal
 Concurso Público
 Cargos / Empregos Público
 Quantitativo de Vagas

01.Município: Indianópolis

02.Orgão: CÂMARA MUNICIPAL

03.CNPJ: 21.246.764/0001-31

Clique no número do edital para visualizar sua íntegra

Edital nº: 000001/2009

Data da Publicação: 09/07/2009

Previsões legais para a realização da despesa com admissão / contratação de pessoal, por meio de concurso público:

Posição em: 09/07/2009

☐ Existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

☒ Existência de Previsão Orçamentária

☒ Ocorreu a celebração de contrato

Forma em que se deu a contratação da empresa realizadora do concurso: Contratação com dispensa de licitação.

Valor da Contratação: 7.500,00

Forma de Pagamento: METADE DO VALOR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO E A OUTRA METADE APÓS

Quanto à Existência de Cargos / Empregos Públicos

Denominação Atual do Cargo / Emprego Público	Quantitativo de Vagas para Cargo / Emprego Público				Fundamentação Legal
	Criadas	Ocupadas	Disponíveis	Extintas	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2009
AUXILIAR DE SERVIÇO PARLAMENTAR	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2009
OFICIAL ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL	1	0	1	0	Lei nº 000027/2009 de 13/05/2009

Data de Envio ao TCE/MG: 09/07/2009 16:15:03

Recibo de entrega: 8s7P.x2M6.2D4D.y8I3

Sair

Voltar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2007

Dispõe sobre critérios e procedimentos acerca da remessa, de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de registro e controle dos atos de admissão de pessoal da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado e dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência conferida pelo inciso V do art. 76 da Constituição Estadual, e considerando ainda o disposto do art. 13, XXIX da Lei Complementar n.º 33, de 28 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excluídas as nomeações para cargo de provimento em comissão ou para função de confiança, os Poderes, os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, Relatório Anual de Pessoal (RAP) informando todas as admissões ocorridas no exercício, com a respectiva indicação do vínculo, devidamente assinado pela autoridade competente, com as seguintes informações e conforme anexos I, II e III que integram a presente Instrução Normativa:

I - Admissões efetivadas em decorrência de concurso público, indicando os respectivos titulares, a denominação dos cargos, o número do ato de nomeação, a data de posse e entrada em exercício e os respectivos vencimentos, o total de gastos com as nomeações no período e o índice percentual, anexando cópias da publicação do resultado do concurso, dos atos de nomeação, dos termos de posse e das leis que embasaram os atos de admissão.

II - Número de contratações efetivadas por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, indicando as respectivas funções e vencimentos, o prazo do contrato, o total de gastos no período e o índice percentual em relação ao total da folha de pagamento, anexando cópia dos atos e expedientes que motivaram e justificaram as contratações, bem como a lei que as autorizou.

III - Admissões efetivadas em decorrência de nomeações para cargos em comissão, indicando a respectiva quantidade e denominações dos cargos, vencimentos, o total de gastos com as nomeações no período, e o índice percentual em relação ao total da folha de pagamento, o total global gasto com cargos comissionados em relação à folha de pagamento, e a respectiva lei que criou os cargos e fixou os vencimentos.

§ 1º - Deverá constar do Relatório Anual de Pessoal (RAP) previsto no caput deste artigo, atestado emitido pelo órgão de controle interno informando se foi obedecida a ordem de classificação final para nomeação em decorrência de concurso público; se foram cumpridos todos os requisitos legais para posse e exercício; se as vagas oferecidas no Edital obedeceram ao previsto no Plano de Cargos e Salários e leis posteriores de criação de cargos ou ampliação de vagas; se foram publicados todos os atos pertinentes ao processo de seleção e admissão de servidores; se os admitidos apresentaram declaração de acumulação ou não de cargos, empregos ou funções públicas; e, no caso de contratação por tempo determinado, se esta ocorreu em virtude de excepcional interesse público, conforme previsto em lei, e se foi obedecida a ordem de classificação final no processo seletivo.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de admissão de pessoal no exercício, o órgão ou entidade deverá certificar o fato no Relatório Anual de Pessoal (RAP).

Art. 2º - Após a remessa dos dados de que trata o art. 1º, fica permitida apenas uma substituição das informações ou de quaisquer documentos relacionados, desde que autorizada pelo Relator, mediante requerimento devidamente motivado sujeitando-se a autoridade competente à aplicação da multa prevista no art. 11 desta Instrução.

Art. 3º - As admissões para cargos de provimento efetivo ocorridas no período, devidamente informadas e documentadas no Relatório Anual de Pessoal (RAP), após apreciação de sua legalidade, nos termos a serem fixados por Resolução, serão registradas, ressalvada a má-fé e a divergência de informações constantes do referido RAP e aquelas verificadas em futuras inspeções, ficando assegurada ao Tribunal de Contas a revisão dos registros com informações conflitantes.

Art. 4º - Nas inspeções realizadas pelo Tribunal de Contas, proceder-se-á, sempre, à devida verificação dos dados constantes dos Relatórios Anuais de Pessoal (RAP).

Art. 5º - A partir de 01 de julho de 2008, os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta dos Poderes do Estado e dos Municípios deverão comunicar ao Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a realização de concurso público para admissão de pessoal, encaminhando para análise o edital do concurso, a legislação atinente e o demonstrativo de ocupação das vagas dos cargos/empregos efetivos do quadro de pessoal do órgão/entidade na data imediatamente anterior à elaboração do edital (Anexo IV), sob pena de sua suspensão ou nulidade, e de responsabilização do gestor.

§ 1º - A análise do edital de concurso público, pelo Tribunal de Contas, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes de sua realização.

§ 2º - Vencido o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem que tenha ocorrido a manifestação do Tribunal de Contas, o concurso público será realizado, sem prejuízo de análise posterior.

§ 3º - A análise do edital se dará em consonância a procedimentos estabelecidos em norma específica.

Art. 6º - O Tribunal de Contas apreciará com prioridade, denúncia ou representação que versem sobre matéria tratada nesta Instrução Normativa, na forma do disposto nos artigos 219 a 226 do Regimento Interno.

Art. 7º - Os gestores dos órgãos ou entidades e os responsáveis pelo Controle Interno serão responsabilizados pelas informações prestadas, caso se apure fraude, divergência e/ou omissão nos dados encaminhados ao Tribunal de Contas, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Art. 8º - Os documentos elencados nesta Instrução Normativa deverão ser remetidos ao Presidente do Tribunal de Contas, acompanhados de ofício assinado pela autoridade competente.

Art. 9º - O Tribunal de Contas poderá solicitar quaisquer outros documentos e informações que julgar pertinentes, bem como proceder a inspeção in loco, quando necessário.

Art. 10 - Os processos referentes a atos de admissão de pessoal anteriores à vigência desta Instrução, serão analisados de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 09/2004 e Ordem de Serviço respectiva, até serem baixadas novas normas acerca da matéria.

Art. 11 - O não-atendimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa, nos prazos determinados poderá ensejar a aplicação de multa ao gestor nos moldes do § 1º, do artigo 95 da Lei Complementar n.º 33 de 28/06/94, c/c o parágrafo único do artigo 236 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, devendo o Tribunal de Contas dar ampla publicidade de seu conteúdo no prazo que anteceder sua vigência.

Plenário Governador Milton Campos, 19 de dezembro de 2007.

Elmo Braz Soares

Conselheiro Presidente

(Minas Gerais, de 30.01.08)

 Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais		RELATÓRIO ANUAL DE PESSOAL - RAP Instrução Normativa nº 05 /2007 Exercício de 2008(*) Fundamentação legal: Lei(s) nº(s) ____/ano Edital nº ____/ano - Validade: ____/____/____				ANEXO I QUADRO INFORMATIVO DE PESSOAL ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO			
		Cargos preenchidos (1)					Gasto com o pagamento do pessoal admitido no exercício (R\$) (2)		
Nº de admitidos	Nome completo do titular	Nomenclatura do Cargo / emprego	Ato de Nomeação Nº	Data da posse	Data do exercício	Vencimento na data da nomeação (R\$)	Gasto Total (R\$)	Índice Percentual em relação ao total da folha de pagamento	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
TOTAL									
Responsável (nome, cargo e assinatura):				Local e data:		Folha(s):			

(*) Nas informações deverão constar os dados colacionados a partir da vigência da Instrução Normativa

(1) Informar os titulares dos cargos/empregos, a denominação dos cargos previstos em lei e preenchidos mediante concurso público, a respectiva data de posse e entrada em exercício, o número do ato de admissão e o respectivo vencimento

(2) Informar o valor total gasto com o pessoal admitido no exercício e o índice percentual em relação ao total da folha de pagamento no período



Exercício de 2008(*)

Fundamentação legal: Lei(s) n°(s) ____/ano ____

Ocorrência: (Interesse público)

ANEXO II

**QUADRO INFORMATIVO DE PESSOAL
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

[illegible]

(*) Nas informações deverão constar os dados colacionados a partir da vigência da Instrução Normativa

(1) Informar o número global de pessoal contratado por tempo determinado no exercício, em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público.

(2) Informar a função desempenhada pelo contratado, o prazo do contrato, a quantidade de contratos para a respectiva função e o vencimento

(3) Informar o valor total gasto no exercício e o índice em relação ao total da folha de pagamento no exercício.



RELATÓRIO ANUAL DE PESSOAL - RAP

Instrução Normativa nº 05 / 2007

Exercício de 2008(*)

Fundamentação legal: Lei(s) n°(s) _____/ano _____

ANEXO III

QUADRO INFORMATIVO DE PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO

[illegible]

(*) Nas informações deverão constar os dados colacionados a partir da vigência da Instrução Normativa

(1) Informar o número global de pessoal admitido no exercício em decorrência de preenchimento de cargo em comissão

(7) Informar a denominação atual dos cargos/empregos comissionados previstos em lei, a quantidade de servidores nomeados no período e o respectivo vencimento

(3) Informar o valor total gasto e o índice percentual com o provimento dos cargos em comissão no exercício, bem como o gasto global com cargos comissionados



DEMONSTRATIVO DE CARGOS / EMPREGOS EFETIVOS Instrução Normativa nº 05 / 2007 Edital nº / ano Posição em: ____ / ____ / ____ (1)	ANEXO IV
---	------------------------

Instrução Normativa nº 05 / 2007

Edital n° / ano

Posição em: ____/____/____(1)

ANEXO IV

Nomenclatura do cargo / emprego (2)	Quantitativo de vagas para cargo/emprego			Fundamentação legal (3)	
	Criadas	Ocupadas	Disponíveis	Tipo e nº	Data da Publicidade
TOTAL					
Responsável (nome, cargo e assinatura):			Local e data:		Folha(s):

(1) Informar a data imediatamente anterior à elaboração do edital, em que foi avaliado o número de vagas legalmente disponíveis

(2) Informar a denominação atual dos cargos/empregos, de acordo com a legislação vigente

(3) Informar a legislação que regulamenta o quadro de pessoal efetivo do órgão/entidade

**(Publicada novamente por conter incorreção na Publicação do "Minas Gerais" de 28.12.08)*

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2008

Altera o artigo 1º, os incisos I, II e III, inclui os incisos IV, V e VI, ao mesmo artigo, altera o artigo 2º, dá nova redação ao artigo 5º, aos §§ 1º, 2º, 3º e inclui os §§ 4º e 5º, faz adequações nos anexos I, II, III, e IV e inclui os anexos V e VI, altera o caput e inclui o parágrafo único no artigo 6º e altera o artigo 11 da Instrução Normativa n.º 05/2007.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, V, da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXIX da Lei Complementar n.º 102 de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Altera o artigo 1º, os incisos I, II e III e inclui os incisos IV, V e VI, no artigo 1º da Instrução Normativa n.º 05/2007.

"Art. 1º Para fins de apreciação da legalidade e registro dos atos de admissão e das despesas com pessoal, a qualquer título, os Poderes, os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, Relatório Anual de Pessoal (RAP), prestando as informações solicitadas nesta Instrução nos anexos:

I- Quadro Informativo de Pessoal - Admissão por Concurso Público, contendo número e data de publicação do edital, prazo de validade do certame, as admissões efetivadas em decorrência de concurso público, para cargo ou emprego público, indicando os respectivos titulares, CPF, data de nascimento, denominação do cargo/emprego público, Lei de criação do cargo/emprego público, número e data da publicação do ato de nomeação, data da posse, data do exercício, data de assinatura do contrato, vencimento na data da nomeação/valor fixado no contrato, gasto total com o pagamento de pessoal admitido no exercício, índice percentual em relação ao total da folha de pagamento no exercício, limite remuneratório no Poder/Órgão/Entidade, cadastro em ordem de classificação dos aprovados em concurso público e das leis que fundamentaram os atos de admissão;

II- Quadro Informativo de Pessoal - Contratação Temporária - Contratações efetivadas por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, indicando o nome completo do contratado, CPF, função a ser desempenhada, Lei que autorizou e ato normativo que regulamentou a contratação temporária, data da assinatura do contrato, período de vigência do contrato, tempo de prestação de serviço do contratado na entidade contratante, valor fixado no contrato, gasto total com o pagamento do pessoal contratado no exercício e o índice percentual em relação ao total da folha de pagamento no exercício;

III- Quadro Informativo de Pessoal - Cargos de Provimento em Comissão - Admissões efetivadas em decorrência de nomeações para cargos de provimento em comissão, indicando o nome completo do servidor, CPF, denominação do cargo, Lei de criação do cargo, número e data da publicação do ato de nomeação, data da nomeação, data da exoneração, vencimento na data da admissão nos termos estabelecidos em lei, gasto com admissões no exercício, gasto total com cargos comissionados constantes da folha de pagamento no exercício e o índice percentual em relação ao total da folha de pagamento no exercício;

IV- Quadro Informativo de Pessoal - Concurso Público - Cargos/Empregos Públicos e Quantitativo de Vagas, contendo dados referentes ao concurso público, informando número e data de publicação do edital, existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a existência de previsão orçamentária para a realização da despesa com admissão/ contratação de pessoal, por meio de concurso público, a forma como se deu a contratação da empresa realizadora do concurso, valor da contratação, forma de pagamento, ocorrência de celebração de contrato, denominação atual dos cargos/ empregos de acordo com a legislação vigente, o quantitativo de vagas para cargo/ emprego criadas, extintas,

ocupadas e disponíveis na legislação que regulamenta o quadro de pessoal do Poder/Órgão/Entidade e a data de publicação;

V- Quadro Informativo de Pessoal - Designação para o exercício de função pública, relacionando as designações para o exercício de função pública, indicando o nome completo do designado, CPF, função a ser desempenhada, indicando o(s) período(s) em que ocorreu a designação do servidor anteriormente, existência de candidato aprovado em concurso público para a função correspondente ao cargo vago, número do edital, Lei que autoriza a designação, número e data de publicação do ato de designação, período da designação, vencimento na data da designação, gasto total com o pagamento do pessoal designado no exercício e índice percentual em relação do total da folha de pagamento no exercício;

VI- Quadro Informativo de Pessoal - Servidores cedidos para outro Poder/ Órgão/Entidade - Servidores cedidos por outro Poder/Órgão/Entidade, informando a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como existência de previsão orçamentária para as despesas provenientes da cessão, formalização da cessão por meio de convênio, acordo, ajuste ou congênere, nome completo do servidor cedido/recebido, CPF, denominação do cargo/emprego público, data de ingresso do servidor no Poder/Órgão/Entidade cedente, legislação autorizativa para cessão de servidor, Poder/Órgão/Entidade cedente, Poder/Órgão/Entidade cessionário(a), ônus da cessão, período de vigência da cessão, função a ser exercida no Poder/Órgão/Entidade cessionário(a), gasto total com o pagamento do pessoal cedido/recebido no exercício e índice percentual em relação ao total da folha de pagamento no exercício (cedidos/recebidos)."

Art. 2º O artigo 2º da Instrução Normativa n.º 05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Pedidos de retificação de dados poderão ser interpostos em até 30 (trinta) dias contados da data prevista nesta Instrução para o envio dos dados do RAP, devendo seu acolhimento ser submetido a juízo do Relator, sob pena de aplicação de multa."

Art. 3º Altera o artigo 5º, os §§ 1º, 2º e 3º e inclui os §§ 4º e 5º no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 05/2007.

"Art. 5º Os Poderes, os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, editais de concurso público para admissão de pessoal, devidamente publicados, acompanhados da legislação atinente, do anexo IV desta instrução preenchido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de início das inscrições do concurso, sob pena de suspensão e/ou aplicação de multa diária.

§ 1º A análise do edital de concurso público pelo Tribunal de Contas, poderá ocorrer nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data de início das inscrições para o concurso.

§ 2º O transcurso do prazo citado no parágrafo anterior, sem manifestação do Tribunal de Contas, autoriza o prosseguimento do certame, sem prejuízo de, a qualquer tempo, verificadas irregularidades, venha o Tribunal anular ou suspender o concurso na fase em que se encontrar.

§ 3º A partir de 01 de fevereiro de 2009 a documentação elencada no caput deste artigo deverá ser encaminhada por meio eletrônico.

§ 4º O Procedimento Licitatório que deu origem à contratação da entidade responsável pela realização do concurso público deverá ficar disponível no Poder/Órgão/Entidade, devidamente formalizado, no intuito de atender solicitação ou fiscalização in loco do Tribunal de Contas.

§ 5º A análise do Edital dar-se-á em consonância com procedimentos estabelecidos em norma específica."

Art. 4º Altera o caput do artigo 6º da Instrução Normativa n.º 05/2007 e inclui o parágrafo único no mesmo artigo.

"Art. 6º O Tribunal de Contas apreciará com prioridade denúncia ou representação relativas a matéria tratada nesta Instrução, na forma do disposto nos arts. 65 a 70 da Lei Complementar n.º 102/2008.

Parágrafo único - Os pedidos de suspensão liminar do edital de concurso público, apresentados após 30 (trinta) dias da publicação, poderão ser indeferidos liminarmente, sem prejuízo da análise dos pontos denunciados."

Art. 5º O artigo 11 da Instrução Normativa nº 05/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 11. O não-atendimento às disposições contidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar aplicação de multa ao gestor e, ainda, a não apresentação dos atos sujeitos a registro, nos prazos determinados, poderá implicar irregularidade das contas que contiverem despesa deles decorrentes, nos moldes do disposto no art. 53, § 2º da Lei Complementar nº 102/2008."

Art. 6º As informações solicitadas no artigo 1º desta Instrução Normativa, relativas ao exercício de 2008, deverão ser encaminhadas, excepcionalmente até 15 de abril de 2009.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 20 de novembro de 2008.

Elmo Braz Soares - Conselheiro-Presidente

(Minas Gerais, de 29.11.08)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Nomeia Comissão de Concurso Público da
Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Concurso Público com a seguinte composição:

I – Vereador Leonardo Costa de Almeida;

II – Vereador Anídon Gabriel da Silva;

III – Josiane Maria da Rocha Borges Rodovalho, servidora da Câmara Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso Público será presidida pelo Vereador Leonardo Costa de Almeida.

Art. 2º À Comissão, constituída nos termos desta Portaria, competem as atribuições de planejar, acompanhar e supervisionar o concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Art. 3º A elaboração, aplicação e correção das provas ficarão a cargo de empresa contratada pela Câmara Municipal, sob a supervisão e fiscalização da Comissão de Concurso Público.

Art. 4º O concurso público será regido pelas disposições do Edital, cabendo à Comissão, nomeada por meio desta Portaria, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente